



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPÚBLICA — N. 158

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 1922

Assignatura do «Diário Oficial»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diário Oficial», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1º de mez seguinte áquelle em que for feita a communicação.

SUMMARIO

ACTO DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.547, que designa o dia 20 de agosto para a eleição de Vice-Presidente da Republica no periodo presidencial de 1922 a 1926.

Mensagem.

SECRETARIA DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negoeios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça Interior e Contabilidade, e do Departamento Nacional de Saúde Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria da Despesa Publica, do Patrimonio Nacional, da Imprensa Nacional e «Diário Oficial» e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Tribunal de Contas — Diário dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.547 — DE 5 DE JULHO DE 1922

Designa o dia 20 de agosto para a eleição de Vice-Presidente da Republica, no periodo presidencial de 1922 a 1926

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, na conformidade do disposto no paragrafo unico do art. 2º da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916,

designar o dia 20 de agosto do corrente anno para a eleição de Vice-Presidente da Republica no periodo presidencial de 1922 a 1926, vago por fallecimento do eleito a 1 de março de 1922.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1922, 191ª da Independencia e 34ª da Republica.

ESTACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Haverdo sancionado a resolução do Congresso Nacional que declara, por 30 dias, o estado de sitio, na Capital Federal e no Estado do Rio de Janeiro, podendo prorogallo e estende-lo ás outras unidades da Federação, tenho a honra de vos devolver dous dos autographos, que a companhiaram a vossa mensagem n. 162, de hoje datada.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1922.

ESTACIO PESSOA.

Ministerio da Justiça e Negoeios Interiores — Directoria da Justiça — 1ª secção — Rio de Janeiro, 5 de julho de 1922: Exmo. Sr. 1º Secretari do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica, por haver sancionado a resolução do Congresso Nacional que declara, por trinta dias, o estado de sitio, na Capital Federal e no Estado do Rio de Janeiro, podendo prorogallo e estende-lo ás outras unidades da Federação, devolve dous dos autographos que acompanharam vosso officio n. 179, desta data.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e subida consideração. — Joaquim Ferreira Chaves.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Relatorio da Commissão encarregada do exame dos livros da São Paulo Railway Company, a que se refere o aviso de 17 de janeiro de 1922.

Ilmo. Sr. Dr. J. Palhano de Jesus, D. D. Inspector Federal das Estradas — Determinou o Sr. ministro da Viação, pelo aviso de 17 de janeiro ultimo que, mediante exame dos livros da S. Paulo Railway Company, fosse calculado o dividendo que poderia ser distribuido pela Companhia em 1921; outrossim, e em presença dos numeros apurados, que se verificasse si o augmento de tarifas concedido pelo despacho de 14 de dezembro proximo findo, permite um dividendo superior a 7 %, como resultado da exploração no exercicio de 1922.

Incumbidos do exame a que se refere esse aviso, encetamos a 20 de março os nossos trabalhos, que correram bem graças ao Sr. E. A. Jonston, que tudo nos facilitou para o desempenho dessa tarefa, e ao Sr. Thomas Speer pelo valioso auxilio prestado pela Contadoria da Estrada.

Do exame dos livros da Companhia ficou constatada a exactidão do balanço financeiro apresentado para o anno de 1921 (fls. 1, 2, 3, annexos).

Tendo sido, porém, levados á conta em suspensão as despesas de construção de 62 vagões cobertos e sete gaiolas, que foram postos ao serviço do tráfego durante o anno, e a importância de £ 186.602.842,00 (fls. 4), indemnização paga ao Sr. Arthur J. Owen pela liquidação do seu contracto — considerando que essas despesas levadas áquella conta perturbam a regularização das tarifas pela clausula 34 do contracto de 1856, direito que assiste ao Governo — resolvemos incluí-las entre as do anno considerado, o que modificou o respectivo balanço para:

Receita 71.905.550\$010

Despesa 34.190.903\$290

Saldo 7.714.646\$720

que ao cambio médio do anno, de 8,008120, por mil réis, produz £ 257.415-18-0, e, portanto um dividendo de 3,877 % sobre o capital reconhecido de £ 6.638.802-15-44 (fls. 5).

Não nos foi possível apurar o producto dos juros das quantias recolhidas aos estabelecimentos bancarios que, de accordo com o que estipula a clausula XV do accordo de 6 de novembro de 1873, deveria ser incluído nas contas da Companhia e considerado renda líquida. Entretanto, os relatorios da S. Paulo Railway Company accusam annualmente a renda de cerca de £ 12.000 proveniente da «general interest account».

Os saldos que se apuram no Brasil durante o anno são remetidos para Londres á proporção que vão verificando, e ali ficam em deposito nos bancos e vencem aos juros de 3 % ao anno. Em 1921 remetteram-se de £ 860.000 (fls. 6 a 8), que até o fim do anno teriam produzido £ 12.084-7-10 de juros. Parte dessas remessas destinada ao pagamento de materias comprados para a estrada, e não havendo escripturação separada, não foi possível computar-se o producto dos juros das quantias relativas aos saldos a que se refere a clausula XV do accordo de 1873.

As despesas de escriptorio da Directoria em Londres que só se poderão conhecer com exactidão depois de approvadas as contas de 1921, andam approximadamente em £ 13.000 para o anno considerado. Não se occupando a Directoria sómente dos negocios relativos á estrada de ferro de Santos a Jundiáhy, mas também da applicação do fundo da reserva do qual faz parte a Estrada de Ferro Bragantina e seus ramais do Piracaja o Atibaia de concessão estadual, seria justo admitir-se uma quota proporcional ao capital do fundo da reserva que deveria ser deduzida da totalidade daquellas despesas que, indevidamente, tem pesado sobre a renda líquida da linha tronco exclusivamente.

Essa despesa, bem como a receita dos juros das quantias depositadas nos bancos, que pouco differem entre si, não foram, pelos motivos acima expostos, tomadas em consideração.

A clausula XIII do accordo de 6 de novembro de 1873 estipula:

«Os juros relativos a importância de objectos sobralentados, para o custeio da estrada não serão, em caso algum superiores ao que pague a Companhia, em falta de fundos disponíveis, para a aquisição do dinheiro necessario para isso, ficando assentado que tal importância não excederá de £ 30.000».

A Companhia tem retirado do fundo de reserva elevadas quantias para completar o dividendo de 10 % em varios annos, pelo que se não pôde admitir a falta de fundos disponíveis. Por isso, essa despesa, não foi considerada para o calculo da renda líquida da estrada.

Á vista destas considerações, o que ficou apurado foi apenas, o saldo verificado no Brasil invertido ao cambio médio do anno que, em relação ao capital reconhecido, não permite para o anno de 1921 a distribuição do dividendo minimo garantido pelo contracto.

Pelo movimento de transportes da S. Paulo Railway Company nos ultimos doze annos (fls. 9 a 13), verifica-se que as quantidades transportadas augmentaram progressivamente até 1913, cahiram no anno da declaração da guerra abaixo do nível atingido em 1912, e ali permaneceram até a cessação das hostilidades, para voltar em 1919 ao regimen anterior e

atingir em 1919 ao maximo verificado em 1913. O movimento ascensional continuou em 1920; a limitação dos transportes de café e a diminuição da importação durante o anno de 1921 causaram, porém, depressão na tonelagem de mercadorias que de 3.293.704 em 1920 cahiu a 3.043.328 kilos em o anno considerado.

De outro lado, augmentaram consideravelmente os numeros da passageiros, bagagens e encomendas e telegrammas.

Não é de esperar para 1922 grande desenvolvimento dos transportes: permanecendo o cambio ao baixo nível actual, não será grande o movimento de importação e o transporte de café, devido a limitação imposta pelo Governo, não excederá, talvez, a 7.500.000 saccas.

A partir de 1918, como dissemos, parece ter retomado o movimento de transportes o seu curso ascendente que esteve paralisado durante todo o tempo da conflagração mundial. Por isso, no orçamento da receita provavel para 1922, (fls. 17 a 24), tomámos por base as quantidades transportadas em 1918, 1919, 1920 e 1921, contando-se para o anno corrente as quantidades transportadas em 1921 mais a média do augmento verificado nos ultimos quatro annos, sempre que esse augmento fosse constante.

Os numeros de passageiros, bagagens, encomendas e telegrammas dos ultimos quatro annos foram:

1918	1919	1920	1921
2.957.753	3.500.691	4.201.983	4.615.366
44.552	55.652	62.925	63.410
271.894	285.780	318.483	326.232

de onde se infere um augmento de anno para anno e, considerando que se vae commemorar em setembro proximo o Centenario da nossa Independencia é justo admitir-se que o desenvolvimento se conserve este anno, pelo menos, na base da média dos augmentos verificados nos annos anteriores.

O movimento de mercadorias não cresceu da mesma forma, por isso que se tomaram para o sal, o açúcar, o carvão, a lenha, os productos classificados nas tabelas 12 a 14 B, geral (importação), a mesma tonelagem de 1921.

O fechamento do frigorifico da Companhia Armour do Brasil, devido ao elevado preço do gado no interior, e a consequente difficuldade da collocação nos mercados estrangeiros da carne congelada e do gado em pé da zona servida pelo porto de Santos, levaram-nos a orçar estes productos com uma diminuição de 50 a 10 %, respectivamente.

As fabricas de tecidos de algodão, animadas pelos grandes lucros que lhes permitem as tarifas alfandegarias e o cambio baixo, tem progredido bastante nestes ultimos tempos e é de esperar, necessitem maior quantidade de materia prima; não será excessivo, portanto, estimar-se um acrescimo de 10 %, ou em numero redondo 25.000 toneladas, a se transportarem este anno contra 23.000 do anno passado.

O café foi avaliado em 7.500.000 saccas.

Com effeito, desceram durante os mezes de janeiro, fevereiro e março, dous milhões de saccas. Avaliando-se em um milhão de saccas o café existente no interior, da safra do anno findo, que descerá até julho, o 4.500.000 da safra deste anno, na base de 30.000 saccas diarias — limite estabelecido pelo Comité de valorização do café — teremos o numero redondo de 7.500.000 saccas cujo peso será 450.000 k contra 592.412 verificado em 1921.

Finalmente, admitiu-se fossem as mesmas as receitas provenientes das taxas de carga e descarga e manobras (applicadas ao anno todo de 1921), percurso e estadia de vagões e diversos (fls. 14 a 16).

A totalidade da receita de 1922 seria, pelos calculos feitos 45.387.064\$460, levando-se em conta o augmento de 10 % em vigor desde 1 do janeiro deste anno.

Considerando, porém, que o saldo accusado sob o título de «Estadia e Percurso» de vagões é susceptível de diminuição, porquanto a Companhia Paulista está augmentando o seu material rodante e, pelo contracto de tráfego mutuo, cada estrada deve fornecer á outra igual quota de material rodante, durante o anno, entendemos que o numero redondo de 45.000.000\$, poderia ser tomado, sem optimismo, para a receita provavel de 1922.

As despesas foram calculadas do mesmo modo, tomando-se por base as effectuadas no anno de 1921 (fls. 25 a 44).

Teríamos, assim, chegado aos resultados apontados no fls. 26 — si o superintendente da estrada não nos houvesse

solicitado a inclusão de outras tantas despesas não previstas até então, conforme a carta de 4 de abril ultimo (fls. 27 a 38).

Assim mesmo, apesar das fortes sommas accrescidas, (fls. 39), as despesas são ainda inferiores ás orçadas pela companhia ao cambio de 9 d. (fls. 40.)

Seja como for—quer se tomem as despesas ora apuradas, quer se tomem as anteriormente orçadas pela companhia — é certo que ao cambio de 9 d. a companhia não tem necessidade de augmento de tarifas. E, como em o requerimento anteriormente apresentado, foi ella propria quem adoptou esta base para a média cambial do anno corrente — não era licito esperar sinão a solução dada pelo despacho do Sr. ministro a que se refere o officio n. 124, de 14 de dezembro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade.

A questão se apresenta agora sob outro aspecto: o Governo precisa decidir si o augmento concedido pelo despacho de 14 de dezembro é sufficiente para a distribuição do dividendo de 7 % a que a companhia tem direito por força da clausula 34, uma vez que ficou comprovado que em 1921 ella distribuiu dividendo inferior aquelle minimo. E, nestas condições, cumpre-nos mostrar qual o augmento necessario para as differentes taxas cambias a partir de 7.½, em vigor neste momento, pois que não é possível prevêr qual seja a média cambial para este anno.

Como é sabido, o cambio não affecta sómente a remessa dos saldos apurados no Brasil quando transferidos para a Inglaterra, eleva consideravelmente o preço de todos os materiaes que são importados do estrangeiro.

Por isso calculamos as despesas discriminadamente em pessoal e material sendo este dividido em importado, e adquirido no paiz.

O material importado foi estimado aos cambios de 16 d., 7.½, 8, 8.½ e 9 (fls. 39).

As despesas computadas com a receita orçada daria, aos cambios de 7.½, 8, 8.½ e 9 os saldos indicados a fls. 41 a 44. Estes saldos, devem porém, ser modificados de conformidade com o que estipulam as clausulas XIII e XV, do accordo de 1873 o que se não fez para 1921 por não serem exactos os numeros apresentados, mas, pôde fazer-se approximadamente para 1922. Assim, admittiu-se uma renda liquida provavel, de £ 12.094, para o producto das quantias recolhidas nos estabelecimentos bancarios (clausula XV); uma despesa de £ 10.345 para a directoria em Londres — proporcional ao capital da estrada — e para evitar controversia, a importancia de £ 29.780 para juros de materiaes sobresalentes (clausula XIII). Essas importancias que foram estimadas pela companhia para 1921 e não foram tomadas em consideração por não serem exactas, invertidas aos cambios de 7.½, 8, 8.½ e 9 foram computadas na renda liquida da estrada para o anno de 1922 (fls. 45 a 48).

Finalmente os resultados assim apurados mostram que aos cambios de 7.½, 8, 8.½ e 9 seriam necessarios, a partir de 1 de junho, os augmentos 26.45, 15.79 e 6.38 e 0, respectivamente (fls. 50), além dos augmentos de 25 % já concedidos pelos avisos 241/V2, do 30 de dezembro de 1919, 60/E/3, de 12 de abril de 1921 e despacho a que se refere o officio n. 124, de 14 de dezembro de 1921 da Directoria Geral de Contabilidade.

Si voltarmos ás tarifas basicas approvadas pelo decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913 excluindo os augmentos acima, na totalidade de 25 % teremos para 1922 uma receita de 37.347:175\$180 (fls. 51).

A receita apurada no Brasil não é directamente influenciada pelo cambio ao passo que a despesa o é, por causa do material que na sua quasi totalidade é importado do estrangeiro. Por isso os saldos variam com o cambio. As estradas de ferro nacionaes, Paulista, Sorocabana e Moxyana gosaram, até pouco tempo, da tarifa movel, para as tabellas 3, 3-A, 3-B, 3-C, 6 até 17, com augmento de 5 % para cada dinheiro até 40 %, como meio de compensar a elevação das despesas de material, particularmente do carvão. Ora, a S. Paulo Railway Company, além de soffrer a influencia cambial quanto á despesa de material, soffre a mais poderosamente quando transfere para a Inglaterra a renda liquida da estrada afim

de fazer a distribuição do dividendo, pois que o seu capital foi approvedo pelo Governo em libras esterlinas; a S. Paulo Railway Company cujo dividendo é duplamente função do cambio, nunca teve tarifa cambial. Não somos apologistas da tarifa cambial que estabelece para o nosso paiz a dependencia da moeda estrangeira mas, uma vez que o Governo reconheceu o capital da companhia em libras esterlinas e garantiu-lhe um dividendo minimo de 7 % sobre esse capital, era logico que lhe fosse concedida a tarifa movel. Si até 1920 a necessidade dessa medida não se fez sentir é porque o cambio se tinha conservado sem grandes oscillações e a vida no paiz mantinha-se normal. Infelizmente, porém, depois da terminação da guerra não só a vida encareceu extraordinariamente no nosso paiz, tendo sido necessaria a elevação dos salarios do pessoal de cerca de 20 % mas, tambem o cambio cahiu vertiginosamente ao baixo nivel actual. Assim, o Governo viu-se obrigado pelo disposto na clausula 34 do contracto de 1873, conceder á companhia diversos augmentos de tarifas e taxas accessorias, além do que foi autorizado pelo aviso n. 241/V2, do 30 de dezembro de 1919, taes como:

a) a taxa de 1\$ por tonelada para cada uma das operações de carga e descarga (aviso n. 55/E/3, de 9 de abril de 1921);

b) a taxa de 1\$ por tonelada, a titulo precario, para manobra nos desvios particulares (aviso 58/E/3, de 16 de abril de 1921);

c) augmento de mais 10 % sobre as referidas bases (aviso n. 60/E/3, de 12 de abril de 1921);

d) novo augmento de 10 %, a titulo provisorio (officio n. 124, de 14 de dezembro de 1921, da Directoria Geral de Contabilidade).

Concedeu, assim, mais 20 % de augmento sobre as bases das tarifas approvadas pelo decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913, e as taxas de carga, descarga e manobras nos desvios particulares, durante o anno de 1921.

Si, entretanto, applicarmos á despesa de materiaes orçada para o anno corrente a taxa cambial de 13d. por mil réis, taxa essa que pelo diagrama de fls. 52 representa o cambio médio do Brasil depois da proclamação da Republica, verificaremos que os saldos derivados da applicação das tarifas approvadas em 1913, invertidos em libras nessa base cambial, permitem a distribuição do dividendo minimo garantido pelo Governo. Isto quer dizer que os augmentos de tarifas até hoje concedidos são consequencias immediatas da queda do cambio ao passo que a suppressão do abatimento de 50 % de que gosavam os cereaes e a criação das taxas de carga, descarga e manobras nos desvios particulares justificam-se pela elevação do salario do pessoal e pela limitação, para oito horas do dia de trabalho.

Assim sendo, fica provado que o Governo foi obrigado a conceder augmentos definitivos em virtude de uma causa accidental: a queda do cambio abaixo da média verificada desde a proclamação da Republica. E, si a causa é a depressão do cambio, como ficou constatado, não ha outro caminho a seguir, afim de evitar novas concessões a titulo definitivo sinão a adopção da tarifa cambial. Organizamos, afim de mostrar as percentagens necessarias para neutralizar os effectos do cambio abaixo de 13 d. o quadro de fls. 53.

Baseado nessa tabella S. Ex. o Sr. ministro houve por bem adoptar pelo despacho de 23 de abril ultimo, a tarifa cambial, revogando simultaneamente os augmentos definitivos concedidos pelos avisos 241/V2, de 30 de dezembro de 1919 e 60/E/3, de 12 de abril de 1921.

Resta-nos, pois, agradecer-vos o honra de nos ter sido confiado este trabalho, pedindo a vossa benevolencia para as falhas, que porventura possam nelle ser encontradas, considerando que procurámos, na medida das nossas forças, cumprir o nosso dever de zelar pelos interesses da Nação.

S. Paulo, 30 de maio de 1922. — A commissão: *Heitor Freire de Carvalho* — *Luiz Marinho de Azevedo*. — *Decio Fernandes Guimarães*.

REVENUE BALANCE SHEET FOR 12 MONTHS ENDING DECEMBER 1921

12 months ending December 1920	Receipts		Total	General total
	To Balance.....			
	To coaching traffic, viz:			
	Number	Passengers	Number	
3.373:004710	1.232.895	1 st class.....	1,282.327	3.600:784.859
2.372:5247859	2.969.088	2 nd class.....	3,333.039	2.603:591,823
	4.201.983	Total.....	4,615,366	
	28.877	Immigrants.....	35.458	
3.745:3297560	4.230.860	Total passengers.....	4,650.824	6.204:276,670
1.827:4647400		Parcels, horses, carriages, &c.....	1,890:115,430	
247:1507490		Telegrams.....	259:253,720	8.343:545,820
	To merchandise traffic, viz:			
	Metrical tons	Goods	Metrical tons	
25.730:0117910	1.958.691	General.....	1,866.473	
185:530.200	57.779	Coals.....	64.461	
2.093:2637570	1.277.294	Bricks, Lime, &c.....	1,112.414	
	3.293.764	Total.....	3,043.328	
	11.434	Immigrants, Baggage, &c.....	11.273	
28.008:8057680	3.305.198	Total weight.....	3,054.601	31.050:5857740
707:4357460		Live stock.....	526:9377230	31.577:522,970
460:2717000		To mileage and demurrage.....		474:8977730
	To miscellaneous receipts, viz:			
484:4767900		Warehouse charges.....	403:1227900	
166:488.380		Rents.....	183:120,900	
14:4397320		Old material.....	18:7347960	
	Sundries not classified viz:			
88:1987500		Books & Forms.....	89:3867400	
4677400		Passenger fines.....	1867000	
8:3817700		Employees' fines.....	9:5457500	
55:4397810		Sundries.....	57:5477340	
103:2627400		Sundries—Merchandise Traffic....	68:6207900	
162:8047370		Extra charges Agency, &c.....	241:5967600	
171:8757710		Collection of imposts.....	167:9407140	
150:3727450		Goods & Sweepings sold.....	186:3797050	
80:8037000		Platform tickets.....	83:3027800	
1.487:0097940		Telegraphic addresses.....	904:5047730	1.503:4837490
38.483:4667530		Total receipts.....		41.905:5507010
		Difference in exchange.....		
33.483:4667530		Total.....		41.905:5507010

12 months ending december 1920	Expenditure	General total
4.122:582:050	By maintenance of way & stations—See abstract A.....	3.241:114:260
15.025:926:240	By tractive power—See abstract B.....	16.965:794:450
2.888:282:500	By carriage and wagon repairs—See abstract C.....	1.981:908:220
7.535:257:610	By traffic department—See abstract D.....	7.596:033:190
1.617:752:780	By general charges—See abstract E.....	2.232:178:970
39:089:400	By law charges.....	38:313:400
	Compensations Goods..... 18:823:300	
153:211:900	By compensations..... Workmen's compensation..... 117:970:790	136:794:090
517:784:420	By taxes.....	676:081:260
15:000:000	By government fiscalisation.....	15:000:000
	By mileage and demurrage.....	
	Total.....	32.883:217:840
31.920:896:900	Difference in exchange:	
	Total expenditure.....	32.883:217:840
31.920:896:900	Exchange 13.35456	Exchange 8.00812
6.562:569:630	£ 365,167-12- 6 Balance	£ 301,049-13- 3
38.483:466:530	Total.....	41.905:550:010

ABSTRACT OF REVENUE EXPENDITURE FOR 12 MONTHS ENDING DECEMBER 1921

Abstract A—Maintenance of Way and Stations

12 Months ending December 1920	Salaries, Office Expenses and Administration	Total
306,315,210	Maintenance and Renewal of Permanent Way	300,446,550
170,137,820	Wages	919,577,300
682,192,170	Materials	566,762,210
134,282,960	Increased Maintenance Expenditure	97,444,040
1,986,612,950		1,583,583,550
240,419,400	Repairs of Roads, Bridges, Signals and Works	663,543,110
6,038,940	Increased Maintenance Expenditure	18,270,080
656,336,670	Additional Works	645,273,030
902,815,010	Ordinary Repairs of Roads, Bridges, Signals and Works	
413,731,900	Repairs of Stations and Buildings	30,892,030
27,123,180	Increased Maintenance Expenditure	662,649,020
78,983,400	Additional Works	
926,838,980	Ordinary Repairs of Stations and Buildings	693,541,050
4,122,582,050	Total	3,241,114,260

Abstract B—Tractive Power

12 Months ending December 1920	Locomotive Line	Serra Inclines	Total
322,021,150	Salaries, Off. Exp. & Administration	305,611,930	84,120,190
2,371,391,270	Running Expenses		389,732,120
8,031,360,400	Wages	2,338,748,580	1,019,166,420
31,414,200	Coal and Firewood	9,226,634,610	1,320,690,020
651,607,100	Water	34,006,700	
11,085,773,020	Oil, Tallow & other Stores	963,575,710	237,654,700
431,390,570	Repairs and Renewals		2,577,511,140
490,134,730	Wages	415,181,180	70,719,230
921,523,300	Materials	301,468,920	559,723,230
45,127,350	Electric Light-Serra Inclines		630,442,750
8,565,810	Running Expenses		1,347,092,850
	Repairs & Renewals		60,336,630
	Engine Kilometres		8,136,110
	12 Months ending December 1921		68,492,470
	12 Months ending December 1920		3,350,566,820
	Decrease		16,965,794,450

Abstract C—Repairs and Renewals

12 Months ending December 1920			Total
	Carriages		
9:332:4750	Salaries, Office Expenses and Administration	12:367:4080	
215:646:230	Wages	237:114:570	
320:019:910	Materials	162:416:780	
544:998:890			411:898:430
	Wagons		
35:798:510	Salaries, Office Expenses and Administration	42:576:40	
720:488:080	Wages	707:775:130	
1:586:997:020	Materials	819:658:220	
2:343:283:10			1:570:009:790
2:888:282:500	Total		1:981:908:220

Abstract D—Traffic Expenses

12 Months ending December 1920		Total
6:860:632:680	Salaries, Wages, & c.	6:709:084:580
328:638:390	Light, Water and General Stores	355:742:460
39:908:500	Clothing	77:668:560
270:773:510	Printing, Stationery and Tickets	308:41:8910
61:647:200	Wagon Covers, Rope, & c.	114:828:380
61:647:200	Miscellaneous Expenses	87:718:720
88:000:300	Credit Wagon Covers: Fire Insurance Claims	57:414:450
7:535:267:510	Total	7:535:033:190

Abstract E—General Charges

12 Months ending December 1920		Total
630:836:580	Salaries of Superintendent, Accountant, Clerks & c.	1:049:669:570
15:000:000	Auditor's Remuneration	15:615:370
87:478:420	Office Expenses	115:603:830
	Advertising	
410:414:660	313:193:290 Telegraph Dept. Clerks 329:252:190	681:373:490
214:046:820	97:215:370 Maintenance 135:121:330	242:071:570
110:500:410	Stores Department	104:128:000
10:548:800	Railway Clearing House Expenses	6:573:300
44:841:530	Medical Officer	203:298:160
66:385:560	Fire Insurance	83:334:960
27:300:000	Miscellaneous Expenses	22:400:000
	Subscription & Donations	
1:617:752:780	Total	2:232:178:970

(Nº 15)

COMPARATIVE STATEMENT OF RECEIPTS AND EXPENDITURE FOR YEAR ENDED 31st DECEMBER 1921

Receipts				1		2		3	
				Year 1919	Average	Year 1920	Average	Year 1921	Average
Passengers	1	2	3						
	Nº	Nº	Nº						
First Class.....	1,068.738	1,232.895	1,282.327	2,822:226\$200	2.640	3,373:004\$710	2.736	3,600:584\$850	2\$807
Second Class.....	2,431.953	2,969.098	3,333.039	1,870:013\$689	768	2,372:324\$850	799	2,603:691\$820	\$781
Total	3,500.691	4,201.923	4,615.366	4,532:239\$890	1.320	5,745:329\$560	1.367	6,204:276\$570	1\$344
Immigrants	15.554	28.877	35.458						
Total	3,516.245	4,230.800	4,650.824						
Parcels, Horses, Carriages, & C.....				1,470:499\$620		1,827:464\$400		1,880:115\$430	
Telegrams				207.299\$000		247:150\$190		259:253\$720	
Total coaching receipts.....				6,370:039\$000		7,819:914\$450		8,343:645\$820	
Goods	1	2	3						
	Tons	Tons	Tons						
Coffee	370.221	514.533	532.414						
Rubber.....	—	—	—						
Cotton.....	20.807	25.714	23.398						
Salt.....	73.364	72.452	59.064						
Sugar.....	91.060	46.833	82.094						
Frozen Meat.....	30.472	26.561	22.736						
General.....	1,212.957	1,272.568	1,086.747						
Coal.....	56.607	57.779	64.461						
Bricks, Lime, & C.....	1,114.534	1,277.294	1,112.414						
Total.....	2,970.052	3,293.764	3,043.328	21,310:701\$320		28,038:895\$660	8.503	31,050:585\$749	10\$202
Immigrants.....	9.132	11.434	11.273						
Total.....	2,979.184	3,305.198	3,054.601						
Live Stock.....				601:557\$370		707:435\$460		526:937\$230	
Total merchandise receipts.....				21,912:271\$890		28,716:241\$140		31,577:522\$970	
Mileage and Demurage.....				126:277\$480		460:271\$300		474:897\$730	
Miscellaneous Receipts.....				1,562:665\$350		1,487:009\$940		1,509:483\$190	
Total				29,971:244\$720		38,483:466\$530		41,905:550\$010	
Difference in Exchange.....				\$		\$		\$	
Grand Total Receipts.....				29,971:244\$720		38,483:466\$530		41,905:550\$010	

Kilometres Run				Receipts			
Description	1	2	3	Description	1	2	3
	Year 1919	Year 1920	Year 1921		Year 1919	Year 1920	Year 1921
Engine Kilometres.....	4,706.334	4,883.483	4,665.714	Per Kilometre Open (139)...	215:620\$470	276:859\$470	301:478\$783
Train Kilometres.....	2,737.753	2,825.084	2,781.470	Per Engine Kilometre.....	6\$370	7\$880	8\$930
% of Train to Engine Kilom.	58.17	57.84	59.61	Per Train Kilometre.....	10\$350	13\$620	15\$070

Expenditure	Year 1919	% of Receipts	% of Expenses	Expenses per Kilometre open	Year 1920	% of Receipts	% of Expenses	Expenses per Kilometre open	Year 1921	% of Receipts	% of Expenses	Expenses per Kilometre open
Maintenance of Way and Stations.....	2,933,001,800	0.96	12.38	21,251,473	4,122,582,050	10.71	12.91	23,638,854	3,241,114,260	7.73	9.86	23,317,533
Locomotive Running Expenses.....	7,068,710,620	23.58	29.63	551,039,421	11,417,794,170	29.67	35.77	88,843,429	12,888,577,530	39.76	39.19	100,390,214
Repairs.....	842,644,750	2.81	3.33	6,577,546	921,523,300	2.39	2.89	7,171,403	716,601,100	1.71	2.18	5,577,043
Serra Running Expenses.....	1,897,050,010	6.33	7.95	180,671,905	2,355,837,800	6.12	7.38	224,361,484	2,721,967,950	6.49	8.28	259,233,043
Machinery Repairs.....	277,888,240	0.93	1.17	26,465,548	330,769,190	0.86	1.04	31,501,827	638,598,860	1.52	1.94	60,818,939
Repairs & Renewals. (Carriages.....)	569,000,240	1.90	2.38	4,094,002	544,998,890	1.42	1.71	3,920,855	411,898,230	0.98	1.23	2,963,928
Traffic Department Expenses.....	2,488,881,960	8.31	10.43	17,911,481	2,343,283,610	6.09	7.34	16,881,553	1,570,809,790	3.75	4.77	11,231,034
Dept's & Acc't's Offices.....	6,138,888,900	20.48	25.72	44,164,524	7,531,267,610	19.58	23.60	54,210,548	7,596,033,190	18.13	23.10	54,047,571
Telegraph.....	350,092,670	1.17	1.47	2,518,652	410,414,660	1.07	1.29	2,922,462	484,373,490	1.16	1.47	3,494,501
Stores Department.....	145,192,990	0.48	1.04	1,737,869	239,976,800	0.68	0.81	1,870,333	324,734,820	0.77	0.93	2,336,222
Other expenses.....	248,513,840	0.83	1.04	1,737,869	39,069,400	0.10	0.12	281,219	38,313,400	0.09	0.12	27,936
Law Charges.....	109,784,240	0.37	0.46	789,815	139,211,900	0.41	0.50	1,145,403	136,794,090	0.33	0.42	994,130
Compensations.....	41,527,810	0.14	0.17	298,761	517,784,420	1.34	1.62	3,721,008	676,081,260	1.61	2.06	4,853,834
Taxes.....	74,571,080	0.23	0.31	536,483	15,000,000	0.04	0.05	107,914	15,000,000	0.04	0.04	107,914
Mileage and Demurrage.....	6,597,320	0.02	0.03	47,463	15,000,000	0.04	0.05	107,914	15,000,000	0.04	0.04	107,914
Government Fiscalisation.....	15,000,000	0.05	0.03	107,914	15,000,000	0.04	0.05	107,914	15,000,000	0.04	0.04	107,914
Total.....	23,866,331,630	79.63	100.00	171,700,230	31,920,896,900	82.95	100.00	229,646,740	32,883,217,840	78.47	100.00	236,569,910
Difference in Exchange.....												
Total expenditure.....	23,866,331,630	79.63	100.00	171,700,230	31,920,896,900	82.95	100.00	229,646,740	32,883,217,840	78.47	100.00	236,569,910
Balance (Net Profit).....	6,104,913,640		@ 15.02245		6,562,569,630		@ 13.35455		9,022,332,170		@ 8.00812	
Grand total.....	29,971,245,270		@ 342,128-2-7		39,483,466,530		@ 365,167-12-6		41,905,550,010		@ 301,049-13-3	

Comparison of Receipts With Year 1920

Expenditure	Year 1919	Year 1920	Year 1921
Per Kilometre Open (1920).....	171,700,230	229,646,740	236,569,910
Per Engine Kilometre.....	50,070	64,400	7,000
Per Train Kilometre.....	85,720	114,900	114,920
Description			
Passengers.....			458,944,110
Parcels, Horses, Carriages, & C.....			52,611,030
Telegrams.....			12,103,230
Goods.....			3,041,800,000
Live Stock.....			150,498,300
Mileage and Demurrage.....			14,000,730
Miscellaneous Receipts.....			22,473,550
Difference in Exchange.....			
Total Increase.....			3,422,033,480
			8.63 %

RELATORIO DAS IMPORTANCIAS ACCRESCIDAS A DESPEZA DE 1921, CONFORME O DESEJO DA COMMISSÃO DO GOVERNO

Material rodante

Importancia de 62 vagões cobertos e sete galolas que entraram em serviço em 1921 e que foi levada a «Suspense Account»..... 1.121:083,040

Administração, etc.

Pagamento feito ao Sr. A. J. Owen pelos serviços prestados até 1921 e que foi levada a «Suspense Account» de 1922..... 186:602,410

1.307:685,450

REVENUE BALANCE SHEET FOR 12 MONTHS ENDING DECEMBER 1921

Receipts		Total	General total
To balance.....			
To Coaching Traffic, viz: —			
Number	Passengers	Number	
.....	1. st class	1.282.327	3.600:584,850
.....	2. nd class	3.333.039	2.603:691,820
.....	Total	4.615.366	
.....	Immigrants	35.438	
.....	Total passengers.....	4.650.824	6.204:276,670
.....	Parcels, Horses, Carriages, &c.	1.880:115,430	
.....	Telegrams	259:253,720	8.343:615,820
To Merchandise Traffic, viz: —			
Metrical Tons	Goods	Metrical Tons	
.....	General.....	1.866.453	
.....	Coals.....	64.461	
.....	Bricks, Lime &c.....	1.112.414	
.....	Total	3.043.328	
.....	Immigrants, baggage, &c.....	11.275	
.....	Total weight	3.054.601	31.050:585,740
.....	Live stock	523:937,230	31.577:522,970
To Milage and demurrage.....			474:897,730
To Miscellaneous Receipts, viz: —			
.....	Warehouse Charges.....	403:122,900	
.....	Rents.....	183:120,900	
.....	Old Material.....	18:731,950	
Sundries not classified viz: —			
.....	Books & Forms.....	69:386,400	
.....	Passenger Fines.....	185,000	
.....	Employes' Fines.....	9:54,000	
.....	Sundries.....	57:547,340	
.....	Sundries — Merchandise Traffic....	68:620,900	
.....	Extra Charges — Agency, &c.....	241:963,300	
.....	Collection of imposts.....	167:940,40	
.....	Goods & Sweepings sold.....	186:379,050	
.....	Platform Tickets.....	83:362,830	
.....	Telegraphic Addressees.....	994:504,730	1.509:483,450
Total receipts			
Difference in exchange			
Total.....			41.995:550,010

Expenditure		General total
By maintenance of way & Stations — See abstract A.....		3.241:114.220
By tractive power..... B.....		16.965:79.50
By carriage and wagon repairs... C.....		3.102.991.260
By traffic department..... D.....		7.596.033.190
By general charges..... E.....		2.418.781.380
By law charges.....		38.313.400
By compensations.....		136.794.090
By taxes.....		676.081.260
By government fiscalisation.....		15:000.000
By mileage and demurrage.....		
Total		34.190.903.290
Difference in exchange		
Total expenditure		
Exchange.....	Exchange 8.00812	
6.....	Balance 6 257.415-18-0	7.714:646.720
Total		41.905:550.010

RÃO PAULO RAILWAY COMPANY

Juros sobre remessas para Londres

Remessas para Londres em 1920 vencendo juros em 1921.....	£	8,885-10- 0
Remessas para Londres em 1921 vencendo juros em 1921.....	£	3,198-17-10
	£	12,084- 7-10

£ 12,084	a	7.1/2 d.	=	386:688\$000
£ 12,084	a	8 d.	=	362:52\$000
£ 12,084	a	8.1/2 d.	=	341:195\$300
£ 12,084	a	9 d.	=	322:240\$000

REMITTANCES TO LONDON — 1921

Remittances from Brasil		Due date of draft		Days of interest	3 %
Sept.	2 nd.....	15.000	Jan. 4 th. 1921.....	351	445- 1- 4
"	6 th.....	10 000	" 9 th. 1921.....	353	292-12- 0
"	9 th.....	15.000	" 11 th. 1921.....	354	436- 8- 9
"	".....	15.000	" 13 th. 1921.....	352	433-19- 5
"	15 th.....	10.000	" 17 th. 1921.....	348	285- 0- 6
"	17 th.....	10.000	" 19 th. 1921.....	346	284- 7- 8
October	8 th.....	10.000	Feby 9 th. 1921.....		
"	".....	10 000	" ".....	325	531- 4-11
"	22 nd.....	15.000	" 23 rd. 1921.....		
"	".....	15.000	" ".....	311	766-16-11
"	26 th.....	10.000	" 27 th. 1921.....	307	
"	27 th.....	10.000	March 1 st. 1921.....	305	250-18- 7
"	".....	5.000	Feby 28 th. 1921.....	305	125- 5- 0
November	5 th.....	15.000	March 9 th. 1921.....	297	366- 3- 3
"	17 th.....	10.000	" 21 st. 1921.....	285	234- 4-11
"	18 th.....	5.000	" 22 nd. 1921.....	284	116-14- 2
"	19 th.....	5.000	" 23 rd. 1921.....	283	115- 6- 0
"	23 rd.....	5.000	" 27 th. 1921.....		
"	".....	5.000	" ".....	279	229- 6- 3
"	24 th.....	5.000	" 28 th. 1921.....	278	111- 4-11
"	25 th.....	5.000	" ".....	278	111- 4-11
"	".....	5.000	" 13 th. 1921.....	273	120- 8- 2
"	26 th.....	5.000	" 30 th. 1921.....		
"	".....	5.000	" ".....	276	225-16-10
"	29 th.....	5.000	Abril 2 nd. 1921.....		
"	".....	5.000	" ".....	273	221- 7- 8
"	".....	5.000	March 25 th. 1921.....	281	115- 9- 7
"	30 th.....	5.000	Abril 3 rd. 1921.....	272	111-15- 7
December	1 st.....	5.000	" 4 th. 1921.....	271	111- 7- 4
"	".....	5.000	March 31 st. 1921.....	275	113- 0- 3
"	2 nd.....	5.000	April 5 th. 1921.....	270	110-19- 2
"	3 rd.....	5.000	" 6 th. 1921.....		
"	".....	5.000	" ".....	269	221- 1-10
"	6 th.....	5.000	" 9 th. 1921.....		
"	".....	5.000	" ".....	263	218-12- 6
"	".....	10.000	March 31 st. 1921.....	275	225- 0- 6
"	7 th.....	10 000	Abril 14 th. 1921.....	261	214-10- 4
"	7 th.....	5 000	" 11 th. 1921.....	264	108- 9-10
"	9 th.....	5 000	" 12 th. 1921.....	263	108- 1- 7
"	10 th.....	5 000	" 13 th. 1921.....	262	107-13- 5
"	13 th.....	5.000	" 16 th. 1921.....	259	106- 8- 9
"	14 th.....	5.000	" 17 th. 1921.....		
"	".....	5 000	" ".....	258	212- 1- 0
"	15 th.....	5.000	" 18 th. 1921.....	257	105-12- 3
"	".....	5.000	" 19 th. 1921.....		
"	16 th.....	5.000	" ".....	256	315-12- 3
"	".....	5 000	" ".....		
"	17 th.....	5.000	" 14 th. 1921.....	261	107- 5- 2
"	30 th.....	5 000	Dec. 31 st. 1920.....		
"	".....	5.000	" ".....	365	300- 0- 0
Car. forward.....		330,000			8,885-10-00

[illegible]

TRONCO

Recetta dos annos de 1910 a 1921

	1910	1911	1912	1913	1914	1915						
Passageiros — N.º.....	1.730.639	2.503.002,440	2.289.531	3.200.901,730	2.878.676	4.109.321,700	3.191.847	4.748.244,300	2.907.865	3.993.307,129	2.623.392	3.463.174,100
Bagagens, encomendas, etc. — Tons.....	25.435	741:160,410	30.996	938:331,420	39.419	1.214:146,000	44.855	1.363:014,470	38.654	1.054:734,769	35.415	921.730
Telegrammas — N.º.....	157.412	197:091,580	174.525	121:519,390	217.842	147:107,510	240.513	173:484,389	197.777	140:605,129	217.650	151.387
Alcaldorias — Tons.....	2.019.927	21.943:445,850	2.279.588	24.375:442,770	2.729.409	26.003:614,190	3.094.523	27.196:746,020	2.288.153	19.436:730.450	2.374.008	25.374:800,150
Alfios — N.º.....	29.540	33:737,190	81.492	77:879.860	107.949	113:418,340	83.933	104:304,010	77.346	98:239,290	112.469	128.521
Diversos.....	—	540:815,360	—	708:254,040	—	805:545,509	—	825:684,420	—	570:714,290	—	727:692,510
Total.....	—	25.769:359,830	—	29.422:329,230	—	32.393:200,240	—	34.412:477,600	—	25.294:331,800	—	30.769:489,040

TRONCO

Recetta dos annos de 1910 a 1921

	1916	1917	1918	1919	1920	1921						
Passageiros — Nº.....	2.794.372	3.555:184.610	2.853.710	3.530:153.630	2.957.753	3.626:062.520	3.500.691	4.692:239.880	4.201.983	5.745:329.560	4.615.366	6.264:276.970
Bagagens, encomendas, etc. — Tons.....	39.439	1.007:192.820	42.563	1.047:153.280	41.552	1.089:076.320	55.632	1.470:499.620	62.925	1.827:464.400	63.410	1.880:115.430
Telegrammas — Nº.....	236.329	161:156.910	226.421	155:207.490	271.894	189:642.310	285.780	207:290.506	318.483	247:150.490	326.232	259:253.720
Alcaldorias — Tons.....	2.540.396	23.896:492.820	2.642.459	25.521:502.310	2.777.256	21.636:243.130	2.970.052	21.310:704.520	3.293.764	23.008:805.680	3.043.328	31.050:85.740
Café — Nº.....	229.650	308:883.690	305.381	442:298.660	315.112	445:065.900	422.371	601:567.870	381.980	707:435.460	304.947	526:937.230
Diversos.....	—	810:348.680	—	990:116.140	—	1.194:171.240	—	1.688:9.400	—	1.947:280.940	—	1.984:381.220
Total.....	—	29.739:259.720	—	685:431.510	—	28.210:561.020	—	29.911:244.720	—	38.483:466.530	—	41.995:530.910

Inclusive taxa de carga e descarga : 2.090:596.320

Contadoria. S. Paulo, 15 de março de 1922.

TRONCO

Peso e frete de mercadorias transportadas durante os annos de 1910 a 1913 (antes da guerra)

	1910		1911		1912		1913		Total	
	Toneladas	Frete	Toneladas	Frete	Toneladas	Frete	Toneladas	Frete	Toneladas	Frete
Café.....	505.489	10.854:551:0053	546.786	11.658:338:700	562.613	10.013:753:000	638.996	9.709:113:000	2.273.884	42.235:761:650
Borracha.....	7.280	140.019:830	7.819	153:347:700	7.902	149:419.700	7.239	119:985:100	30.290	562:772:300
Algodão.....	43.909	530:999:700	51.351	603:823.200	46.131	575.147:200	59.005	688:173.200	200.486	2.404:14.300
Sal.....	45.878	591:032:900	46.535	547.708:500	59.356	753:650:000	70.967	853:158:400	222.744	2.755:569:800
Assucar.....										
Carnes congeladas.....	761.260	8.229:354:700	866.869	9.693:933:000	1.035.336	12.025.038:600	1.024.569	12.964:722:400	3.758.064	42.913:071:700
Generos diversos.....	140.406	520:174:400	166.689	624:066:200	239.192	953:956.900	289.179	961:485:300	835.466	3.039:623:800
Carvão mineral.....										
Leinha.....	515.015	977:313:300	503.538	1.088:260:370	775.839	1.522:680:230	914.521	1.900:106:620	2.802.513	5.488:360:580
Diversos -- Tabs 12 a 14 B.....										
Total.....	2.019.927	21.843:443:850	2.279.588	24.375:442:770	2.729.409	29.093:661:910	3.004.523	27.196:740:020	10.123.447	99.419:295:830
Grão -- No.....	29.540	33.737:100	81.492	77:879:880	107.949	113:418:240	83.033	104:304:010	302.914	323:339:420
Total geral.....		21.877:183:940		24.453:322:650		25.117:079:530		27.391:050:030		99.748:635:250

Contadaria -- S. Paulo, 15 de março de 1922.

TRONCO

Peso e frete de mercadorias transportadas durante os annos de 1914 a 1917 (durante a guerra)

	1914		1915		1916		1917		Total
	Toneladas	Frete	Toneladas	Frete	Toneladas	Frete	Toneladas	Frete	
Café.....	554.657	7.706:814:860	779.609	14.303:164:050	681:417	12.297:834:170	673.761	12.180:973:700	2.689.144
Borracha.....	4.758	70:298.000	12.935	238:195:500	12.202	213:34.000	13.460	242:182:100	43.375
Algodão.....	40.014	292:848.000	60.424	438:637:800	55:797	436:298.300	63.501	493:027:450	219.736
Sal.....	76.152	1.426:214:600	65.143	1.243:386:700	55.047	1.054:711:600	51.813	970:521.300	249.155
Assucar.....	829.583	8.322:971:900	831.211	8.125:82.200	972.804	8.627:841:190	938.175	8.248:946.300	3.591.773
Carnes congeladas.....	109.408	388:321.300	64.491	164:284.600	69.990	178:283:560	70.312	131:899:480	404.200
Generos diversos.....	583.831	939:021:100	560.176	864:81:980	692.130	1.089:020:650	793.716	1.137:126:550	2.631.912
Leinha.....									
Diversos -- Tabs 12 a 14 B.....									
Total.....	2.283.153	19.436:730:450	2.374.008	25.374:803:150	2.549.326	23.896:492:820	2.642.459	23.521:502:310	9.845.016
Grão -- N°.....	77.546	91:239:230	112.466	123:522:160	229.650	308:888:630	305.381	442:298:670	725.043
Total geral.....	—	19.531:960:740	—	25.503:325:310	—	24.203:376:510	—	23.933:800:970	—
									93.207:472:550

Contadaria -- S. Paulo, 15 de março de 1922.

TRONCO

Peso e frete de mercadorias transportadas durante os annos de 1918 a 1921 (depois da Guerra)

	1918		1919		1920		1921		Total
	Toneladas	Frete	Toneladas	Frete	Toneladas	Frete	Toneladas	Frete	
Café.....	551.888	0.661:433\$300	370.221	6.190:927\$080	514.563	9.822:477\$350	532.414	11.259:006\$480	36.933:846\$790
Borracha.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Algodão.....	14.624	245:482\$500	20.807	196:713\$900	25.713	319:198\$600	23.399	544:332\$400	1:105:727\$400
Sal.....	67.595	544:954\$300	73.364	590:717\$700	72.452	634:5.947\$00	59.063	541:101\$900	2:311:333\$600
Assucar.....	84.134	1.579:445\$400	91.060	1.675:615\$180	46.833	936:896\$000	82.094	1.669:217\$200	5.821:177.760
Carnes congeladas.....	28.780	133:481\$400	30.472	136:494\$190	26.322	257:887\$400	22.737	197:474\$500	725:437\$90
Generos diversos.....	1.011.642	7.987:266\$440	1.212.957	10.605:337\$570	1.272.568	13.798:992\$260	1.086.746	12.768:352\$610	45.159:948\$980
Carvão mineral.....	36.260	91:831\$600	56.607	143:860\$200	57.779	185:530\$200	64.461	187:658\$700	608:860\$700
Lenha.....	407.513	464:182\$300	314.544	355:883\$680	348.663	387:950\$300	309.426	347:557\$560	1.535:583\$760
Diversos tabeiras 12 a 14 B.....	574.820	948:164\$990	800.029	1.415:151\$580	923.629	1.705:305\$270	902.838	1.645:286\$130	5.713:905\$870
Total.....	2.777.256	21.656:243\$130	2.970.052	21.310:704\$520	3.293.704	28.008:803\$580	3.043.328	28.959:989\$423	99.935:742\$750
Taxa de carga e descarga.....	—	—	—	—	—	—	—	2.030:596\$320	2.090:596\$320
Gado (N.º).....	315.112	445:065\$900	422.371	601:567\$370	381.980	707:483\$460	304.947	525:937\$230	2.251:005\$960
Total geral.....	—	22.101:309\$030	—	21.912:271\$590	—	28.716:241\$140	—	31.577:522\$970	104.337:345\$030

1921

TRONCO

Comparação entre a receita verificada e a accrescida de 10 %, inclusive taxas de carga e descarga

Receitas

	Verificada	Accrescida de 10 %, inclusive taxas de carga e descarga, de janeiro a abril de 1921	Diferenças
Passageiros.....	6.204:276\$970	6.404:315\$030	200:038\$380
Bagagens, encomendas, etc.....	1.880:115.430	1.988:501\$180	58.385\$750
Telegrammas.....	259:253\$720	285:278\$720	—
Mercadorias.....	28.959:989.420	29.865:890.100	905.810\$680
Taxas de carga e descarga.....	2.090:536\$320	3.134.828\$720	1.044.292\$400
Gado.....	526:857.230	583:424\$550	56.567\$320
Diversos.....	1.981:381\$220	1.981:381\$220	—
Total.....	41.905:550\$010	44.138:504\$540	2.232:954\$530

Contadoria — São Paulo, 15 de março de 1922.

TRONCO
Demonstração da receita dos meses de janeiro a abril de 1921, acrescida de mais 10 % e taxas de carga e descarga

Recetta — Tonnes

	Janeiro (Importe)	Fevereiro (Importe)	Março (Importe)	Abril (Importe)	Total	Accrescida de mais 10 %, inclusive taxas de carga e descarga	Total
Passageiros.....	512.992.070	457.402.130	527.274.040	492.715.550	2.000.383.790	200.038.380	2.200.422.170
Bagagens, encomendas, etc.....	150.328.150	138.836.330	133.011.530	141.659.660	583.874.500	58.387.450	642.261.950
Telegraphias.....	27.840.590	19.295.090	21.583.620	21.949.920	90.774.820	9.077.482	99.852.302
Mercadorias.....	2.147.899.110	2.045.751.580	2.239.519.810	2.624.335.170	9.088.106.570	905.81.568	9.993.928.138
Gado.....	69.198.990	83.766.740	81.9.8310	9.949.190	244.873.230	24.487.322	269.360.552
Diversos.....	198.264.400	180.323.380	174.571.100	140.801.800	694.060.680	69.406.068	763.466.748
Total.....	3.106.523.510	2.935.377.320	3.198.143.830	3.432.012.290	12.672.056.570	1.188.722.130	13.860.778.700
Taxas de carga e descarga não cobradas	—	—	—	—	—	1.044.232.400	1.044.232.400
Total.....	—	—	—	—	—	2.232.954.530	14.905.011.130

Contaduría — São Paulo, 16 de março de 1922.

TRONCO

Demonstração da receita dos meses de janeiro a abril de 1921, acrescida de mais 10 % e taxas de carga e descarga
Tráfego de mercadorias

	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Total		Accrescida de mais 10 %, inclusive ta- xas de carga e descarga
	Tons.	Frete	Tons.	Frete	Tons.	Frete	Tons.	Frete	Tons.	Frete	
Calé.....	40.184	768.991.150	37.110	707.965.100	32.126	587.794.920	48.418	939.101.540	157.844	3.003.832.570	3.304.237.980
Borracha.....	1.496	26.814.800	1.437	29.700.600	1.583	22.149.300	1.688	29.334.800	6.204	99.085.300	108.995.500
Algodão.....	6.008	50.440.600	4.754	33.321.900	2.338	19.027.100	3.275	30.163.300	16.425	133.153.200	149.576.400
Sal.....	7.326	150.097.000	5.841	122.450.000	10.330	197.594.500	7.199	132.944.700	30.696	603.595.200	634.290.400
Assucar.....	998	7.632.100	2.407	19.977.700	5.437	50.798.900	3.892	35.016.500	12.734	113.443.200	126.186.900
Carnes congeladas.....	84.212	958.471.470	87.233	958.489.300	103.167	1.159.432.160	102.970	1.238.524.520	377.582	4.344.937.280	4.722.474.560
Generos diversos.....	10.410	33.009.300	5.034	14.777.000	935	2.540.400	8.512	25.440.500	24.921	75.747.200	83.321.620
Carvão mineral.....	23.130	22.636.700	22.836	26.645.200	29.870	36.429.300	33.733	38.212.200	112.571	123.923.400	136.846.800
Lenha.....	74.770	123.245.900	57.454	111.255.650	71.215	163.733.220	71.402	156.128.210	274.841	560.366.080	616.402.080
Diversos — 12 a 14 B.....	251.594	2.147.899.110	224.114	2.045.751.580	237.021	2.239.519.810	281.089	2.624.935.170	1.015.818	9.058.105.770	9.993.928.138
Total.....	40.671	69.198.990	48.714	83.766.740	50.760	81.9.8310	5.656	9.949.190	145.201	244.873.230	269.360.552
Taxas de carga e descarga (não cobradas).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Total.....	—	2.217.093.100	—	2.123.518.420	—	2.321.478.120	—	2.624.935.170	—	9.302.980.000	10.233.275.000
Taxas de carga e descarga (não cobradas).....	—	259.141.890	—	230.837.400	—	254.731.900	—	289.521.500	—	—	—
Total.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.044.232.400
Total.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11.277.510.400

Contaduría — São Paulo, 16 de março de 1922.

3

TRONCO

Detalhes sobre o café transportado em 1921

Meses	Toneladas	Frete
Janêiro.....	40.183	768.991.150
Fevereiro.....	37.116	707.961.810
Março.....	32.126	587.794.920
Abril.....	28.419	639.101.640
Maio.....	29.222	769.254.200
Junho.....	33.590	8.065.190.080
Julho.....	33.590	8.173.137.370
Agosto.....	35.081	8.139.323.310
Setembro.....	30.254	8.116.217.380
Outubro.....	38.462	930.447.970
Novembro.....	49.976	987.657.440
Dezembro.....	51.939	1.073.728.920
Total.....	622.819	11.859.032.920

Modificação do cálculo da soma de café

Café actualmente transportado até 31 de março (31/12/21 a 1/1/22)..... 2.055,62
 para os tres primeiros mezes de abril, maio e junho..... 944,38
 cento para o segundo semestre (1/7/22 a 1/1/23)..... 4.500,00
 novo total de saccos para serem transportados durante o anno supranomeado..... 7.500,00

(Média 26.224 saccos por dia)

Algodão: (A)

19.....	14.024
20.....	20.877
21.....	25.713
22.....	23.399

— Não houve accrescimento contínuo neste trigo, por isso a fonegação de 1921 teria sido tomada para 1922, porém a comissão julga que 25.000 toneladas serão transportadas em 1922.

Recetta:

1921.....	344.829.400
Janêiro a abril.....	9.908.650
(D).....	394.218.050
(E).....	30.818.970

385.060.020 — 23.399 = 161.666 por tonelada. (F)
 25.000 x 161.666 = 4.041.650.000. (G)

Sal: (A)

1918.....	67.595
1919.....	7.164
1920.....	7.52
1921.....	59.06

Não houve accrescimento contínuo neste trigo, por isso a fonegação de 1921 teria sido tomada para 1922, porém a comissão julga que 25.000 toneladas serão transportadas em 1922.

Recetta:

1921.....	594.101.900
Janêiro a abril.....	13.315.320
(D).....	607.417.220
(E).....	483.234.500
Total.....	692.651.820

Assucar: (A)

1918.....	94.134
1919.....	91.080
1920.....	46.833
1921.....	82.094

— Observação acima mencionada applica-se neste e 82.094 café tomado como média para 1922.

Recetta:

1921.....	1.699.217.420
Janêiro a abril.....	60.359.520
(D).....	1.729.576.940
(E).....	150.473.170
Total.....	1.880.049.890

Carnes congeladas: (A)

1918.....	28.780
1919.....	30.172
1920.....	26.062
1921.....	22.737

— Devido ao fechamento de alguns frigorificos a comissão tomou nota de sua importância como recetta provavel para 1922, isto é 113.493.130. (G)

Recetta:

1921.....	197.674.500
Janêiro a abril.....	11.344.820
(D).....	208.819.320
(E).....	18.167.250
Total.....	226.986.570

Gera: (A)

1918.....	1.011.642
1919.....	1.21.957
1920.....	1.272.568
1921.....	1.086.746

— Embora tenha havido um decrescimo em 1921, a comissão decidiu tomar a média dos ultimos quatro annos como orçamento para 1922. A comissão provavel haver um aumento em tempo, isto é, 1.147.778 tons.

Recetta:

1921.....	12.768.352.610
Janêiro a abril.....	43.195.320
(D).....	13.202.848.340
(E).....	1.118.647.630
Total.....	14.351.493.970

— 1.699.217 = 13420 por tonelada. (F)
 1.118.647 x 13420 = 15.133.755.970. (G)

Café: (A)

1918.....	315.112
1919.....	422.371
1920.....	381.980
1921.....	304.947

Devido ao fechamento dos frigoríficos no comércio de exportação, a Comissão tomou um decréscimo de 10% sobre os algarismos de 1921 dando 274.452 para 1922.

Recetta:

1921.....	526.937.230
Janeiro a abril.....	24.487.320

8,7 % (D) 551.424.550
(E) 47.973.930

599.398.480 - 304.947 = 1.465 por cabeça
274.452 a 1.465 = 539.281.180 (G)

TAXA DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA

TONELAGEM TRANSPORTADA DE TABELLAS SUJEITAS AS TAXAS DE CARGA, DESCARGA, ETC.

De janeiro a dezembro de 1921

Orçamento para 1922

Café.....	592.414 tons.	430.030 tons.
Algodão.....	23.399 »	23.000 »
Sal.....	53.063 »	53.063 »
Assucar.....	82.094 »	82.094 »
Carne congelada.....	22.737 »	11.368 »
General.....	1.086.746 »	1.145.978 »
	1.866.453 »	1.773.503 »

Menos janeiro a abril, quando não houve cobrança desta taxa.....

Tonelagem transportada de maio a dezembro e sobre a qual a taxa foi imposta.....

Prodizindo Rs..... 2.090.595.320
ou uma média de 1.652 por toneladas.

Orçamento da taxa de carga e descarga para 1922 = 1.773.503 tons. a 1.652, Rs..... 2.927.335.360

Feriado e estadia de vagões

A recetta sob este título é para 1921 e a Comissão decidiu tomar os mesmos algarismos para 1922, Rs..... 471.337.730

Recettas diversas

A recetta sob este título é para 1921, e a comissão tomou os mesmos algarismos para 1922..... 1.510.409.400

Conclusão

A recetta total apurada acima atinge a 45.387.054.450. Admittendo, porém, uma possível diminuição da renda de estadia e percurso de vagões e que se ha havido uma depessão na recetta de maio por motivo da interrupção do trabalho em consequência dos desmoronamentos na Serra, a Comissão decidiu tomar o numero redondo de 45.000.000.000.

Carvão:

1918.....	20.377
1919.....	57.739
1920.....	61.461
1921.....	61.461

Embora houvesse um acrescimo progressivo em tonelagem, a comissão decidiu tomar as toneladas de 1921, por que um augmento em carvão transportado será contra-balançado por um decréscimo na quantidade de lenha transportada.

Recettas

1921.....	187.337.000
Janeiro a abril.....	7.574.720

(D) 193.233.420
(E) 16.983.310

212.218.730 - (G)

Lenha: (A)

1918.....	407.513
1919.....	314.344
1920.....	348.665
1921.....	309.526

Não houve acrescimo continuo neste trafego e 302.526 está tomado como orçamento para 1922.

Recetta:

1921.....	317.557.500
Janeiro a abril.....	12.392.540

(D) 339.949.840
(E) 31.315.640 (G)

391.265.480

Tabela 12 a 14 B: (A)

1918.....	574.820
1919.....	800.020
1920.....	928.620
1921.....	802.888

A observação acima mencionada é aplicada a cada neste caso e 802.888 está tomado como orçamento para 1922.

Recetta:

1921.....	1.643.283.130
Janeiro a abril.....	56.035.610

(D) 1.701.322.740
(E) 148.015.080

1.849.337.820 (G)

TRONCO
Orçamento para o anno de 1922

		Receita actual — 1921	Orçamento da comissão — 1922
Passageiros.....	Nº.	4.615.356	6.204.276\$670
Bagagens, encomendas, etc.....	Ton.	63.410	1.880.115\$430
Telegrammas.....	Nº.	323.232	259.253\$720
Café.....	Ton.	592.414	11.239.008\$480
Algodão.....	"	23.399	344.332\$400
Sal.....	"	59.033	541.101\$900
Assucar.....	"	82.094	1.609.217\$200
Carnes congeladas.....	"	22.737	197.474\$500
Geral.....	"	1.08.746	12.738.352\$610
Carvão.....	"	64.421	187.658\$700
Lenha.....	"	309.523	347.357\$500
Tabellas 12 a 14 B.....	"	802.888	1.643.283\$130
Gado.....	Cabeças	304.947	523.937\$230
Taxa de carga, etc.....	"	—	2.090.596\$320
Perc. rso e estadia de vagões.....	"	—	474.897\$730
Diversos.....	"	—	1.509.483\$490
		41.905.550\$010	45.387.064\$460

ORÇAMENTO DAS DESPESAS DO TRONCO PARA O ANNO DE 1922

O critério adoptado pela Comissão para o orçamento das despesas do anno de 1922 foi a despesa do anno de 1921, excepto quanto ao combustivel.

As despesas foram divididas em :

Pessoal.

Materiaes ao cambio de 16 d.

Materiaes em moeda corrente.

Os materiaes ao cambio de 1 d. foram convertidos em mil réis aos cambios de 7 d. 1/2, 8 d., 8 d. 1/2 e 9 d. e os algarismos resultantes, juntamente com o pessoal, materiaes em moeda corrente foram lançados nas columnas respectivas de 7 d. 1/2, 8 d., 8 d. 1/2 e 9 d.

O quadro A refere-se ás despesas orçadas para 1922 tomando-se por base as de 1921.

O quadro B inclui despesas que o Sr. superintendente da Estrada considera extraordinarias e pede para incluir no exercicio corrente, conforme a carta de 4 deste mez.

QUADRO B

Orçamento das despesas para 1922 baseado nas despesas do anno de 1921

Repartição etc.	Pessoal etc.	Material ao cambio de 16 d.	Material ao cambio de 7 1/2	Material ao cambio de 8 d.	Material ao cambio de 8 1/2.	Material ao cambio de 9 d.
Administração.....	1.773.049\$760	136.221\$810	290.606\$530	272.443\$520	256.417\$520	242.172\$110
Engenharia.....	2.183.657\$460	465.785\$710	189.521\$430	189.521\$430	189.521\$430	189.521\$430
Tracção.....	4.219.924\$810	1.088.189\$830	993.676\$180	931.71\$420	876.773\$100	828.063\$480
Carvão.....	—	3.600.000\$000	6.745\$90	6.745\$90	6.745\$90	6.745\$90
Carros e vagões — C.....	991.928\$570	498.373\$770	2.321.471\$680	2.173.379\$700	2.048.373\$360	1.934.559\$730
Trafego.....	6.843.758\$470	353.002\$620	8.939\$00	8.939\$00	8.939\$00	8.939\$00
	16.017.319\$070		7.679.998\$800	7.200.000\$000	6.676.470\$080	6.400.000\$000
			1.063.197\$380	996.747\$40	938.115\$330	885.997\$810
			18.822\$900	18.822\$900	18.822\$900	18.822\$900
			733.072\$20	706.003\$240	664.47\$520	627.360\$210
			61.017\$250	61.017\$250	61.017\$250	61.017\$250
Custas judiciaes.....	—	—	38.313\$400	38.313\$400	38.313\$400	38.313\$400
Compensações.....	—	—	13.794\$090	13.794\$090	13.794\$090	13.794\$090
Impostos.....	—	—	871.100\$000	821.00\$000	775.088\$090	733.833\$330
Fiscalização.....	—	—	15.000\$000	15.000\$000	15.000\$000	15.000\$000
Total, materiaes.....	—	—	14.528.277\$180	13.656.801\$880	12.887.851\$360	12.204.341\$030
Total, pessoal.....	—	—	16.017.319\$070	16.017.319\$070	16.017.319\$070	16.017.319\$070
Total das despesas.....	—	—	30.545.596\$250	29.674.120\$950	28.905.170\$430	28.221.660\$100

A' digna comissão nomeada por ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação para examinar os resultados do tráfego da S. Paulo Railway Company em 1921 e para informar sobre os resultados prováveis do tráfego de 1922— S. Paulo:

Pego permissão para trazer ao conhecimento dessa comissão o incluso relatório das despesas orçadas para 1922, as quaes são addicionaes ás mencionadas no orçamento original, fornecido ao Sr. engenheiro-fiscal, em dezembro ultimo.

Estas despesas supplementares não podiam ser previstas ao tempo em que o referido orçamento foi entregue e são devidas principalmente a tres causas:

1ª, as chuvas excepcionalmente intensas que cahiram na Serra, em março ultimo;

2ª, a quebra de diversos eixos motores e tambores dos cabos das machinas fixas da Serra;

3ª, a attitude da comissão, relativamente ao methodo de lançar nas despesas o custo do novo material rodante.

Dou abaixo uma explicação detalhada das varias verbas:

Quadro A — (Repartição da Engenharia):

As dez primeiras verbas se referem a obras indispensaveis para reparar os danos causados pelas chuvas excepcionalmente pesadas, que cahiram na Serra em março ultimo.

A reabertura da Pedreira do kilometro 94 tornou-se necessaria para nos habilitar a re-lastrar varios trechos da linha, onde o lastro já é deficiente.

As duas verbas seguintes representam despesas adiadas de 1921, economia essa a que a companhia foi forçada, devido á situação financeira do anno.

A seguinte verba torna-se necessaria pelo vagozoso progresso deste serviço com o machinismo existente.

Os tres seguintes algarismos, bem como o primeiro da pagina seguinte, são trabalhos já em parte executados e são necessarios para garantir a estabilidade dos planos inclinados.

A verba seguinte representa a construção de uma nova bilheteria na estação da Luz, a qual ficará prompta pelo fim de abril, e é absolutamente necessaria para fazer face ao tráfego de passageiros, em domingos e feriados.

Em seguida vem um novo desvio em Taipas, o qual foi posto em mão em janeiro e já está em uso. O seu objectivo foi evitar atrasos aos trens, devido á occupação da linha principal de subida, pelas machinas auxiliares dos trens de Jundiahy, atrasos esses que eram muito serios.

A renovação dos trilhos na secção Santos-Alto da Serra deveria ter sido, em parte, levada a effeito em 1921, mas a situação financeira não o permittiu.

A verba seguinte se refere a uma obra complementar a outros serviços de drenagem, para segurança do aterro 34 da Serra Velha.

A penultima verba é necessaria, por se estar fazendo aproveitavel a extensão de terreno na Lapa.

A ultima verba refere-se a um trabalho que se tornou de urgente necessidade, dada a insufficiencia do actual centro telephonico da Luz, para dar conta do serviço. O novo commutador já chegou e está sendo preparado para a instalação.

Os algarismos mostrados nesta demonstração não foram contemplados no orçamento original enviado em dezembro, porque, como ficou dito, não podiam ser previstos, sendo devidos a causas excepcionaes.

Quadro B — (Repartição da Tracção):

A mesma observação se applica a estas verbas, especialmente a que se refere a "Hubs", Disc & Crank Pin" & "Motion Shafts" os quaes recentemente começam a mostrar signaes de decadencia e que, por isso, foi decidido que devem ser trocados sem demora. O novo material já chegou em parte, e o restante está a chegar; a substituição será posta em mão, desde logo.

Quadro C — (Novo material rodante):

As duas primeiras verbas se referem ás despesas para estabelecer o material rodante nas suas condições normaes. Devido ás economias forçadas em 1921, a porcentagem dos carros de passageiros e vagões fora de serviço, para reparações, subiu do algarismo normal de 8 % e 6 % a 12 % e 1 1/2 %, respectivamente: um estado de cousas que não pôde continuar, sem prejuizo para o serviço.

As restantes verbas desta demonstração referem-se ao custo do novo material rodante que será necessario para habilitar esta companhia a fazer o forte tráfego de passageiros, que a comissão anticipa resultará das festas do Centenario, no corrente anno. A respectiva construção já está em mãos.

A inclusão total desses novos carros de passageiros nas despesas do corrente anno, não, está de accordo com o systema adoptado por esta companhia, cuja praxe tem sido lançar o custo de novo material rodante, em quotas, pelo espaço de alguns annos.

Como, entretanto, a comissão se recusa a considerar como correcto este processo, tendo cortado do primitivo orçamento das despesas para 1922, a quantia de 2.606:000\$, equivalente á quota annual relativa a material rodante posto em tráfego em annos atraz, porque considera que esta somma deveria ter sido carregada nas contas no proprio anno em que o material entrou em serviço, — é logico que a comissão vae incluir nas despesas para 1922 o custo do material rodante que deve entrar em serviço durante o anno.

A companhia não pôde acceitar o ponto de vista da comissão neste assumpto e continua de opinião que o procedimento adoptado em annos anteriores é o correcto. Não obstante, se essa digna comissão mantiver a mesma opinião no seu relatório ao Sr. ministro, é obvio que não poderá também omitir no orçamento para 1922 as quantias correspondentes ao material rodante a ser entregue ao tráfego neste anno.

Quadro D:

O excesso nas despesas com encerrados em 1922, comparada com 1921, é devido ao facto do que, com o uso generalizado de lenha durante a segunda metade de 1921, muitos estragos foram causados aos encerrados em uso, obrigando a fortes substituições, as quaes não puderam ser feitas em 1921, devido á fraca renda.

Quadro E:

Devido ao crescimento do serviço no escriptorio do nosso advogado, com a execução da Lei de Accidentes no Trabalho, tornou-se necessario augmentar os honorarios do advogado pela quantia mencionada.

Saudações. — E. A. Johnston, superintendente.

S. PAULO RAILWAY COMPANY

RELAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS ADDICIONAES INCLUIDAS NO ORÇAMENTO PARA 1922

Repartição da Engenharia

Relação e orçamento approximadamente do custo das diversas obras que devem ser construidas, reparadas e consolidadas nos planos inclinados da Serra, nos cortes e aterros e taludes desmoronados e ameaçados de danos pelas chuvas deste mez:

NOVOS PLANOS INCLINADOS

Kilometro 25.460: Corte 24 A

Revestimento com pedra da parte do corte desmoronado em 3 de março de 1922. Construção de um novo dreno a montante do corte para captação das aguas pluvias 45:000\$000

Kilometro 26.243: Corte 32 A

Construção de um muro de arrimo de pedra no pé deste corte o revestimento com pedra do respectivo talude na parte desmoronada em 4 de março. Construção de drenos a montante deste corte para desviar as aguas pluvias, reconstrução de uma valeta ao lado da linha e a derivação do encanamento geral de agua em frente a este corte para poder levar a effeito as obras de consolidação projectada neste corte 470:000\$000

Kilometro 27.280: Corte 37 A

Reconstrução da parte do pavimento e revestimento de pedra deslocados pelas

timas chuvas inclusive drenagem	30:000\$000		
Kilometro 29.356: Côte 48 A			
Reparações no muro e revestimento de pedra do talude do corte no lugar do desmoronamento e obra de drenagem a montante do respectivo corte	61:006\$000		
Kilometro 29.467: Côte 49			
Construção de muros de arrimo e revestimento de pedra na parte desmoronada e drenagens a montante do corte	85:000\$000		
VELHOS PLANOS INCLINADOS			
Kilometro 24.450: Côte 16			
Reconstrução do muro de arrimo e revestimento de pedra e drenagem	73:000\$000		
Kilometro 26.240; aterro n. 23			
Reconstrução de uma parte do muro de arrimo e revestimento de pedra do talude do aterro onde ameaçou o desmoronamento este mez	60:000\$000		
Kilometro 29.040; aterro n. 31			
Galerias de drenagem neste aterro para a captação das águas subterraneas que ameaçam a segurança da linha	27:789\$000		
Quebramento de matacões e pedras soltas ao montante dos planos novos que ameaçam a segurança da linha em diversos lugares	40:000\$000		
Construção de diversos muros de arrimo nos cortes e aterros dos 3º, 4º e 5º planos, ameaçados de desmoronar com as chuvas este mez	120:000\$000		
	713:789\$000		
Assim divididos	648:789\$000	65:000\$000	
Reabertura da pedreira; kil.94	43:200\$000	7:110\$000	
Renovação de trilhos velhos etc., em desvios importantes, principalmente em Santos e Piassaguera, cujo serviço não pôde ser adiado	2:200\$000	2:500\$000	
Renovação de dormentes entre Santos e A. Serra, etc.		60:000\$000	
Serviço com a nova machina «Sand-blast» nos viaductos e pontes, entre Santos e Alto da Serra		20:000\$000	
Serra Nova — Côte 35-A			
Terminação da reconstrução de galeria de drenagem n. 81	1:130\$000	235\$000	
Serra Velha — Aterro n. 31			
Completar a nova galeria de drenagem n. 3	18:040\$000	3:368\$000	
Serra Nova — Côte n. 40-A			
Completar a nova galeria de drenagem n. 8	2:840\$000	211\$000	
São Paulo — Estação da Lta			
Melhoramentos nas bilheterias	3:024\$750	309\$700	
Taipas			
Construção de desvios fechados para satisfazer as necessidades do Trafego	6:738\$050	3:610\$580	
Serra Velha — Aterro n. 31			
Construção de uma galeria de drenagem, 25 metros de comprimento para receber as aguas do poço da galeria n. 3	6:003\$000	312\$000	
Santos e Alto da Serra			
Renovação de trilhos em 2.342 metros lineares nas linhas principais	2:648\$500	47:286\$000	
Serra Velha — Aterro n. 31			
Terminação da galeria n. 2	8:070\$000	3:162\$000	
Lapa			
Extensão do dreno perto da cabina n. 2, na direcção do rio Tieté	7:000\$000	3:000\$000	
Secção de electricidade			
Instalação de um telephone central na estação de São Paulo	4:000\$000	16.620\$000	
	754:049\$300	233:154\$280	
SÃO PAULO RAILWAY COMPANY			
RELACÃO DE SERVICOS E OBRAS ADDICIONAES INCLUIDOS NO ORÇAMENTO PARA 1922			
REPARTIÇÃO DA TRACÇÃO			
	Pessoal	Material a 16 d	
Um cabo da Serra a mais do que 1921	1:649\$900	71:797\$000	
«Cable Drums» 1922 (1)		18:150\$000	
Dito 1921 (2)		36:280\$360	
Decrescimo		18:130\$260	
Machinas fixas da Serra Nova			
«Disc and Crank Pin» 1922 (1)		2:000\$000	
«Kubs» 1922 (1)		24:800\$000	
Dito 1921 (1)		7:904\$150	
Augmento		16:895\$550	
«Motion Shafts» 1922 (7)		52:500\$000	
Dito 1921 (2)		11:880\$720	
Augmento		40:610\$280	
«Walker Rope Rings» 1922 (13)		16:500\$000	
Dito 1921 (7)		8:852\$200	
Augmento		7:617\$800	
Augmento liquido sobre 1921	1:649\$000	120:829\$370	

SÃO PAULO RAILWAY COMPANY

RELAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS ADICIONAIS INCLUIDOS NO ORÇAMENTO PARA 1922

REPARTIÇÃO DA TRACÇÃO

Material rodante

	Pessoal	Material a 16 d
Custo de serviços e obras adicionais para satisfazerem as exigências do tráfego:		
Carros	63:000\$000	27:600\$000
Vagões	54:000\$000	72:000\$000
Custo de 2 carros «Pullman»	70:000\$000	120:000\$000
Custo de 4 carros de 1ª classe	228:000\$000	357:000\$000
Custo de 4 carros de 2ª classe	10:600\$000	24:000\$000
Custo de 2 carros para bagagens		
Custo da conversão de 5 carros velhos de 2ª classe para tipo plataforma	60:000\$000	22:000\$000
	<u>585:000\$000</u>	<u>622:000\$000</u>

SÃO PAULO RAILWAY COMPANY

RELAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS ADICIONAIS INCLUIDOS NO ORÇAMENTO PARA 1922

REPARTIÇÃO DO TRÁFEGO

Material a 16

Encerradores adicionais	100:000\$000
	<u>100:000\$000</u>

SÃO PAULO RAILWAY COMPANY

RELAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS ADICIONAIS INCLUIDOS NO ORÇAMENTO PARA 1922

Custas judiciais

Aumento de custas ao advogado	12:000\$000
	<u>12:000\$000</u>

SÃO PAULO RAILWAY COMPANY

RELAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS ADICIONAIS INCLUIDOS NO ORÇAMENTO PARA 1922

Resumo

	Pessoal	Material a 16 d
Repartição da Engenharia..	754:040\$300	233:454\$280
Repartição da Tracção	1:649\$900	120:829\$370
Idem material rodante	585:900\$000	622:000\$000
Repartição de Tráfego	—	100:000\$000
Custas judiciais	12:000\$000	—
	<u>1.352:699\$200</u>	<u>1.075:983\$650</u>

16 d

a 7 ½ d... 1.075:983\$650=2.295:431\$760	
Pessoal	1.352:699\$200
	<u>3.648:130\$060=£ 114,064-1-10</u>

a 8 d. 1.075:983\$650=2.151:967\$300	
Pessoal	1.352:699\$200
	<u>3.504:666\$500=£ 110,822-4- 5</u>

a 8 ½ d.... 1.075:983\$650=2.025:381\$020	
Pessoal	1.352:699\$200
	<u>3.378:080\$220=£ 119,640-6-10</u>

a 9 d. 1.075:983\$650=1.912:859\$780	
Pessoal	1.352:699\$200
	<u>3.265:558\$980=£ 122,458-9- 3</u>

São Paulo, 29 de março de 1922. — Sup

QUADRO A

Orçamento das despesas para 1922 com a inclusão das extraordinárias a que se refere a carta do superintendente

Repartição &C.	Pessoal &C.	Material ao cam- bio 16 d.	Material ao cam- bio 7.1/2	Material ao cam- bio de 8 d.	Material ao cam- bio de 8.1/2 d.	Material ao cam- bio de 9 d.
Administração.....	1.773:049\$769	135:221\$810	290:606\$530	272:443\$620	236:417\$520	242:172\$110
Engenharia.....	2.183:657\$469 71:442\$800	189:521\$430	189:521\$430	189:521\$430	189:521\$430	189:521\$430
Serviços e obras additionaes..	751:049\$300	455:783\$710	993:676\$180	931:571\$420	876:773\$100	828:033\$180
Tracção — B.....	4.219:924\$810	6:745\$630	6:745\$630	6:745\$630	6:745\$630	6:745\$630
Carvão.....	—	233:154\$280	497:395\$800	455:308\$550	438:878\$640	414:496\$500
Serviços e obras additionaes..	1:649\$900	1.088:180\$850	2.321:471\$930	2.176:379\$709	2.048:357\$360	1.934:559\$700
Carros e vagões — C.....	936:928\$570	85:939\$600	85:939\$600	85:939\$600	85:939\$600	85:939\$600
Serviços e obras additionaes..	585:000\$000	3.600:000\$000	7.679:998\$900	7.200:000\$900	6.776:470\$980	6.400:000\$000
Trafego.....	6.843:758\$470	121:829\$370	257:769\$320	241:658\$740	227:443\$520	214:807\$770
Encargados additionaes.....	—	498:973\$770	1.063:197\$380	996\$747\$540	938:115\$350	885:997\$810
	—	—	18:822\$900	18:822\$900	18:822\$900	18:822\$900
	—	622:000\$000	1.326:983\$310	1.244:000\$000	1.170:823\$370	1.105:777\$730
	—	353:002\$620	753:072\$250	706:005\$240	664:475\$520	627:560\$210
	—	—	61:017\$250	61:017\$250	61:017\$250	61:017\$250
	—	100:000\$000	213:333\$330	200:000\$000	188:235\$290	177:777\$780
	17.429:461\$070	—	—	—	—	—
Custas judiciais.....	—	—	38:313\$400	38:313\$400	38:313\$400	38:313\$400
Serviços e obras additionaes..	—	—	12:000\$000	12:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
Comunicações.....	—	—	136:794\$090	136:794\$090	136:794\$090	136:794\$090
Impostos.....	—	—	874:100\$000	821:500\$000	775:688\$090	733:833\$330
Fiscalização.....	—	—	15:000\$000	15:000\$000	15:000\$000	15:000\$000
Total materiaes.....	—	—	16.835:708\$940	15.820:769\$180	14.925:232\$380	14.129:200\$810
Total pessoal.....	—	—	17.429:461\$070	17.429:461\$070	17.429:461\$070	17.429:461\$070
Total das despesas.....	—	—	34.265:170\$010	33.250:230\$250	32.354:693\$150	31.558:661\$880

RECEITA E DESPEZA ORÇADAS PARA O ANNO DE 1922

(As receitas são baseadas na concessão de um novo augmento de 20 % nas tarifas, desde 1 de janeiro de 1922)

Receita

Receita orçada pela base das tarifas.....	29.690:000\$000
15 % de augmento já concedido.....	4.400:000\$000
Novo augmento de 20 % agora requerido..	5.920:000\$000
Taxas de carga, descarga e desvios.....	2.700:000\$000
Telegrammas.....	260:000\$000
Percursos e estadia de vagões.....	440:000\$000
Diversos.....	1.600:000\$000

Total da receita orçada para 1922.....Rs. 44.920:000\$000

Despesa

Despesa baseada pelo anno de 1921, menos comissões..... 25.625:800\$000

80.000 toneladas de carvão a 60/- (Cam-
bio 9 d.)..... 6.400:000\$000Total da despesa no Brasil, orçada para
1922.....Rs. 32.025:800\$000

Renda líquida orçada para 1922.....Rs. 12.894:200\$000

a qual, ao cambio de 9 d., equivale..... £ 483,533

Menos: despesas do escriptorio de Londres..... £ 13,150

que equivale a 7.08 % sobre o capital reconhecido.

Nota: Os calculos acima são baseados em um cambio médio de 9 d. por libra, ao passo que a média do corrente anno, até hoje é 8 d.

Quadro comparativo da receita e despesa orçada para o anno de 1922 e a apurada para o de 1921

Ao cambio de 7 1/2 d.

1921	Receita	1922	1921	Despesa	1922			Importancia das despezas extraordinarias
					Orçadas pelas lespezas de 1921	Orçadas com a inclusão das despezas extraordinarias		
6.204:276\$370	Passagens.....	7.205:378\$350	3.241:114\$280	Via permanente.....	3.184:079\$330	4.435:524\$430		1.251:445\$400
1.880:115\$30	Encomendas, bagagens, carros, etc.....	2.316:067\$780	15.955:794\$450	Tração.....	14.307:334\$990	14.566:754\$110		259:419\$220
259:253\$720	Telegrammas.....	273.409\$930	3.102:991\$280	Material rodante.....	2.078:948\$850	3.990:882\$160		1.914\$933\$310
	Mercadorias:		7.596:033\$190	Trafego.....	7.657:847\$970	7.871:181\$300		218:339\$330
26.779:487\$090	Diversos.....	27.685:880\$010	2.418:781\$380	Administração, etc.....	2.253:177\$720	2.253:177\$720		—
187:658\$700	Carvão.....	212:218\$730	38.313\$400	Justas judicias.....	38:313\$400	50:313\$400		12:000\$000
1.992:843\$590	Tijolos, cal, etc.....	2.240:603\$300	135:794\$090	Compensações.....	136:794\$090	136:794\$090		—
2.090:595\$320	Taxa de carga, descarga e manobra.....	2.929:823\$960	674:081\$250	Impostos.....	674:100\$000	674:100\$000		—
596:937\$230	Clado.....	539:238\$180	15:000\$000	Fiscalização do Governo.....	15:000\$000	15:000\$000		—
474:897\$730	Percorso e estadia.....	474:897\$730	34.190:903\$290		30.515:596\$250	34.193:727\$210		3.648:130\$960
1.509:489\$400	Receitas diversas.....	1.509:483\$190						
	Importancia attribuida aos prejuizos causados pela interrupção do trafego durante as chuvas de março e a uma possível diminuição da renda de percursos e estadia de vagões.....	45.387:064\$460						
41.905:550\$210		387:061\$150						
		45.000:000\$000						

Quadro comparativo da receita e despesa orçada para o anno de 1922 e a apurada para o de 1921.
Ao cambio de 8 d.

1921	Receita	1922	1921	Despesa	1922		
					Orçadas pelas despesas de 1921	Orçadas com inclusão das despesas extraordinarias	Importancia das despesas extraordinarias
6.204:276\$620	Passagens.....	7.205:378\$350	3.241:114\$260	Via permanente.....	3.121:974\$570	4.342:332\$430	1.220:357\$860
4.880:113\$00	Encomendas, bagagens, carros, etc.....	2.316:067\$780	16.965:79\$450	Tração.....	13.682:244\$110	13.925:552\$750	243:308\$640
259:255\$720	Telegrammas.....	273:409\$930	3.102:991\$230	Material Rodante.....	2.012:499\$010	3.841:499\$010	1.829:000\$000
	Mercedonias:						
26.779:437\$090	Diversos.....	27.685:880\$010	7.596:033\$190	Trafego.....	7.610:780\$950	7.810:780\$960	200:000\$000
187:353\$700	Carrão.....	212:218\$730	2.418.781\$380	Administração.....	2.235:014\$810	2.235:014\$810	—
1.992:813\$630	Tijolos, cal, etc.....	2.240:303\$400	38.313\$100	Custas judiciaes.....	38:313\$400	50:313\$100	12.000\$000
2.090:556\$320	Taxa de carga e descarga e manobra.....	2.929:826\$960	136:79\$090	Compensações.....	136:794\$990	136:79\$090	—
526:937\$230	Grado.....	539:298\$180	676:881\$230	Impostos.....	821:520\$090	821:520\$090	—
			15:000\$000	Fiscalização do Governo.....	15:000\$000	15:000\$000	—
474:887\$730	Percorso e estadia.....	474:887\$730	34.190:903\$290		29.674:120\$950	33.178:787\$350	3.501:666\$500
1.509:483\$400	Receltas diversas.....	1.509:483\$190					
	Importancia attribuida aos prejuizos causados p.a interrupção do trafego durante as chuvas de março e a uma possível diminuição da renda de percursão e estadia de vagões.....	45.387:064\$460					
		387.064\$460					
41.905:550\$010		45.000:000\$000					

Quadro comparativo da receita e despesa orçada para o anno de 1922 e a apurada para o de 1921
Ao cambio de 8 1/2 d.

1921	Receita	1922	1921	Despesa	Orçadas pelas despesas de 1921	Orçadas com a inclusão das despesas extr- ordinarias	Importancia das despesas extraordinarias
6.204:276\$570	Passagens.....	7.205:378\$550	3.241:114\$230	Via Permanente.....	3.067:173\$250	4.260:104\$190	1.192:927\$940
1.880:115\$430	Encomendas, bagagens, carros, etc.....	2.316:067\$780	16.955:794\$450	Tração.....	13.130:691\$850	13.353:785\$270	229:093\$420
259:213\$720	Telegrammas.....	273:409\$930	3.102:991\$780	Material rodante.....	1.953:856\$800	3.709:690\$370	1.755:823\$570
	Mercadorias:		7.596:033\$190	Trafego.....	7.539:251\$240	7.737:485\$530	188:235\$230
23.779:487\$090	Diversos.....	27.685:880\$010	2.418:781\$380	Administração, etc.....	2.218:988\$710	2.218:988\$710	—
187:658\$700	Carvão.....	212:218\$730	38:313\$400	Custas judiciaes.....	38:313\$400	50:313\$400	12:000\$000
1.992:843\$630	Tijolos, cal, etc.....	2.240:603\$300	135:794\$090	Compensações.....	135:794\$090	135:794\$090	—
2.090:593\$320	Taxa de carga, descarga e manobra.....	2.929:823\$990	676:081\$260	Impostos.....	775:088\$090	775:088\$090	—
509:937\$230	Gado.....	533:298\$180	15:000\$000	Fiscalização do Governo.....	15:000\$000	15:000\$000	—
474:897\$730	Percurso e estadia.....	474:897\$730	34.190:903\$290		28.915:170\$430	32.283:259\$650	3.378:080\$220
1.509:483\$190	Receitas diversas.....	1.539:483\$490					
	Importancia attribuida aos prejuizos causa- dos pela interrupção do trafego durante as chuvas de março e a uma possível dimi- nuição da renda de percurso e estadia de vagões.....	45.887:064\$450					
41.905:550\$010		45.000:000\$000					

Quadro comparativo da receita e despesa orçada para o anno de 1922 e a-apurada para o de 1921

1921	Receita	1922	1921	Despesa	Orçadas pelas despesas de 1921	Orçadas com a inclusão das despesas extraordinárias	Importância das extraordinárias
6.204:276\$670	Passagens.....	7.205:378\$350	3.241:114\$260	Via Permanente.....	3.018:466\$630	4.187:012\$430	1.162:515\$890
1.880:115\$430	Encomendas, bagagens, carros, etc.....	2.315:067\$780	15.955:794\$450	Tração.....	12.640:424\$140	12.856:881\$810	216:457\$670
2.225:723	Telegrammas.....	273:409\$930	3.102:991\$260	Material rodante.....	1.901:749\$280	3.592:527\$010	1.690:777\$750
	Mercadorias:		7.595:033\$190	Trafego.....	7.532:335\$930	7.710:113\$710	177:777\$780
25.779:487\$09	Diversos.....	27.585:880\$010	2.418:781\$380	Administração, etc.....	2.204:743\$300	2.204:743\$300	—
187:358\$700	Carvão.....	212:218\$730	38:313\$400	Custas judiciais.....	38:313\$400	50:313\$400	12:000\$000
1.992:843\$630	Ólhos, cal, etc.....	2.240:603\$300	136:794\$090	Compensações.....	136:794\$090	136:794\$090	—
2.090:91\$320	Taxa de carga, descarga e manobra.....	2.929:82\$930	676:081\$230	Impostos.....	733:833\$330	733:833\$330	—
595:937\$230	Gado.....	539:298\$180	15:000\$000	Fiscalização do G. Zinho.....	15:000\$000	15:000\$000	—
474:887\$730	Percurso e estadia.....	474:887\$730	34.130:903\$230		28.221:660\$100	31.487:219\$080	3.265:553\$980
1.509:483\$450	Receitas diversas.....	1.503:483\$490					
	Importância atribuída aos prejuizos causados pela interrupção do trafego durante as chuvas de março e a uma possível diminuição da renda de percurso e estadia de vagões.....	45.387:054\$430					
		387:064\$430					
41.905:550\$010		45.000:000\$000					

Relatorio da commissão comparando o orçamento da receita e despesa do anno de 1922

1921	Receita	1922	1921	Despesa	1922	Não inclui mate- rial rodante ad- icional e nem obras e serviços adicionaes	1922
6.204:276\$670	Passagens	7.205:378\$350	3.241:114\$260	Via permanente.....	3.184:079\$330	4.435:524\$430	
1.880:115\$430	Encomendas, bagagens, car- ros, etc	2.316:067\$780	16.965:794\$150	Tracção	14.307:334\$890	14.566:744\$110	
259:253\$720	Telegrammas	273:409\$930	3.102:991\$260	Material rodante.....	2.078:948\$850	3.990:882\$160	
	Mercadorias:		7.596:033\$190	Trafego	7.657:847\$970	7.871:181\$300	
26.779:487\$090	Diversos	27.685:880\$010	2.418:781\$380	Administração, etc.....	2.253:177\$720	2.253:177\$720	
187:658\$700	Carvão	212:218\$730	38:313\$400	Custas judiciais.....	38:313\$400	50:313\$400	
1.992:843\$630	Tijolos, cal, etc.....	2.240:603\$300	136:794\$090	Compensações	136:794\$090	136:794\$090	
2.090:596\$320	Taxa de carga, descarga e ma- nobra.....	2.929:826\$960	676:081\$260	Impostos	874:100\$000	874:100\$000	
526:937\$230	Gado.....	539:298\$180	15:000\$000	Fiscalização do Governo.....	15:000\$000	15:000\$000	
474:897\$730	Percurso e estadia.....	474:897\$730					
1.509:483\$490	Receitas diversas.....	1.509:483\$490					
	Menos importancia concedida pela commissão como des- pesas provaveis devido des- moronamento da serra, du- rante o mez de março de 1922.....	45.387:064\$460					
			34.190:903\$290	Proporção—Despesas do es- criptorio em Londres.....	331:040\$000	331:040\$000	
			310:035\$310	Juros sobre material em stock.	952:960\$000	952:960\$000	
			892:494\$120				
			35.393:432\$720				
			6.874:269\$710	Saldo.....	13.557:091\$750	9.968:960\$790	
			a 8.00812		a 7 1/2 d.	a 7 1/2 d.	
41.905:550\$010	Juros sobre remessas para Londres	45.000:000\$000	£ 229.374-18-1		£ 423.659-2-4	£ 309.655-0-6	
362:152\$420		396:688\$000					
42.267:702\$430	Total.....	45.386:688\$000	42.267:702\$430		45.386:688\$000	45.386:688\$000	

Relatorio da commissão comparando o orçamento da receita e despesa do anno de 1922

1921	Receita	1922	1921	Despesa	1922	Não inclui mate- rial rodante ad- icional e nem obras e serviços adicionaes	1922
6.204:276\$670	Passagens	7.205:378\$350	3.241:114\$260	Via permanente.....	3.121:974\$570	4.312:332\$430	
1.880:115\$430	Encomendas, bagagens, car- ros, etc	2.316:067\$780	16.965:794\$450	Tracção	13.682:244\$110	13.925:552\$750	
259:253\$720	Telegrammas	273:409\$930	3.102:991\$260	Material rodante.....	2.012:99\$010	3.811:499\$010	
	Mercadorias:		7.596:033\$190	Trafego	7.610:780\$960	7.810:780\$900	
26.779:487\$090	Diversos	27.685:880\$010	2.418:781\$380	Administração	2.235:014\$810	2.235:011\$810	
187:658\$700	Carvão	212:218\$730	38:313\$400	Custas judiciais.....	38:313\$000	50:313\$400	
1.992:843\$630	Tijolos, cal, etc.....	2.240:603\$300	13:79\$090	Compensações	13:79\$090	13:79\$090	
2.090:596\$320	Taxa de carga, descarga e ma- nobra.....	2.929:826\$960	676:081\$260	Impostos	821:500\$000	821:500\$000	
521:937\$230	Gado.....	539:298\$180	15:000\$000	Fiscalização do Governo.....	15:000\$000	15:000\$000	
474:897\$730	Percurso e estadia.....	474:897\$730					
1.509:483\$490	Receitas diversas.....	1.509:483\$490					
	Menos importancia concedida pela commissão como des- pesas provaveis, devido de- moronamento da serra, du- rante o mez de março de 1922.....	45.387:064\$460					
			34.190:903\$290	Proporção — Despesas do es- criptorio em Londres.....	310:350\$000	310:350\$000	
			310:035\$310	Juros sobre material em stock.	893:400\$000	893:400\$000	
			692:494\$120				
			35.393:432\$720				
			6.874:269\$710	Saldo	14.484:649\$050	10.079:982\$550	
			a 8.00812		a 8 d.	a 8 d.	
41.905:550\$010	Juros sobre remessas para Londres	45.000:000\$000	£ 229.374-18-1		£ 482.621-12-8	£ 365.999-8-4	
362:152\$420		392:526\$000					
42.267:702\$430	Total.....	45.382:520\$000	42.267:702\$430	Total.....	45.362:520\$000	45.362:520\$000	

Relatorio da Comissão comparando o orçamento da receita despesa do anno de 1922

1921	Receita	1922	1921	Despesa	1922	1922
					Não inclui material rodante adicional e nem obras e serviços adicionais	
0.204:276\$670	Passagens.....	7.205:378\$350	3.241:11 \$260	Via permanente.....	3.067:176\$250	4.260:104\$190
1.880:115\$430	Encomendas, bagagens, carros, etc.....	2.316:057\$780	16.965:794\$450	Tracção.....	13.130:691\$850	13.353:785 270
259:253\$720	Telegrammas.....	373:409\$933	3.102:991\$260	Material rodante.....	1.933:866\$800	3.709:600\$570
	Mercadorias:		7.596:03\$190	Trafego.....	7.539:251\$240	7.751:486 530
26 779:487\$090	Diversos.....	27.685:880\$010	2.418:781\$380	Administração, etc.....	2.218:988\$710	2.218:988 710
187:658\$700	Carvão.....	212:218\$730	38:313\$400	Custas judiciais.....	38:313 400	50:313 400
1.992:84\$330	Tijolos, cal, etc.....	2.240:603\$300	136:794\$090	Compensações.....	136:794 090	136:794 090
2.090:593\$320	Taxa de carga, descarga e manobra.....	2.929:826\$060	676:081\$260	Impostos.....	775:088\$090	775:088\$090
526:937\$230	Gado.....	539:298\$180	15:000\$000	Fiscalização do Governo.....	15:000\$000	15:000\$000
474:897\$730	Percursó e estadia.....	474:897\$730				
1.509:483\$490	Receitas diversas.....	1.509:483\$490	34.190:903\$290	Proporção — Despesas do escriptorio em Londres.....	292:094\$120	292:094\$120
			310:035\$310	Juros sobre material em stock.....	840:847\$060	840:847\$060
	Menos importancia concedida pela comissão como despezas provaveis devido desmornamento da Serra durante o mez de março de 1922.....	45.387:064\$460	892:494\$120			
			35.393:432\$720	Saldo.....	30.038:111\$610	33.416:191\$830
			6.874:269\$710		15.303:083\$690	11.925:002\$470
			a 8.00812		a 8.1/2 d.	a 8.1/2 d.
41.905:550\$010	Juros sobre remessas para Londres.....	45.000:000\$000	£.229.374-18-1		£.541.984-4-3	£.422.313-17-5
362:152\$420		341:195\$300				
42.267:702\$430	Total.....	45.341:195\$300	42.267:702\$430	Total.....	45.341:195\$300	45.341:195\$300

Relatorio da Comissão comparando o orçamento da receita e despesa do anno de 1922

1921	Receita	1922	1921	Despesa	1922	1922
					Não inclui material rodante adicional e nem obras e serviços adicionais	
0.204:276\$670	Passagens.....	7.205:374\$350	3.241:114\$260	Via permanente.....	3.018:466\$630	4.187:012\$430
1.880:115\$130	Encomendas, bagagens, carros, etc.....	2.316:057\$780	6.965:794\$450	Tracção.....	12.640:424 140	12.855:881\$810
259:253\$720	Telegrammas.....	273:409\$930	3.102:991 260	Material rodante.....	1.901:7 0\$280	3.592:527 010
	Mercadorias:		7.596:033\$190	Trafego.....	7.532.33 930	7.710:113\$710
26 779:487\$090	Diversos.....	27.685:880\$010	2.418:781\$380	Administração, etc.....	2.201:743\$300	2.201:743 300
187:658\$700	Carvão.....	212:218\$730	38:313\$400	Custas judiciais.....	38 313 400	50:313 400
1.992:84\$330	Tijolos, cal, etc.....	2.240:603\$300	136:794 090	Compensações.....	136 794 090	136:794\$090
2.090:593\$320	Taxa de carga, descarga e manobra.....	2.929:826\$060	676:081\$260	Impostos.....	733:8 3\$330	733:833\$330
526:937\$230	Gado.....	539:298\$180	15:000\$000	Fiscalização do Governo.....	15:000\$000	15:000\$000
474:897 730	Percursó e estadia.....	474:897 730	34.190:903\$290	Proporção — Despesas do escriptorio em Londres.....	275:856\$670	275:856\$670
1.509:483\$490	Receitas diversas.....	1.509:0 4\$490	310:035\$310	Juros sobre material em stock.....	794:133\$330	794:133\$330
	Menos importancia concedida pela comissão como despezas provaveis devido desmornamento da Serra durante o mez de março de 1922.....	45.387:064\$460	892:494\$110			
			35.393:432\$720	Saldo.....	20.291:660\$100	22.557:219\$030
			6.874:269\$710		16.030:579\$900	12.765:020\$920
			a 8.00812		a 9 d.	a 9 d.
41.905:550\$010	Juros sobre remessas para Londres.....	45.000:000\$000	£.229.374-18-1		£.601.146-14-11	£.478.688-5-3
362:152\$420		322:240\$000				
42.267:702\$430	Total.....	45.322:240\$000	42.267:702\$430	Total.....	45.322:240\$000	45.322:240\$000

MEMORANDUM REFERENTE AO 5.º ANO DE COMISSÃO, DA RENDA LÍQUIDA PARA 1922

Rs. 32,139,557,670 = Renda anual reavaliada à tarifa básica, sujeita a aumento

Cambio médio da remessa	7-1/2 d.		8 d.		8-1/2 d.	
	7-1/2 d.		8 d.		8-1/2 d.	
2% sobre o capital.....	Rs. 464.716-3-10		Rs. 464.716-3-10		Rs. 464.716-3-10	
Renda líquida orçada.....	Rs. 309.655-0-6		Rs. 305.29-8-4		Rs. 422.543-17-5	
Importância faltante.....	Rs. 155.061-3-4		Rs. 98.716-15-6		Rs. 12.372-6-5	
	a 7-1/2 d.		a 8 d.		a 8-1/2 d.	
Si o aumento for concedido de 1 de maio, deve ser.....	Rs. 2.931:503,2 0		Rs. 2.931:503,2 0		Rs. 2.931:503,2 0	
e de 1 de junho, deve ser.....	23.15 %		13.81 %		5.59 %	
	29.45 %		15.79 %		6.33 %	

RECEITA DURANTE O ANNO DE 1921

RECEITA ORÇADA PARA 1922

Designação	Com 5%		Com 15%		Total	(S/A) Pelas tarifas		Total	Com 25%	(S/A) pelas tarifas
	Janeiro a abril	Maio a dezembro	Janeiro a abril	Maio a dezembro		Janeiro a abril	Maio a dezembro			
Passageiros.....	2.000:365,790	4.203:892,880	0.204:276,670	1.880:115,430	6.204:276,670	1.905:127,420	3.655:570,039	5.500:78,850	7.205:378,350	5.704:302,880
Encomendas, etc.....	583:857,400	1.295:257,800	1.580:115,430	253:23,720	1.580:115,430	556:054,720	1.127:180,840	1.693:235,160	2.316:0,78780	1.832:8,45220
Telegrammas.....	3.003:852,710	8.255:155,570	11.250:003,450	34:32,400	11.250:003,450	2.860:812,400	7.178:309,320	20.034:208,420	273:409,980	7.635:600,810
Café.....	99:086,500	245:245,900	34:32,400	541:101,900	34:32,400	94:3,8100	213:257,300	307:62,400	411:400,000	323:120,500
Algodão.....	133:153,200	407:948,700	541:101,900	1.639:217,300	1.639:217,300	123:812,570	354:733,000	491:550,570	402:651,720	482:121,220
Sal.....	603:505,200	1.065:022,000	1.639:217,300	197:474,500	1.639:217,300	574:352,570	92:627,830	1.501:483,400	1.880:049,880	1.504:039,910
Assucar.....	113:445,200	84:029,200	197:474,500	187:058,700	197:474,500	108:043,050	73:058,900	181:112,010	113:443,130	93:791,500
Carnes congeladas.....	4.344:937,280	8.423:415,330	12.768:352,610	347:537,500	12.768:352,610	4.138:035,600	7.324:708,950	11.402:744,680	15.133:78,470	12.107:028,340
Diversos (Tab. 3 a 8).....	75:747,260	111:911,500	187:058,700	347:537,500	187:058,700	72:140,810	97:314,550	130:454,540	312:218,730	313:774,880
Carvão mineral.....	123:923,400	223:34,100	347:537,500	1.645:281,130	347:537,500	118:022,820	194:164,450	312:48,370	391:2,480	313:012,380
Lonha.....	50:368,080	1.084:20,000	1.645:281,130	523:937,250	1.645:281,130	533:814,980	943:408,740	1.477:090,720	1.843:337,620	1.479:470,200
Diversos (Tab. 12 a 14 B).....	244:873,250	282:004,000	523:937,250	2.090:59,520	523:937,250	233:212,800	245:273,090	478:48,560	530:238,180	431:433,540
Taxas de carga e descarga.....	—	—	—	474:837,730	—	—	—	2.090:59,520	5.929:826,930	2.929:82,900
Percursos e estadia de vagões.....	—	—	—	1.509:483,490	—	—	—	474:837,730	474:837,730	474:837,730
Diversas.....	—	—	—	—	—	—	—	1.509:483,490	1.509:483,490	1.509:483,490
Total.....	11.887:221,250	25.684:097,500	41.905:550,010	22.333:997,820	37.990:302,170	37.990:302,170	45.387:064,450	37.347:075,180	37.347:075,180	37.347:075,180

Receta pela tarifa básica, sobre a qual o aumento foi concedido..... 32.159:557,670

Receta sobre a qual não foi concedido aumento..... 5.187:018,110

Total..... 37.347:075,180

Contadoria. — S. Paulo, 29 de março de 1922

Relatórios demonstrando os resultados da Receita e Despesa calculados em diversos câmbios e baseados nos algarismos organizados pela comissão designada, em janeiro de 1922 pelo Sr. Ministro da Viação

Câmbio médio	Receita orçada		Despesa orçada				Porcentagem de A a D	Recetta líquida para o anno	Importancia necessaria para produzir 7 % sobre o capital recebido a diversos câmbios	Importancias faltantes para per fazerem 7 % sobre o capital a diversos câmbios	Para perazer os deficits na columna anterior sera necessario augmentar as tarifas basicas pelas seguintes porcentagens calculado sobre 12 mezes	
	Das Tarifas basicas	Total incluindo Taxas, Diversos, etc.	Despesa em ouro		Materiaes e outras despesas em papel e pessoal	Posição						Total da Despesa orçada
			a 16 d.	ao cambio corrente								
	(Papel) Rs.	(Papel) Rs.	(Papel) Rs.	(Papel) Rs.	(Papel) Rs.	(Papel) Rs.	%	(Papel) Rs.	(Papel) Rs.	(Papel) Rs.	%	
84	32.159:5574070	37.347:1751180	8.222:182410	9.396:779490	590:1544560	17.358:0181270	34.37	10.012:2224530	7.936:5634360	Nil	Nil	
13	32.159:5574070	37.347:1751180	8.222:182410	10.119:6094120	590:1544560	17.358:0181270	36.07	9.289:3934430	8.579:3754920	Nil	Nil	
12	32.159:5574070	37.347:1751180	8.222:182410	10.962:9094980	590:1544560	17.358:0181270	37.93	8.446:0924670	9.294:3234920	848:2314250	2.63	
11	32.159:5574070	37.347:1751180	8.222:182410	11.939:5334050	590:1544560	17.358:0181270	40.00	7.449:4644500	10.139:2624450	2.689:7974950	8.39	
10	32.159:5574070	37.347:1751180	8.222:182410	13.153:4914860	590:1544560	17.358:0181270	42.31	6.253:15104690	11.153:1834700	4.899:6784010	15.23	
9	32.159:5574070	37.347:1751180	8.222:182410	14.617:2134170	590:1544560	17.358:0181270	44.90	4.791:7894880	12.392:4314930	7.600:6424510	23.63	
8	32.159:5574070	37.347:1751180	8.222:182410	16.444:3644820	590:1544560	17.358:0181270	47.83	2.994:6574730	13.941:4854880	10.976:8484150	34.13	
1/2	32.159:5574070	37.347:1751180	8.222:182410	17.540:6544900	590:1544560	17.358:0181270	49.44	1.898:3474650	14.870:9184270	13.002:5704620	40.43	
7	32.159:5574070	37.347:1751180	8.222:182410	18.739:5594730	590:1544560	17.358:0181270	51.16	615:4424760	15.923:1264720	15.317:6834950	47.63	
6	32.159:5574070	37.347:1751180	8.222:182410	21.925:8194760	590:1544560	17.358:0181270	53.00	2.516:8174210	16.588:6474840	21.105:4634050	65.62	
								(Deficit)				

COMPARAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAL EM RELAÇÃO A MATERIAL INCLUIDO NAS DESPEZAS

	Em mil réis			Em libras sterlingas		
	1913	1921	1922	1913	1921	1922
Trilhos, cada.....	50\$000	173\$970	202\$123	3- 7- 7	6-19- 8	6- 5- 5
Sanatas, kilo.....	\$140	\$530	1\$104	2	5	8
Pregos para trilhos, kilo.....	\$370	\$402	1\$67	6	4	3
Dormentes, cada.....	6\$500	10\$340	11\$270	8- 9	8- 1	7- 0
Dynamite, caixa.....	76\$000	206\$720	200\$550	5- 2- 8	8- 6- 0	6- 4- 5
Cal, sacco.....	2\$300	5\$148	5\$141	3- 1	1	3- 2
Cimento, barril.....	14\$100	59\$666	39\$345	19- 7	2- 7-11	1- 4- 5
Tóros de madeira, metro.....	78\$359	115\$820	118\$40	5- 5-11	4-13- 0	3-13- 5
Carvão, tonelada.....	35\$000	210\$000	114\$20	2- 8- 8	8- 8- 7	3-11- 2
Carvão de Coke, tonelada.....	32\$00	237\$000	155\$087	2- 3- 3	9-10- 4	4-16- 3
Lenha, metro.....	4\$00	8\$557	9\$7	5-11	6-10	5-10
Tubos para caldeiras.....	30\$200	53\$577	60\$160	2- 0-10	2- 3- 0	1-17- 8
Ferro fundido Pig, kilo.....	\$124	\$457	\$552	2	4	4
Do Casting, kilo.....	\$234	\$530	1\$104	4	5	8
Do Brass, kilo.....	\$564	2\$249	2\$400	9	1-10	1- 6
Cabo da Serra.....	32:287\$000	120:920\$000	159:826\$000	2181-12- 5	4851-10-10	4958- 3- 9
Óleo Galena Sig., litro.....	\$410	3\$053	2\$111	7	2- 5	1- 4
Óleo Galena Eng., litro.....	\$310	1\$244	1\$529	5	1- 1	11
Óleo Valve, litro.....	\$370	2\$318	1\$572	6	1-10	1- 0
Óleo Journal, litro.....	\$210	1\$609	\$913	3	1- 3	8
Óleo Eixos, litro.....	\$190	1\$470	\$870	3	1- 2	6
Gazolina, caixa.....	14\$000	18\$600	30\$77	18-11	14-11	19- 0
Kerozene, lata.....	\$250	\$345	5\$9	4	9	4
Encerados, cada.....	98\$47	180\$880	210\$10	6-13- 9	7- 5- 3	6-10- 5
Verniz Copal, lata.....	3\$000	4\$831	6\$20	5- 3	3- 9	3-11

Accountant's Office, São Paulo, 31 st. May 1922. — accountant.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 6 de julho de 1922

Foi averbada a declaração de família do engenheiro José Luiz de Araújo, sub-chefe de Tracção da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Offícios expedidos:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 297 — Solicitando seja remetida a esta directoria geral certidão *ex-officio* do pagamento de joia e contribuições para o montepio effectuado por Alfredo de Oliveira Braga, cabineiro da mesma estrada.

Ao director da Despeza:

N. 298 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio de D. Flausina Antunes Guimarães;

N. 299 — Solicitando seja pago a Olympia da Costa Castro Vianna o quantitativo destinado ás despesas de funeral ou luto a que tem direito o seu marido;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 300 — Devolvendo a declaração de família de Arthur Anastacio Bento Ferreira, conductor de trem de 2 classe.

Ao director da Despeza:

N. 301 — Remettendo com o processo os titulos de pensão de montepio de Antonia Ribeiro da Costa e outros;

N. 302 — Idem idem idem de Maria Angelica Borba Moura e outra;

N. 303 — Idem idem idem de Manoel José de Magalhães, guarda-freio da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 304 — Remettendo com o processo o titulo por certidão de montepio, apostillado, de Adelaide Lopes de Oliveira;

N. 305 — Idem idem idem de Laura Alzira Lins.

Requerimentos despachados

Vasthy Bomfim Ribeiro e outro pedindo concessão de pensão. — Deferido.

Alfredo Pedro de Alcantara, pedindo para seus tutelados Milton e Maria de Lourdes, reversão de pensão de montepio. — Deferido.

Brasília e Herminia Avila de Freitas, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Emilia Ida Brinckman de Brito, idem. — Prove que o finado effectuou o pagamento da joia e contribuições para o montepio desde a data de sua primeira nomeação até dezembro de 1918, de que lhe pertencem os nomes de Emilia Ida Brinckman, Emilia Ida Brinckman Brito e Emilia Ida Brinckman de Brito e de que nada percebe dos cofres federais sob qualquer titulo.

Georgina Dias Mourão de Oliveira e outros, idem. — Habilitem-se na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, provando que se referem á pessoa da requerente os nomes de Georgina Dias Mourão de Oliveira e Georgina Mourão de Oliveira que se encontram nas certidões apresentadas.

Argemina Maria Bastos, idem. — Prove que o irado não deixou, além de si, outras irmãs solteiras ou viúvas.

Vicencia Barradas e outros, pedindo reversão de pensão de montepio. — Prove a requerente que era solteira na data do falecimento de sua mãe.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Expediente de 6 de julho de 1922

Autorizou-se a Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas a providenciar no se n. 10 de ser dispensado o engenheiro Auto Fortes, assistente do Observatorio Nacional, do serviço de coordenadas geographicas, a cargo do engenheiro Arnaldo Pimenta da Cunha, voltando aquelle engenheiro á repartição de que faz parte (aviso n. 460).

— Restituiu-se a Directoria Geral dos Correios os documentos referentes á licença pedida pelo agente de Alto da Boa Vista, Manoel Duarte Barrocas, afim de que seja providenciado nos termos do art. 4º do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Fructuoso Malheiros Borges, pedindo licença — Indeferido.

Petronillo Pinto da Rocha, pedindo licença. — Indeferido.

Horacio Cesar Jordão, por seu procurador, pedindo registro de seu titulo de engenheiro geographo pela Escola Polytechnica da Bahia. — Registre-se.

Terceira secção.

Expediente de 6 de julho de 1922

Sr. director geral dos Telegraphos:

De ordem do Sr. ministro, reitro-vos o officio circular n. 5, de 12 de maio ultimo, desta directoria geral (officio n. 85).

—Sr. inspector federal de Obras contra as Secas:

Em solução ao vosso officio n. 191, de 24 de maio ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que João Francisco do Monte, nomeado inspector de 4.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, deve se apresentar ao chefe do 4.º districto telegraphico em Therezinga, conforme informa e mesma repartição por officio n. 1.38, de 22 do mez de junho ultimo (officio n. 17).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, inspector de Portos, Rios e Canaes, inspector de Obras contra as Secas e director geral dos Correios:

O Sr. ministro manda que vos seja reitro-a circular desta Secretaria de Estado n. 4, de 25 de março ultimo, relativa a aparelhos telephonicos; que vos foi remetida com uma relação dos aparelhos nessa repartição instalados pelo Brasilianische Elektricitats Gesellschaft (officio circular numero 10).

—Sr. director geral dos Correios, officio n. 87;

Identico aos Telegraphos, officio n. 85;

Identico a E. F. Therezopolis officio n. 55.

De ordem do Sr. ministro, reitro-vos o officio circular n. 5, de 12 de maio ultimo, desta directoria geral:

—Sr. director geral dos Correios:

De ordem do Sr. ministro, junto vos envio cópia do aviso n. 2.249, de 10 de junho proximo findo, do Ministerio da Marinha, e do officio n. 63, de 26 do mesmo mez, da directoria da Estrada de Ferro Therezopolis, referentes á entrega dos armazens situados nas proximidades da praça Quinze de Novembro, nesta Capital, áquelle ministerio, afim de que essa directoria geral se pronuncie a respeito, com urgencia (officio numero 88).

—Sr. director geral dos Telegraphos:

Em resposta ao vosso officio n. 101, de 17 de janeiro ultimo, sobre a transferencia da lancha *Lirio de Siqueira*, pertencente ao Correo do Amazonas, para o 1.º Districto Telegraphico, nesse Estado, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que a Directoria Geral dos Correios poderá ceder a referida lancha, uma vez que em troca da mesma seja fornecido um escalor equipado (officio n. 85).

Requerimento despachado

Engenheiro Firmino Ferreira da Costa Lima, addido á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, pedindo concessão das vantagens do cargo de engenheiro-chefe da Comissão de Estudos e Obras do Porto de S. Luiz do Maranhão. — Não existindo positivo direito ao que pede e não sendo os precedentes a que allude a Inspectoria de Portos abertos pelo actual governo, indefiro o requerimento. Em qualquer hypothese despacho favoravel só poderá ter logar si o interessado comprovar em favor de sua pretensão serviços relevantes no desempenho de suas commissões.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por acto de 4 do corrente, o Sr. Dr. director tornou sem effeito o titulo de 22 de maio ultimo, pelo qual nomeara Carlos Chignalli para o cargo de escrevente de 2.ª classe da 4.ª divisão desta estrada, visto não ter o mesmo comparecido a esta repartição, dentro do prazo regulamentar, para tomar posse do cargo e entrar em exercicio.

Requerimentos despachados

R/A. Serraria Moss, Pinto Fraga & Comp., Mayrink Veiga & Comp. e Rocha Couto & Comp., pedindo restituição de caução. — Restituam-se.

Mario Pinto Lima, pedindo abono a titulo de férias. — Attendido por equidade.

Eladio Adolpho de Souza Pitanga Junior, pedindo readmissão. — Idem, como extranumerario.

José da Silva Junior, pedindo abono a titulo de férias. — Idem, de occôrdo com a informação.

José Leite Franco, pedindo readmissão. — Idem, idem do trafego.

João de Albuquerque Ramos e Manoel Alves de Oliveira, pedindo abono a titulo de férias. — Deferido.

Cesar da Silva Santos, pedindo seja levado em conta para pagamento do sello de nomeação, a importância já paga quando praticante da extincta Administração dos Correios do Districto Federal. — Idem, de accordo com a informação da 3.ª divisão.

Abaixo assignados, commerciantes, representando a população de Buarque de Macedo, pedindo concessão de uma peña d'agua. — Idem, nos termos, porém, do parecer da Sub-Directoria da 5.ª Divisão.

Augusto Almeida Loureiro e Alipio Servulo d'Assenção, pedindo certidão. — Certifique-se.

Antonio Marciano da Silva, Emanuel de Souza Lisboa e Jader Xavier Martins, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Serastião Rôsa de Moraes, pedindo readmissão, e Antonio Bento, declarando aceitar o logar de foquista da 2.ª divisão. — Aguarde oportunidade.

Salvador Oliveira, pedindo differença de frete; Antonio Silva, pedindo readmissão; Abaixo assignado dos Amadores do Sport da Caça, pedindo concessão de tarifas para os cães de caça; Arnaldo Pereira da Motta, pedindo contagem de tempo; e Carlos Vieira Cortez, pedindo effectividade do cargo que exerce com a categoria de praticante de escripta. — Indeferido.

Odenior Christiano de Souza, pedindo abono a titulo de férias. — Idem, por não ser assiduo.

Adolpho Cunha, idem idem. — Idem em face das ordens em vigor.

Narciso Augusto de Menezes, pedindo transferencia; e Adelia Costa Vasques, pedindo collocação. — Archive-se.

Luciano Alves de Souza, pedindo pagamento. — Requeira ao Exmo. Sr. ministro do Viação.

Luiz Benevides, pedindo contagem de tempo. — Anote-se o tempo, ainda não registrado, para os effeitos legais.

Antonio Vicente Pereira, pedindo despacho de bagagem com 75 %. — Concedo, por equidade.

Empresa Paulista de Mineração, pedindo despacho com frete a pagar. — A mercadoria em apreço pôde ser despachada com frete a pagar, caso o requerente se sujeite a caucionar na thesouraria a importância de 400\$000. Assim se tem procedido, sem excepção, com os demais exportadores.

José Florindo Coelho, pedindo entrega de uma pedra marmore; José de Lima e outro, pedindo abertura de uma porta no predio de sua residencia. — Selle a petição.

Eurico Fernandes da Motta, pedindo nova prorrogação de prazo para tomar posse do seu cargo. — Compareça á secretaria dentro de oito dias.

— Está convidado para comparecer nesta secretaria, para assignatura de termo para prestação de serviços medicos, o Sr. Dr. Galduino de Abranches.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por portarias de 5 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, sem vencimentos, ao inspector de alumnos da Escola Premunitoria Quinze de Novembro Cincinato Sarmento, afim de tratar de negocios de seu interesse.

De 2 mezes, ao investigador da Policia do Districto Federal Miguel Machado Barcellos, para tratamento de saude.

EXPEDIENTE DE 3 DE JULHO DE 1922

Requerimentos despachados

Marcilio Vuiranga dos Guarany, interno do hospital da Policia Militar do Districto Federal, pedindo autorização para alterar o seu nome. — Deferido.

Ernesto Freire, guarda de 1.ª classe da Casa de Correção desta Capital, pedindo averbação de tempo de serviços. — Legalise o sello do documento.

Felipe Vadolato, pedindo, novamente, concellamento de nota. — Indeferido.

Directoria do Interior

Por portarias de 4 de corrente mez foram naturalizados brasileiros: Luiz Martins dos Santos, natural de Portugal e residente nesta Capital; Manoel da Agonia Campellão, natural de Portugal e residente nesta Capital; Manoel Pereira Indio, natural de Portugal e residente nesta Capital; Amadeu de Castro, natural de Portugal e residente no Estado de São Paulo; Sara Rica Rosa Porter, natural da Russia e residente no Estado de São Paulo.

Remetteram-se as portarias dos dous ultimos ao Presidente do dito Estado.

Directoria Geral de Contabilidade

Additamento ao expediente de 3 de julho de 1922

Ao ministerio da Fazenda solicitou-se qua com 1:897\$598, que foram recolhidos ao The-souro Nacional, sejam reforçadas as consignações especificadas nas relações enviadas nesta data ao Tribunal de Contas com o aviso n. 2.137 (aviso n. 2.136).

Additamento ao expediente do dia 5 de julho de 1922

Ao presidente do Lloyd Brasileiro requisi-tou-se por conta deste ministerio trans- porte, do porto desta cidade para o da cidade de Natal, de um volume contendo material para o serviço de alistamento eleitoral naquelle Estado (officio n. 875).

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica remetteu-se uma conta, da Estrada de Ferro de Nazareth na Bahia, na importância de 230\$, por tele-grammas transmittidos em abril ultimo por conta do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural (officio n. 877).

Ao director da Casa de Correção resti-tuiu-se a conta de 13\$00 de que é credor o Corpo de Bombeiros, por fornecimentos feitos em março ultimo (officio n. 876).

Ao director do Instituto Benjamin Con-stant remetteu-se uma conta de forneci-mentos de que é credora a firma Belmiro Rodriguea & Comp., por fornecimentos de carvão feito áquelle instituto (officio nu-mero 874).

Montepio

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional transmittiu-se uma petição de Dr. Eduardo Rabello (officio n. 54).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 4 de julho de 1922

Remetteu-se:

Ao Dr. secretario geral, a relação de contas, em duplicata, na importância de 198\$80, proveniente do fornecimento de luz electrica ás delegacias de saúde, durante o mez de maio proximo passado (officio numero 1 831);

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, os cartões de inquerito epidemiologico referentes as febres typhoide e paratyphoides officio n. 1 843);

Ao Dr. procurador dos Feitos de Saude Publica, a cópia do processo iniciado pela 4ª Delegacia de Saude, relativamente ao desnoço judicial pedido para o predio sem numero da rua Uruguay (officio n. 1 829);

Ao Dr. delegado do 2º districto sanitario, o processo remettido com o officio n. 281 de 1 de julho corrente, visto como não estão regulares os documentos ns. 7, 8 e 9 (officio n. 1 832).

— Comunicou-se:

Ao Dr. delegado de Hygiene Profissional e Industrial, que as delegacias de saúde não mais visitarão as fabricas e officinas existentes nesta Capital (officio n. 1 823);

Aos Drs. delegados de saúde, que não mais concedam o «habite-se» para os predios occupados por fabricas ou officinas, o que, de accordo com o novo regulamento, é da competencia da Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial (officio circular numero 1 833);

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. secretario geral, no sentido de ser feito o adiantamento da importância de 225\$ ao Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira para occorrer ás despesas de prompto pagamento da Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial durante o 3º trimestre do corrente exercicio (officio n. 1 839);

Ao mesmo, a relação comprovante das despesas feitas pelo Dr. Sá Pereira da quantia de 225\$ destinada a attender ás despesas de prompto pagamento da Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial (officio numero 1 827).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, por infracção dos artigos 22 item II e 10 letra f do regulamento do Serviço de Fiscalização de L. e Lacticios, em 600\$ cada um, os Srs. Francisco Toste Parreira, Francisco Machado e João Ferreira Borba; por infracção do art. 589 § 1º do regulamento em vigor, em 500\$ cada um, os Srs. Eloy J. Borges e Martins & Esteves; por infracção do art. 576 do regulamento em vigor, respectivamente, em 1:000\$, 500\$ e 200\$, os Srs. Fonseca Souza & Companhia, Martins Saraiva & Comp. e Adelfino Moraes & Comp.;

Pela 4ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 800 do regulamento em vigor, em 200\$, o Sr. Manoel Vicente;

Requerimentos despachados

Ernani Amaral de Moura (2.647).—Deferido.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

Painton & Comp. (2.535).—Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Manoel Vellozo (258).—Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

Joaquim Gonçalves Barbosa (2.581).—Deferido.

José Antonio Mendonça (329).—Deferido. Antonio Rodrigues Barbosa (335).—Sim, por 15 dias.

Paulo Augusto Alves (331).—Sim, por 30 dias.

Banco Nacional Ultramarino (330).—Deferido.

Antonio Marques de Oliveira Junior (328).—Deferido.

José Martins de Andrade (334).—Deferido.

Nair Pinto de Carvalho (2.593).—Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo de 30 dias.

Idilio José Coelho (333).—Deferido. José Marques da Silva (327).—Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 4 de julho de 1922

Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. Director dos Serviços Sanitarios Terrestres, restituindo o officio em que a firma Luiz Pierino Rê & Comp., pede concessão para o fim de procederem á catação de paneis e trapos velhos no vasadouro de lixo da Lagoa Rodrigues de Freitas (officio n. 739);

Ao mesmo, os boletins dos dias 1, 2 e 3 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vaccinação e revaccinação feito no dia 1 de julho do corrente anno (officio n. 740);

Ao Sr. Dr. secretario geral, levando ao conhecimento que durante o mez de junho proximo findo foram passadas 19 certidões, rendendo de sello a quantia de 73\$500 (officio n. 741);

Ao mesmo, as sete folhas, em duplicata, para pagamento do pessoal sem nomeação desta Inspectoria, na importância total de 260:056\$129, todas relativas ao mez de junho proximo findo (officio n. 742).

Requerimentos despachados

Arthur Gonçalves Andrade.—Atteste-se. Joaquim Coelho Espírito Santo.—Certifique-se.

Férias:

José de Andrade Silva.—Deferido.

Mario dos Santos Nobrega.—Deferido.

João Candido Simão.—Deferido.

Antonio Castro Leal.—Deferido.

Francisco de Souza Nogueira.—Deferido.

Antonio Fonseca Jordão.—Deferido.

Americo Antunes Moreira.—Deferido.

Onadir Sampaio.—Deferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Despesa Publica

Expediente de 4 de julho de 1922

Sr. director da Escola Premunitoria Quinze de Novembro:

N. 111 — Em resposta ao vosso officio n. 415, de 12 de agosto de 1920, declaro-vos que o ajudante de cozinheiro dessa escola, preso como insubmisso, enquanto durar o tempo de sua pena disciplinar, só terá direito á percepção do ordenado, de accordo com o art. 32 do decreto n. 4.153, de 6 de abril de 1868.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 71 — Affim de que se possa dar andamento ao processo anexo ao aviso

n. 271, de 15 de maio do corrente anno, do Ministerio da Agricultura, peço-vos, providencias no sentido de ser devolvido ao Thesouro o aviso n. 1.636, de 14 de abril proximo findo, do mesmo ministerio, que foi encaminhado a esse instituto em 10 de abril ultimo.

— Sr. secretario do Tribunal de Contas:

N. 72 — Attendendo ao que sollicitastes em o vosso officio n. 980, de 27 de maio do corrente anno, incluso, vos remetto, devidamente autoado, o processo de pensão especial de D. Laura Gomes Nogueira, viuva do guarda civil do 3º classe Manoel Joaquim Nogueira.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 219 — Communico-vos que o Exmo. Sr. ministro, por despacho do 21 de junho findo, resolveu que aos dactylographos dessa repartição, não cabo o abono da gratificação do decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, por isso que se trata de novos funcionarios nomeados para cargos novos.

É verdade que em 1921 diversos funcionarios, em identicas condições foram julgados com direito a essa vantagem, pelo facto de ter o Congresso Nacional votado credito especial para pagamento dessa gratificação aos funcionarios de suas secretarias, que haviam obtido successivos aumentos de vencimentos o nesse sentido foi expedido o aviso n. 87, de 13 de abril de 1921, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, reconhecendo direito ao abono em causa aos empregados da Inspectoria de Obras contra as Secas, que haviam tido aumento de vencimentos, em 1920. Diversas foram as decisões proferidas; em virtude do que se decidiu nesse aviso; mas, como o mesmo foi posteriormente tornado sem effeito pelo de n. 141, de 7 de junho tambem de 1921, para o fim de ser negada essa gratificação aos referidos funcionarios, ficaram sem effeito ou prejudicadas as decisões proferidas de accordo com o aviso n. 87.

Este facto teve ampla divulgação, em virtude do debate havido no Senado da Republica, commentarios, etc., e ainda pelo acto do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, determinando que o pessoal da Inspectoria contra as Secas, indenizasse as importancias recebidas.

N. 220 — Devolvendo-vos devidamente autoado, o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 67, de 19 de maio ultimo, relativamente ao pagamento de 1500 \$ A Patria, peço-vos providencias no sentido de ser o citado pagamento classificado na consignação «Diversas despesas», rubrica apropriada ao caso, em questão.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 221 — Incluso vos devolve a conta que encaminhastes com o vosso officio n. 672, de 21 de junho ultimo, affim de que providencias no sentido de ser a mesma classificada na consignação — «Aquisição de artigos de consumo».

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 222 — Ficam concedidos a essa repartição, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo, projecto de lei da Despesa para 1922, a conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento do Ministerio da Fazenda, os creditos de 902\$420, ouro, e 738\$340, papel, para pagamento das restituições devidas á Companhia Gandaarella, proveniente de direitos pagos a mais pela nota de importação n. 2.850, de 4 de agosto de 1920, conforme o pro-

nesso annexo ao vosso officio n. 727, de 5 de abril de 1922, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

— Sr. collector interino das Rendas Federaes em Petropolis:

N. 207 — Accusandô recebido o vosso officio n. 81, de 16 de junho do corrente anno, agradeço-vos a comunicação que me fizestes de haverdes assumido as funções daquelle cargo, no impedimento do *serventuario effectivo*.

N. 208 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o processo de reversão de meio soldo e montepio para DD. Elvira Alvim C. Machado e Constança Alvim C. Carvalho, herdeiras do almirante reformado Felipe Firmino Rodrigues Chaves, annexo ao requerimento de 19 de dezembro de 1921, autoriza o Sr. collector das rendas federaes em Nietheroy a fazer o cancelamento, na folha de pagamento, do nome da pensionista D. Elvira Alvim Chaves, mãe daquellas senhoras, fallecida em 1 de dezembro de 1921.

N. 209 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das Rendas Federaes em Cabo Frio a continuar a effectuar, no corrente anno, o pagamento das pensões de montepio civil da Viação, que competem a DD. Leonor de Azevedo Santa Rosa, Enedina de Azevedo Godinho e Eponina Antonietta de Azevedo, na qualidade de filhas do telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, Felix Antunes de Azevedo.

A despesa correrá por conta da verba 5.ª — Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. «Antigas concessões», de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de Lei da Despesa para 1922, do orçamento do Ministerio da Fazenda.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 186 — Havendo o Tribunal de Contas, em sessão de 19 de maio proximo findo, resolvido não tomar conhecimento do processo de habilitação do montepio pretendido por D. Emilia Baett Chaves e outros, viuva e filhos do machinista da terceira classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Oscar Gonzaga, a que se acha annexo o vosso officio numero 130, de 1 de abril do corrente anno, incluso vol-o devolvo, devidamente autuado, visto o mesmo Tribunal considerar-o nullo, por ser o signatario do requerimento de fls. 12 funcionario publico aposentado.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 187 — Incluso vos devolvo o processo de habilitação de montepio do menor Joaquim, filho do ex-capitão da Brigada Policial do Districto Federal, Joaquim Candido Pimentel, encaminhado com o vosso officio sob n. 185, de 8 de dezembro de 1921, para que nelle se precise o destino da filha do fallecido capitão, pois somente no caso de ter fallecido antes de sua progenitora cabe ao seu irmão Joaquim toda a pensão *reversanda*.

Outrosim deveis fazer nova apostilla no titulo do citado Joaquim, em a qual devará ser declarada a data exacta do fallecimento da viuva do contribuinte, mãe dos dous menores supra indicados.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 188 — Tendo em vista o processo de habilitação de montepio pretendido por D. Durvalina Ribeiro Guimarães, irmã solteira do capitão-medico reformado do Exército Dr. Climerio Ribeiro Guimarães, a que se acha annexo o offi-

cio da Delegacia Fiscal da Bahia n. 7, de 26 de janeiro de 1922, peço-vos providencias no sentido de ser informado a esta Directoria si o de cujus satisfaz o pagamento de todas as contribuições para o montepio.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 158 — Tendo em vista o vosso officio n. 88, de 18 de maio do corrente anno, sobre pagamentos na importancia de 5:601\$925 a Sesostris Pires Nogueira Camargos e outros escripturarios que ahi serviram addidos, em 1920, recommendo-vos providencias no sentido de ser informado ao Thesouro si foram de facto effectuados esses pagamentos, conforme declara o referido officio, em que data e ainda por conta de que credito.

N. 159 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 31.ª — Substituições, do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de reis 810\$150, para attender ao pagamento das gratificações que competem aos funcionarios dessa delegacia Antonio Augusto Malard e Ricardo Clementino Freire Mello, proveniente de substituições, de accordo, com a inclusa demonstração, conforme o processo a que se acha annexo o vosso officio n. 33, de 29 de março do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 70 — Incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio numero 43, de 7 de junho findo, no qual o 1.º escripturario da Estrada de Ferro de Baturité, nesse Estado, Octavio Memoria, pede restituição de imposto que sobre vencimentos pagou indevidamente, afim de cumprires a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 97 — Comunico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 5 do corrente, indeferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 28, de 29 de abril de 1922, em que Arthur Martins Lopes, como presidente da Beneficencia dos Funcionarios de Fazenda, nesse Estado, pedia fuisse essa delegacia autorizada a descontar em folha amortizações de empréstimos e contribuições por parte dos empregados associados da mesma beneficencia.

N. 98 — Remetto-vos, para os devidos fins, os quatro inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a D. Amalia de Oliveira Munhoz, Alfredo, Rita e Maria, viuva e filhos do inspector, aposentado, da extincta Thesouraria da Fazenda desse Estado, Alfredo Caetano Munhoz, conforme o processo annexo ao vosso officio n. 74, de 13 de junho de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, projecto da lei de despesa para 1922, á conta da verba 5.ª — Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Novas concessões, do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:673\$952, para attender ao pagamento, no corrente anno, da pensão que compete áquelle pensionista e filhos.

Por não existir saldo na verba respectiva, deixa de ser concedido credito para o pagamento da despesa referente ao exercicio de 1921. Não tendo essa delegacia cancelado os titulos substituidos, esta directoria fez o cancelamento dos mesmos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 279 — Afim de poder esta directoria attender o pedido da pensionista do Estado D. Maria José do Prado Lima,

na qual o de filha de Saturnino Nunes de Carvalho Lima, ex-almoxarife, addido, do Hospital de Immigrantes da ilha das Flores, conforme requereu, em 9 de junho deste anno, recommendo-vos providencias no sentido de ser annullado e transferido ao Thesouro o credito concedido a essa delegacia em outubro do anno proximo passado, e bem assim devolveas o titulo da respectiva pensionista.

N. 280 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Benedicto Antonio Ferreira, aposentado por decreto de 19 de outubro de 1919, no lugar de guarda-fios da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme o processo annexo ao aviso n. 219, de 31 de março de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 5.ª — Inactivos, pensionistas, etc. — b) Aposentados — Novas concessões, do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 824\$266, para attender ao pagamento, no corrente anno, dos vencimentos que cabem áquelle inactivo.

Por falta de saldo na verba propria, deixa de ser concedido o credito para a despesa relativa ao periodo de 27 de outubro de 1920 a 31 de dezembro de 1921.

N. 281 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a D. Benedicta Soares Rolland e a seus filhos Edinca Rolland, Luiz, Ondina, Benedicta, Maria e José, viuva e filhos do contribuinte Luiz Franca Rolland, amanuense da Administração dos Correios do S. Paulo, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 154, de 8 de abril de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 5.ª — Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Novas concessões, do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:114\$286, para attender ao pagamento, no corrente anno, da pensão que cabe á referida senhora e seus filhos.

Recommendando-vos desconteis, si por essa delegacia, não foi paga anteriormente a quota designada ao funeral do contribuinte, supracitado, a alludida quota.

Deixa de ser classificada a despesa relativa ao periodo anterior por não haver saldo na verba respectiva.

N. 282 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão que compete a D. Maria das Mercês Tourinho, viuva do agente do Correio da agencia especial de Santos, nesse Estado, Armando Ferreira Tourinho, conforme o processo annexo ao officio n. 188, de 25 de abril do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de lei da despesa para 1922 — á conta verba 5.ª — Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Novas concessões, do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:666\$666, para attender ao pagamento, no corrente anno, da pensão que cabe á referida pensionista.

Deixa de ser concedido o crédito para a despesa relativa ao período de 29 de março de 1920 a 31 de dezembro de 1921, bem assim a de funeral, por não haver saldo na respectiva verba.

Directoria do Patrimonio Nacional

DESPACHO DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

6 de julho de 1922

Cassiano Caxias dos Santos, pedindo transferencia para seu nome de 43 alqueires de terras em Itaguahy. — Prove o pagamento dos foros até 1922.

Maria Candida da Paz, pedindo licença para vender o dominio util de terreno de marinhãs situado á rua Visconde do Rio Branco n. 385, em Nilheroy. — Prove o pagamento dos foros de 1911 a 1918 e 1921.

Antonio José Monteiro, pedindo afóramento do terreno com 11 metros de frente para a rua Progresso. — Publique-se edital.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de julho de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 730 e 731 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saúde para Hercília Baptista e João Ferreira de Abreu.

N. 732 — Ao Sr. ministro da Fazenda, enviando propostas das casas Eeandro Martins & Comp. e Mappin Sters.

Requerimentos despachados

José Fernandes de Moraes e Alfredo L. M. Abreu. — Sim, em termos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 5 de julho de 1922

Sr. director geral do Thesouro Nacional: N. 96 — Peço vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa conta da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 523\$300, proveniente do consumo de luz electrica desta repartição no mez de maio ultimo.

N. 98 — Peço vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha de gratificação na importancia de 200\$, que compete ao fiel extranumerario do papel-moeda, Virgilio Villarronga Fontenelle, relativa ao mez de junho findo, cuja despesa corre pela verba «Eventuaes».

Dia 6

Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 17 — Remetto-vos o incluso processo n. 167 C, de 1922, afim de ser cobrado com revalidação o sello do requerimento de fl. 5.

Requerimentos despachados

213 M — Mauricio Marques Lisboa e outro. — Publiquem-se os editaes.

N. 48/58 B — Bernardino Pinto da Fonseca. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 433 A — Amadeu José Carneiro. — Não ha mais que deferir.

N. 255 M — Mario Ferreira da Silva. — Depois de rectificado na promulgação o nome do outorgado, cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 77 O — Oscar Pires. — Remetta-se este processo á Recebedoria, afim de ser

cobrado com revalidação o sello do requerimento reito.

N. 257 M — Maria Florencia da Conceição. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 416 J — Josephina de Azevedo Botelho. — Compareça na Correctoria para prestar esclarecimentos e faça completar a inutilização das estampilhas no documento de fl. 3.

N. 484 A — Alice Amelia da Silva. — Remetta-se este processo á Recebedoria, afim de ser cobrado com revalidação o sello do requerimento de fl. 2, que está vi-ciado.

N. 437 J — Joaquina Fernandes de Amorim. — Apresente prova do seu casamento.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Requerimento despachado

Dia 3 de julho de 1922

Antonio José Ferreira, pedindo certidão. — Faça testemunhar a assignatura «a rogo» e reconheça as firmas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 3 de julho de 1922

Officios:

Sr. administrador dos Correios do Estado de Pernambuco:

N. 1.294 — Para que seja entregue ao interessado, passo ás vossas mãos, a inclusa provisão de quitação n. 236, de 23 de junho ultimo, passada por este tribunal a favor de José Lino de Lima, ex-agente do Correio de Cabo, nesse Estado, relativa á sua responsabilidade no periodo de 3 de agosto de 1901 a 20 de setembro de 1912.

— Sr. administrador dos Correios do Estado de São Paulo:

N. 1.295 — Transmitto-vos, para que seja entregue a interessada, a inclusa provisão de quitação n. 108, de 23 de março proximo findo, passada por este tribunal a favor de D. Horacia India de Almeida, ex-agente do Correio de Xiririca, nesse Estado, relativa á sua responsabilidade no periodo de 28 de setembro de 1910 a 19 de abril de 1913.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 1.296 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal em sessão de Segunda Camara de 15 do corrente, julgou idoneas e sufficientes as fianças constantes dos inclusos processos de Azulino Spinola de Mello, escrivão da collectoria federal em Pitangueiras; Antonio Ferreira Netto, escrivão da Mesa de Rendas de Cananéia; Alvaro Damasio, collector das Rendas federaes em Itatiba; Oscar Veredina, thesoureiro da Agencia do Correio da Estação Inicial da Estrada de Ferro Inglesa em Santos; Arthur Porto Filho, collector federal em Itapolis; Francisco Cesario de Azevedo, collector federal em Cosmopolis; Antonio Carlos Gaivão de Moura Lacerda, collector federal em Villa Rezende; Estellita Ribas, escrivão da Collectoria Federal em Curralinho; Antonio Scraphim, escrivão da collectoria em Jambeyro; José Garcia Simões, escrivão da collectoria do Leme; Hermogenes da Silva Machado, collector federal em Araçariquama; Bento Aguiar de Souza, collector federal em Baurú; Antonio Gonçalves, escrivão das rendas federaes em Uberaba, todos nesse Estado.

Dia 5

Officios:

Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 1.297 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no vosso officio n. 668 C, de 31 de maio ultimo, cabe-me devolver-vos, inclusa, a relação organizada em cumprimento ao deter-minado no § 1º do art. 11 das instrucções de 15 de junho de 1920, do Ministerio da Fazenda, por caber á Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional e não a este Tribunal, a organização das relações demotivas das despesas empenhadas e não effectuadas.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.298 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente e para que possa ser ultimado o processo de revalidação da applicação do adeantamento de réis 6.000\$, feito ao director do Hospital Oswaldo Cruz, Dr. João Neri, para occorrer ás despesas de prompto pagamento ao referido Hospital, durante o 2 semestre do anno passado, cabe-me devolver-vos, incluso, o referido processo, afim de que providencieis quanto ao solicitado na ultima parte do meu officio n. 734, de 11 de abril deste anno.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.299 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa declaração passada pelo 1º tenente instructor do Tiro de Guerra n. 5, com que Eurico Fernandes da Motta, candidato classificado no concurso para provimento de lugares de quartos escrivães deste Tribunal, prova ser reservista de segunda categoria.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.300 — Em resposta ao vosso officio n. 55, de 27 de maio ultimo, solicitando a remessa, a essa delegacia, de um exemplar das Novas Instrucções para os processos de tomadas de contas, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que achando-se exgotada a edição, não me é possível attender ao pedido.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juiz Federal da Primeira Vara

JUIZ (EM EXERCICIO) — DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO; ESCRIVÃO INTERINO — ROMERO DE MIRANDA BARBOSA.

Expediente de 26 de junho a 1 de julho de 1922

Manutenção de posse

Suoplicantes, Arnaldo José da Silva e outros; applicada, Sociedade Brasileira de Educação. — Recebo os embargos de fls. 37; os autores os contrariam, querendo.

Justificação

Justificante, Herminia de Freitas Pêres. — Com vista ao Dr. procurador.

Ação summaria especial

Autor, Capitão Flavio Queiroz do Nascimento; ré, a União Federal. — Prosiga-se, na forma da lei.

Excussão de penhor

Supplicante, a America Foreign Banking Corporation; supplicados, Jessouroun Irmãos & Comp. Ltd. e outros. — Promova-se parte o andamento do processo.

Ação de despejo

Autor, Francisco Raymundo Pastana; réo, José Alves de Brito. — Recebo os embargos de fls. 78; e parte os contrafe, querendo.

Ação de depósito

Autor, Dr. Alípio Gomes; ré, a União Federal. — Deixo a petição retro sciente o Dr. Procurador da República.

Admissão de posse

Supplicante o representante da Fazenda Nacional, junto à Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense; Supplicados, Mayrink Veiga & Comp. — Egregio Supremo Tribunal Federal. — Acredito não ter feito nenhuma injustiça aos agravantes com o despacho de fls. 90 v., por isso, o mantenho. Tratando-se, como efectivamente se trata, na hypothese, de um processo de desapropriação de valioso imóvel para os serviços de melhoramentos da «Baixada Fluminense», cujo historico em seus varios incidentes de que dão noticia os autos e vem fielmente narrado na minuta de fls. 101, não discordando nessa parte, do despacho recorrido, apenas nos seus fundamentos, me pareceu, reflectindo maduramente, que outro não devera ser o meu procedimento. Duvida, porém, tivesse tido, deixei-me guiar pela regra salutar da «Novella 82, cap. XII: *Sancimus autem, ut magistratus nostri omnibus modis appellantis suiciant, neque nulli, plane id repudiare liceat*». O Egregio Tribunal mandará, todavia, em sua alta sabedoria, o que mais acertado fôr e se cumpria. Sobem os autos dentro do prazo legal.

Ação ordinária

Companhia de Seguros «Skandinavia», A. Isaias Ignacio de Oliveira, na qualidade de socio liquidante da firma C. Monteiro & Companhia, R. A disposição do art. 18 da Introdução do Código Civil está em que não seguida a regra—*actor sequitur forum rei*; ficaria a parte contraria, quando vencedora, sem garantia para cobrar do vencido as custas da demanda—desde que este não tivesse prestado caução sufficiente ou não possuísse, no Brasil, bens immoveis que assegurassem tal pagamento. Ora, desde que a autora afirma que, por estar em liquidação, tem deposito feito no Thesouro, torna-se desnecessario a fiança ás custas, á menos que não se prove que esse deposito tendo fim determinado, não é sufficiente. Indefiro, assim, o pedido feito pelo réo na audiencia de 19 do corrente.

Executivo fiscal

A Fazenda Nacional, exequente. — Paulina Hottin Rial, executada. — Prosiga-se na forma da promoção retro, que deixo.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Francisca Nogueira. — Recebo a apelação tomada por termo á fls. 61 em seu effeito devolutivo somente; subam os autos á Instancia Superior, no prazo legal.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Adelino Alves Dias. — Com vista do Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Raposo do Amaral. — Deixo a petição á fls. 18 em seus termos.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Peng Hungrn. — Prosiga-se, na forma da promoção retro, que deixo.

Exequente, a Fazenda Nacional, executado, Romualdo De Mari. — Prosiga-se, de accordo com a promoção á fls. 12, que deixo.

Ação de despejo

Autor, Joaquim Henriques dos Santos; Réo, Antonio Pereira Martins. — Dê-se vista á parte para dizer sobre a excepção de fls. 8.

Ação ordinária

Autorês, A. Schull & Comp.; réo, J. R. Kanitz. — Não proceda a impugnação ao pedido do réo levantada pelos autores na audiencia de dezanove do corrente. Sem embargo dos commentarios que ao artigo 18 da Introdução do Código Civil faz o eminente mestre e juriconsulto Clovis Bevilacqua em seu Cod. Civ. Com. vol. 1 pag. 151, vigora a disposição daquelle citado artigo 18. A disposição desse artigo do Código Civil está em que não foi seguida a regra—*actor sequitur forum*; ficaria a parte contraria, quando vencedora, sem garantia para cobrar do vencido as custas da demanda, desde que não tivesse prestado caução sufficiente ou não possuísse, no Brasil bens immoveis que assegurassem tal pagamento. Não se justifica se conceda aos estrangeiros e aos nacionaes que se ausentam do palz, garantias que são outorgadas aos que aqui estão sob a protecção de nossas leis—um dos corollarios do dogma constitucipnal da egualdade de todos perante a lei — (Oliveira Filho, Pratic. do Proc. vol. II. — Cap. II da caução as custas). (Acc. n. 2.172, de 13 de dezembro de 1916). Resolvido assim o incidente, prosiga-se nos devidos termos de direito.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Julio Luiz José Forani. — Archive-se, conforme requer o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional, executado, José Topia Alonso. — Prosiga-se, na forma da promoção retro, que deixo.

Justificações

Justificante, Herminia de Freitas Perês. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos, entregando-se os autos á justificante independente de traslado, pagas por ella as custas.

Justificantes, Dejanira do Nascimento Costa Mattos e Clotario Pedro da Luz. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos, entregando-se os autos aos justificantes independente de traslado, pagas por elles as custas.

Justificantes, Doralice Martins Gonzaga e Maria de Lourdes Reed Montenegro. — Com vista ao Dr. procurador.

Carta precatória

Deprecante, o Juizo Federal da Secção do Estado do Rio de Janeiro; deprecado, o Juizo Federal da Secção do Districto Federal; supplicante, João Leite da Silva. — Devolva-se ao Juizo deprecante.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Martins. — Proceda-se á avaliação dos bens penhorados ao executado, para o que nomeio avaliador o Sr. Nelson Morado, que servirá juntamente com o privativo da Fazenda Nacional.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Luiz Teixeira. — Proceda-se á avaliação dos bens penhorados ao executado, para o que nomeio avaliador o Sr. Nelson Morado, que servirá juntamente com o privativo da Fazenda Nacional.

Ação de seguros

Autor, Francisco da Rocha Gonçalves (F. Rocha Gonçalves); réos, Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Brasil e Companhia de Seguros Luso Sul Americano, Adamastor. — Recebo os embargos de fls. 24 e fls. 38; o autor os contrarie, querendo.

Execução de sentença

Exequente, Augusto de Azevedo Marques; Executiva, a União Federal. — Exija-se o precatório competente.

Justificação

Justificante, David Teixeira. — Com vista ao Dr. procurador.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Silveira de Andrade. — Baixem os autos a cartorio, afim de lhes ser junta uma petição que ora despacho.

Ação de demarcação de terras

Recorrente, a União Federal; recorrido, Dr. Raul Ferreira Leite. — Vistos estes autos homologo os laudos de fls. 104, fls. 108 e fls. 120 para que produzam os seus devidos e regulares effeitos.

Arresto

Supplicante, Maria Teychem; supplicados, Marcos Cãnas e outros. — Julgo bastante a justificação produzida e mais com fundamento no art. 322 § 1º do regulamento n. 737, de 1850, deixo o pedido a fls. 2 para mandar, como mando, que se expeça o competente mandado, ficando salva aos embargantes a opposição de embargos (art. 33 do citado regulamento).

Ação ordinária

Autor, Joaquim Albano Pereira; réo, Francisco de Andrade. — Recebo a apelação tomada por termo a fls. 65 em seus effeitos regulares; subam os autos á instancia superior, no prazo legal.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Julia da Silva. — Prosiga-se, na forma da promoção retro, que deixo.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Machado Fagundes. — Com vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Silveira de Andrade. — Baixem os autos a cartorio por ter reassumido o exercicio do seu cargo o Dr. juiz federal.

Ação ordinária para dissolução da sociedade conjugal

Autora, Tilly Brunner; réo, Gustavo Brunner. — Pretende a autora Tilly Brunner, de nacionalidade allemã, com a presente acção ordinária, a annullação do casamento que contrahiu com o réo Gustavo Brunner, suizo, perante o juiz da Terceira Pretoria Cível deste districto, por ter sido o mesmo celebrado com inobservancia de preceitos do Código Civil Brasileiro, concordes com a lei nacional de ambos os conjuges, ou pelo menos, seja decretado o seu divorcio com fundamento no art. 138 do Código Civil Suizo. Fundamentando pedido, allega:

a) incompetencia do juiz perante o qual foi contrahido o casamento, por isso que, domiciliados ambos os contrahentes na jurisdicção do Juiz da Quarta Pretoria Cível, presidiu á sua celebração o juiz da Terceira Pretoria Cível;

b) defeito de forma em não constar do assento do matrimonio o logar da residencia da mãe da nubente, assim como o nome e prenome da primeira esposa do réo, nem a data do casamento anterior deste;

c) erro essencial em que incidiu sobre a identidade do réo por ter este, fraudando a sua lei nacional, se declarado solteiro quando era divorciado, e assim tornado insupportável a vida em commun, com privação da sancção religiosa respectiva ao casamento e coagil-a á infracção permanente de seus de-

requisitos constitucionais de validade de sua contestação em primeira instância.

a) a ausência da certidão do julgamento sobre o litigioso do réo na inutilização do seu segundo casamento, além de ocasionar o direito de forma como segundo fundamento de nulidade pedida, tem impossibilitado ao réo de verificar se havia interposição do artigo 180 do Código Civil Brasileiro, que impede o divorciado de convolar a novas nupcias dentro do prazo variável de um a tres annos, assim como si algo se oppunha ao julgado estrangeiro, no sentido de limitar os seus efeitos extraterritoriaes. Nos artigos de contestação á fls. 12 allega o réo preliminarmente:

a) que este juízo é incompetente, por isso que tanto a autora como o réo não se acham sujeitos ao regimen da lei brasileira e se acham sujeitos ao Juízo da Terceira Pretoria Civil, sem que tivessem feito qualquer declaração, devia a presente acção ser proposta e julgada na justiça local;

b) que a autora propoz conjuntamente duas acções de natureza diversa—de desquite e de annullação do casamento—que sendo antagonicas não podiam ser conjuntamente propostas em uma só e mesma acção; E de meritis;

c) que a presente acção não tem cabimento, sendo a invocação dos artigos de lei estrangeira inadmissivel no caso, deante do que já disse na primeira preliminar;

d) que o réo já jamais abandonou o seu lar, e se abandono houve, foi por parte da autora;

e) que ao réo cabia a propositura da competente acção de desquite, como faz ver nos artigos de reconvenção a fls. 16;

f) que a autora em seu libello, quanto ao desquite, não articulou materia capaz nos termos precisos do Código Civil Brasileiro, não determinando os motivos que a tanto a levassem;

g) que a citação de leis estrangeiras em que se apoia a autora em nada tem relação com o caso que se discute, e assim deve ser declarada a incompetencia deste juízo, ou quando não, julgada improcedente a acção. A causa correu nos devidos e regulares termos do processo, arazoando a final as partes. O que tudo visto e devidamente examinado: Considerando que em pleitos da natureza do presente o interesse social é mais importante do que o dos proprios litigantes, e dahi a razão de ser da lei destacar um representante seu para velar seus interesses como defensor do matrimonio, com inteira liberdade em suas conclusões; Considerando que assim e em conformidade com o que dispõe o art. 222 do Código Civil foi nomeado curador que o defendesse (fls. 21), dizendo nos autos a fls. 23 e fls. 100, concluindo pela annullação de todo o processado por preterição de formalidades essenciaes; Considerando que reconheceida pela lei e pela jurisprudencia do Supremo Tribunal a competencia da Justiça Federal para conhecer de questões da natureza desta dos autos, inteira razão assiste ao douto curador quando salienta as nulidades que de todo invalidam o presente feito; Assim é que: Considerando que, além de que constitua nulidade do processo a cumulação nelle das acções de nulidades de casamento e de divorcio que tem, cada qual, rito differente e diverso fundamento, ha uma outra nulidade quicá mais importante, para invalidal-o; e, de facto:

Considerando que, dispondo o Código Civil no art. 223: «Antes de mover a acção de nulidade do casamento, a de annullação ou a de desquite, requirera o autor, com documentos que a autorizem, a separação de corpos, que será concedida pelo juiz com a possível brevidade», limitou-se a autora a

requerer a separação de corpos com os documentos que apresentou, sem que processasse devidamente esse requerimento, do que é prova a falta do alvará do juiz que concedeu tal medida, como base precípua d'acção, e assim sempre se tem praticado nest juizo na interpretação do dispositivo legal; por estes motivos e mais pronunicações de direito, com as quaes me conforto, julgo nullo todo o processado e condemnno a autora nas custas.

L. R. P. Districto Federal, 26 de junho de 1922.—Henrique Vaz Pinto Coelho.

Ação ordinaria

Autor, João Monteiro de Queiroz Junior, assistido de sua mulher; réos, Antonio Saavedra e sua mulher Etelvi a Saavedra.

Vistos e examinados estes autos de acção ordinaria entre partes, como autor, João Monteiro de Queiroz Junior, assistido de sua mulher D. Olympia Lobo de Queiroz, e como réos, Antonio Saavedra e sua mulher D. Olympia de Saavedra:

O autor, residente em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, padece contra os réos, que residiam nesta cidade, seus herdeiros ou successores, a presente acção ordinaria, pedindo sejam elles condemnados a outorgar-lhe a escriptura de venda de um terreno situado em Nitheroy, á rua Vera Cruz numero 275, e á qual se obrigam por instrumento publico, de 31 de outubro de 1903, supprido-se por sentença o consentimento dos réos se o não de'em expressamente.

Fundamentando o pedido, allega:

a) que o commendador João Monteiro de Queiroz, seu pae, possuía esse terreno ha mais de trinta annos e o tinha até averbado em seu nome na Prefeitura Municipal de Nitheroy, como fazem certo os documentos juntos aos autos á fls. 22, 27, 30 a 47, 98, 99 e 100;

b) que no inventario e partilha dos bens deixados por seu pae, coube-lhe esse terreno, e transmitida assim a herança, continuou a gozar e tem gosado da mesma posse, e sem qualquer contestação todos os direitos correspondentes como senhor e possuidor do immovel, reconhecendo apenas o dominio directo da Abbadia Nullius de Nossa Senhora do Montserrat do Rio de Janeiro, á qual tem sido pagos por elle autor, os fóros devidos, como prova com os documentos de fls. 48, 49 e 50;

c) que o facto da sua posse e da que, antes delle, exercida por seu pae, nesse terreno está affirmado nos depoimentos das testemunhas que foram ouvidas;

d) que o terreno da rua Vera Cruz de que aqui se trata, pertencera, no entanto, a Joaquim Antonio da Silva Valença, que em testamento em que falleceu, legara o respectivo dominio util a Leopoldina Maria da Conceição e a sua propriedade ao réo Antonio Saavedra;

e) que em 31 de outubro de 1903, pela escriptura de fls. 16, os réos prometteram vender por 2:000\$ (dous contos de réis) ao pae do autor o terreno de que então tinham apenas a nua propriedade, recebendo no acto, como parte do preço, a quantia de 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis) sendo pago nessa occasião o imposto de transmissão de propriedade;

f) que antes do fallecimento do seu pae, aos 13 de julho de 1903, constituiram-se os réos seus devedores pela importancia de 1:000\$ (um conto de réis), conforme a escriptura de fls. 19, excedido assim o preço do terreno a que se referia a escriptura de 31 de outubro de 1903;

g) que extinto o usufructo constituido em beneficio de D. Leopoldina Maria da Conceição, pela morte da usufructuaria, verificando-se a condição a que estava subordinada a obrigação assumida pelos réos na escriptura de 31 de outubro de 1903 (fls. 17), tendo então origem o seu direito a reclamar, como faz, o cumprimento dessa obrigação ou supprimento judicial do consentimento dos réos á venda, se não o dessem expressamente.

Julgada por sentença a ausencia dos réos em logar incerto e não sabido (fls. 60), accusada em audiencia (fls. 69) a citação a elles feita por editaes e não accudido á citação, foi nomeado curador para os representar na causa (fls. 75), que contestou por negação (fls. 77).

Encerrada a dilatação das provas, quando trouxe o autor a juizo tres testemunhas, arazoara a final as partes, o autor a fls. 92 desenvolvendo os argumentos da inicial, e o curador nomeado aos réos ausentes, allegando:

a) que não é liquido o direito do autor;

b) que a orição de assignar a escriptura de venda do dito terreno, resultava da escriptura de fls. 16, está subordinada, entre outras condições a de morte da usufructuaria do mesmo terreno D. Leopoldina Maria da Conceição, condição que não está provada, visto como a certidão de obito de fls. 26, que, aliás, não tem reconhecida a firma do respectivo assignatario, não demonstra que a finada D. Leopoldina Maria da Conceição a que ella se refere, seja a mesma D. Leopoldina Maria da Conceição usufructuaria do terreno em questão, o is, apesar dos nomes serem identicos, não muito bem se dar o caso de se tratar de pessoas distinctas, o que é commum;

c) que, ademais, o preço ajustado de dous contos de réis (2:000\$) não foi integralmente pago aos réos que só receberam réis 1:500\$, um conto e quinhentos mil réis, conforme se vê da escriptura de fls. 16, e não sendo a venda a credito, o vendedor não é obrigado a entregar a coisa antes de receber o preço (art. 1.130 do Código Civil), e, portanto, citando os réos ausentes, i punha-se o deposito judicial da quantia de quinhentos mil réis, differença entre o preço ajustado e a quantia effectivamente recebida pelos réos, como medida preliminar e preparatoria da presente acção; o autor não pôde, *sponte sua*, levar em conta o seu credito constante do doc. de fls. 19, o qual se refere a uma obrigação distincta da que se prende a venda do terreno;

d) que tambem não milita a favor do autor a usucapião;

e) que, nestes termos, deve a presente acção ser annullada, ou quando assim não seja, julgada improcedente. O que tudo visto e bem examinadas as razões de uma e outra parte;

Considerando que a escriptura de fls. 16 a fls. 18 reza que os réos se comprometteram a vender ao pae do autor hoje representado por este, documentos a fls. 16: um terreno e pedreira sitos na rua Vera Cruz, na cidade de Nitheroy, com as dimensões e confrontações na mesma determinadas e que coincidem com as declaradas na inicial de fls. 2, terreno e pedreira, cujo dominio util houveram, como legatarios, no testamento com que falleceu Joaquim Antonio da Silva Valença, subordinado ao usufructo vitalicio daquelle immovel deixado á Leopoldina Maria da Conceição, e que, assim a realização da promessa de venda ficaria condicionada, além da autorização do Sr. director, á morte da usufructuaria ou á sua desistencia do usufructo;

Considerando que os réos receberam como signal e principio de pagamento do preço avançado (2:000\$) a quantia de 1:500\$ (fls. 17), e, mais tarde, a titulo de mutuo, a de 1:000\$ (fls. 19 a fls. 20);

Considerando que os réos ausentes não tendo cumprido a promessa, pretende por

Isso o autor obrigou-os a lhe outorgarem a prometida escriptura de compra e venda, supprimindo o juiz pela sentença o seu consentimento;

Considerando que, o que dahi se vê é que a obrigação assumida pelos réos e de que noticia o instrumento de fls. 16 á 18, é uma obrigação de fazer e, portanto, pelas regras atinçães ás obrigações dessa natureza, é que ha de ser decidida a causa, attendendo-se apenas á primeira escriptura citada, porquanto a segunda, de mutuo como já ficou assignalado, não confere ao outorgante mais do que os direitos de credor de dinheiro;

Considerando que a promessa, concretizada em instrumento publico, torna-se obrigatória para o promittente; como, porém, obrigou-o a cumprir o prometido, como constrangel-o a assignar a escriptura de compra e venda?

Considerando que si não pôde ser accedido em todo o seu rigor o principio enunciado por Corrêa Telles de que «o tratado de fazer um contracto não produz obrigações; as promessas de dar ou de vender, referidas a tempo futuro, também não obrigam porque seguram após si o contracto obrigatorio», em contraposição não é igualmente de se applicar o remedio indicado «si se obrigou a fazer escriptura de venda e refusa, a sentença que o condemna a fazê-la fica servindo de titulo» (dout. das Accs. por Souza Pinto, 7ª Edic., nota 3 ao § 402);

Considerando que é conhecido o accordo preliminar de contracto definitivo e que se denomina promessa de contracto, tendo por objecto contracto futuro, cuja realisação depende quasi sempre de condições preestabelecidas, não havendo, porém, como constranger a parte inadimplente a satisfazer o prometido: uma sentença que o fizesse, para ficar servindo de titulo ao outro contractante, seria na verdade um titulo extravagante, ou, o que é peor, seria uma sentença destinada a não ter execução, e *sententia sine executione velut campana pestillo est*;

Considerando que para contornar essas difficuldades, corrigiu-se a falta da parte que foge ao pagamento com a obrigação de compor á outra as perdas e interesses que do descumprimento lhe advierem;

Considerando que effectivamente nas perdas e danos se resolvem as obrigações *ad faciendum aliquid* que as tem como sua sanção, doutrina essa consubstanciada no art. 880 do Código Civil, ficando, pois, ao devedor a opção ou de cumprir a obrigação contrahida ou responder ao credor por perdas e danos;

Considerando, entretanto, que o autor não fez pedido alternativo sobre o qual pudesse assentar uma sentença que tivesse execução por aquellas perdas e interesses, si os réos, condemnados, não cumprissem a promessa de outorgar a escriptura de compra e venda;

Considerando que ao juiz não é licito julgar *extra petita* (P. Baptista — Prat. do Procs. 1ª ed. § 161, 3º); julgo a acção improcedente e condemno nas custas o autor, a quem fica salvo o direito de propor a acção que lhe competir. I. R. P.

Districto Federal, 27 de junho de 1922. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

EXECUTIVO FISCAL

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Gomes.

Vistos e examinados estes autos de executivo fiscal em que é exequente a Fazenda Nacional e executado José Gomes; Attendendo a que está provado com documentos officiaes, de forma alguma contradictados pelo executado, que este é estabelecido com estabulo á rua Jurêma sem numero, e que a multa que lhe foi imposta decorre do facto de dar á venda leite addicionado de agua, como faz certo o exame procedido no la-

boratorio do Departamento Nacional da Saude Publica; attendendo á que, por essa forma, incorreu elle na sanção do art. 574 item 1º e 577 do decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921 e art. 29 § unico do Regulamento do respectivo serviço de leite e lacticianos; julgo não provados os embargos de fls. 15 para que se prosiga na execução em seus demais termos regulares, e condemno o executado nas custas.

Districto Federal, 28 de junho de 1922. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Abrahão Rodrigues Loureiro.

Vistos e examinados estes autos de executivo fiscal em que é exequente a Fazenda Nacional e executado Abrahão Rodrigues Loureiro:

Attendendo a que os embargos de fls. 19 consistem em simples allegações desacompanhadas de qualquer prova, e, assim, não podem prevalecer para isentar o executado da responsabilidade em que incorreu — *nihil allegare et allegatum non probare paria sunt*;

Attendendo a que a exequente apparelhon a presente execução consante ao que dispõe o decreto n. 15.003 de 1921, com o auto respectivo (fls. 7), com o conhecimento da dívida (fls. 3) e o exame biomatológico (fls. 9), estando assim o processo instruido em forma regular e provada a infracção; julgo não provados os embargos de fls. 19 e em consequencia subsistente a penhora de fls. 15 para que se prosiga na execução em seus demais termos regulares e condemno o executado nas custas.

Districto Federal, 30 de junho de 1922. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

Côrte de Appellação

Sessão da 1ª Camara em 6 de julho de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CICERO SEABRA

SECRETARIO O OFFICIAL DR. CICERO BRANT

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior,

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 3.235 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra: 1º appellante, a Fazenda Municipal; 2º appellante, D. Deolinda da Silva Martins; appellados, os mesmos. — Deu-se provimento a ambas as appellações, unanimemente.

N. 4.363 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo: appellante, Companhia Seguros Maritimos e Terrestres — Previdente; appellado, Banco Française et Italienne pour l'Amerique du Sud. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.564 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior: appellante, Companhia Fiação e Tecidos S. Felix (em fallencia); appellados, Sotto Maior & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.809 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo: appellantes, Enilc Sieler e outros; appellado, Gabrielle Brum Sieler. — Deu-se provimento para julgar improcedente a acção, unanimemente.

N. 4.844 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior: appellante, a Companhia Progresso Industrial do Brasil; appellado, Dr. Antonio Cavalcanti de Albuquerque. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civeis

Ns. 4.511, 4.699 e 4.544 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.646 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MEZA

Appellações civeis

Ns. 4.748 e 4.784,

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 4.443, 4.856, 4.963, 4.995, 4.768 e 4.960.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis ns. 4.443, appellante, Antonio Salvado Thompson, appellada Emilia Monteiro Guimarães; 4.768, appellante, D. Ernie Barbosa Lunghi Porto; appellado, Associação Beneficente dos Empregados do Jornal do Commercio; 4.856, appellantes Steele, Mattos & Comp., appellado, Dr. Paulo Maria de Lacerda; 4.960, appellante, Manoel Rey; appellado Theophilo do Carmo; 4.933, appellante, Lucio Francia, appellado, Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho e 4.995, appellante Manoel José de Souza ou Manoel Ferraz de Souza, appellado Banco Popular do Brasil, serão effectuados no dia 10 do corrente, ás 11 horas ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 6 de julho de 1922. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Côrte de Appellação

A sessão das Camaras Reunidas convocada para hontem não poudo realizar-se, por terem comparecido apenas sete desembargadores: Cactano Monteagro, Ataulpho de Paiva, Nabuco de Abreu, Saraiva Junior, Edmundo Régio, Machado Guimarães e Alfredo Russel.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

Vara de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De praça com o prazo de uma audiência, para venda e arrematação, com abatimento de 10 %, do predio á rua Borja Reis n. 200, pertencente ao espotio da Constança Teixeira Pinto.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz preter em exercicio na Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa, que o porteiro deste Juizo, após a audiência do dia 7 do corrente, que realiza-se ás 13 horas, trará a publico pré-gão de venda e arrematação a quem mais der, e maior offerta fizer, o predio á rua Borja Reis n. 200, assobradado e construido de pedra, cal e tijolos, com duas janellas na frente, janella e duas portas ao lado, por onde tem duas escadas de cimento, portadas de madeira, dividindo-se em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados e medindo cinco metros e 23 centimetros de largura por oito metros e 25 centimetros de comprimento, tendo a cozinha em um puxado cimentado com dous metros e 46 centimetros de largura por um metro e 53 centimetros de comprimento. O predio tem

reno que é cercado de madeira na frente e arame farpado e cercas vivas dos lados e fundos, mede nove metros e 53 centímetros de largura, por 23 metros e 80 centímetros de comprimento, avaliados o prédio e o terreno em 4:000\$, de que abatidos 10 %, fica reduzido a 3:600\$, por quanto vai a esta praça o imóvel acima que pertence ao espólio de Constância Teixeira Pinto, a requerimento do inventariante Antonio Ferreira Marques, sendo a venda a dinheiro que será depositado na Caixa Econômica, em nome do espólio, à disposição do Juiz, ou com fiador idoneo por tres dias. Este edital é passado com o prazo de uma audiência, em virtude de já ter decorrido o prazo para a segunda praça que não se realizou por não ter sido annunciada no dia designado, do que para constar mandou passar o presente e mais tres de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, ficando entendido que se o terreno fôr sujeito ao imposto do laudemio, este correrá por conta do arrematante. Eu, Vital Bacellar, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Bizarra Cavalcanti, escrevão, o subscrevi.—*Abelardo Bueno de Carvalho.* (Estava sellado). — Confero, *Antonio Bizarra*, escrevente juramentado. — Rio, 4 de julho de 1922. — *Antonio Bizarra.* (4.229)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Concordata de Alfredo & Henrique

AVISO AOS CREDORES

O escrevão Bartlett James communica aos credores da concordata de Alfredo & Henrique que a assembléa foi adiada para o dia 17 de julho corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1922. — O escrevão interino, *José da Silva Lisboa.* (3.797).

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de J. Succar & Nahssau

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. Succar, Nahssau, estabelecidos à rua Senhor dos Passos n. 194, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante J. Succar & Nahssau, estabelecidos à rua Senhor dos Passos n. 194 por sentença deste Juizo de 30 de junho de 1922 ás 15 horas, ficando o seu termo para os effeitos legais de 16 de dezembro de 1921. Foram nomeados syndicos os credores S. Kazau & Companhia à rua da Alandega n. 255, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credores acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 26 de julho de 1922, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do art. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de

17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de julho de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrevão interino, subscrevi. — *Auto Fortes.* — Esta conforme. — O escrevão interino, *José da Silva Lisboa.* (4.225)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de U. Cinelli & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrevão communica aos credores da fallencia de U. Cinelli & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto à sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — O escrevão, *José Candido de Barros.* (4.002)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Rosa Nassif Aidmun

AVISO AOS CREDORES

O escrevão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Rosa Nassif Aidmun que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto à sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º. — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1922. — Pelo escrevão, *Alvaro Cunha.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Queiroz & Pires

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Queiroz & Pires, moradores à rua Visconde de Abaeté n. 29, com commercio de secos e molhados nesta cidade, na forma abaixo.

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos mesm os, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Queiroz & Pires, moradores à rua Visconde de Abaeté n. 29, com commercio de secos e molhados nesta cidade, por sentença deste Juizo de 1 de julho de 1922, ás 15 horas, fixando o seu ter-

mo par aos effeitos legais de 30 de abril de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Caldas Bastos & Comp., residentes à rua do Acre n. 30, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 31 de julho de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de julho de 1922. Eu, Antõnio Rêllo de Parla Araujo, escrevente juramentado, o subscrevi e assigno. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* (4.223)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De intimação, para sciencia de protesto contra prescrição de notas promissórias.

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de intimação para sciencia de protesto contra prescrição de notas promissórias, virem, ou delle conhecimento tenham, que por parte de Alfredo Octavio de Mavignier, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Cível — Diz o Dr. Alfredo Octavio de Mavignier, advogado, residente nesta Capital, à rua Vieira Lacerda n. 24, abaixo assignado, que é credor da firma Stafens Schmik Müller & Companhia, a que succeden a Sociedade Commercial Matto Grosso Bolivia e a esta a Sud Americaine Belge (Soc. Anonyma), pela quantia de sete contos e seiscentos mil réis (7:600\$), por duas notas promissórias avalizadas e garantidas por Simons Israel & Comp., de Hamburgo, Continental Cautehouff et Guita Percha & Comp., de Hannover e Lemmerons para Prinyhons Esbor, também de Hannover, uma de 3:800\$ e outra de 3:800\$, a primeira firmada a favor de D. Carlinda Ponce de Britto, e a segunda a favor do doutor Lourenço Mascarenhas da Rocha Vieira, ambas vencidas a 30 de junho de 1917, e endossadas ao supplicante e para interromper a prescrição das mesmas, requer a citação dos supplicados, por editaes, a todos que não forem encontrados, e por precatoria para a cidade de Corumbá, Estado de Matto Grosso, onde foram e estão estabelecidos os devedores principaes, e protesta haver o respectivo pagamento, em todo o tempo, com juros da mora, custas, perdas e damnos, por falta do pontual pagamento. Nestes termos, P. a V. Ex. que, autoada esta, digno-se deferir na forma requerida, tornando o E. por termo o seu protesto. — E. R. J. Rio de Janeiro, 29 de junho de 1922. — Alfredo Octavio de Mavignier. (Estava sellado); em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: — Sim. Rio, 30 — 6 — 1922. — Sampaio Vianna. — Nota promissória. Vencimento em 30 de junho de 1917. Rs. 3:800\$000. No dia 30 de junho de 1917, pagaremos nesta cidade por esta nossa nota promissória a D. Carlinda Ponce de Britto ou a sua ordem a quantia de tres contos e oito-

centos mil réis, em moeda corrente. Corumbá, 21 de dezembro de 1915. — Stafens Schmik Müller & Comp. Ao lado estava o aval de Simons Israel & Comp., de Hamburgo; Continental Cautchoutt et Gutta Percha & Comp., de Hannover e Lenmerons para Prinyhons Esber, também de Hannover. Estavam colladas estampilhas federaes no valor de oito mil réis, devidamente inutilizadas. No verso: Carlinda Ponce de Britto. — Nota promissoria. — Vencimento em 30 de junho de 1917. Réis, 3:800\$000. No dia 30 de junho de 1917, pagaremos nesta cidade por esta nossa nota promissoria ao Sr. Dr. Lourenço Vasanhões da Rocha Vieira ou a sua ordem, a quantia de tres contos e oitocentos mil réis, em moeda corrente. Corumbá, 21 de dezembro de 1915. — Stafens Schmik Müller & Comp. Ao lado estava o aval de Simons Israel & Comp., de Hamburgo; Continental Cautchoutt et Gutta Percha & Comp., de Hannover e Lenmerons para Prinyhons Esber, também de Hannover. (Estavam colladas estampilhas federaes no valor de oito mil réis, devidamente inutilizadas). No verso, li-se: Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1917. — Doutor Lourenço Vasanhões da Rocha Vieira. (Estavam colladas estampilhas no valor de oito mil réis devidamente inutilizadas). (Assignado) Doutor Lourenço Vasanhões da Rocha Vieira. Termo. — Termo de protesto. — Aos trinta de junho de mil novecentos e vinte e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, compareceu o doutor Alfredo Octavio de Mavignier, e disse que por este termo protestava a de facto protestado tem contra a prescrição das duas notas promissórias retro; de conformidade com a sua petição também retro, que fôra fazendo parte integrante deste termo, que assigna com as duas testemunhas abaixo. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Alfredo Octavio de Mavignier. — Leonidas Chagas Almeida Colla. — Mario Vrandeehi. E em virtude do meu despacho nesta transcripto, por este ficam intimados, para todos os fins de direito, para sciencia do protesto, para a interrupção da prescrição das duas notas promissórias também neste transcripto, não só os avalistas e endossantes constantes dos mesmos, que não são encontrados para serem intimados pessoalmente. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de julho de 1922. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Luiz A. de Sam-paio Vianna. (1.219).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Avelino Conde

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Avelino Conde que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos

naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1922. — Pelo escrivão, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de José Gonzalez Suarez

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico aos credores e interessados da fallencia de José Gonzalez Suarez que foi adiada a assembleia para o dia 8 de julho do corrente, ás 13 horas, a qual terá lugar á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum. — Rio de Janeiro, 26 de junho de 1922. — O escrivão, Antonio de Souza Coelho. (3.766)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios a la-deira do Faria n. 125, e respectivo terreno, penhorados no executivo hypothecario, que D. Maria da Conceição de Oliveira Valle move contra Manoel Francisco de Castro Martins, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da Quarta Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber que o porteiro dos auditorios deste Juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação, em praça deste Juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 7 de julho proximo futuro, ás 13 horas, logo após a audiencia desse dia, os immoveis penhorados no referido executivo hypothecario, que D. Maria da Conceição de Oliveira Valle move contra Manoel Francisco de Castro Martins, e constantes da avaliação seguinte: Laudo da avaliação dos bens penhorados por D. Maria da Conceição de Oliveira Valle a Manoel Francisco de Castro Martins, na forma abaixo: Predios sítos á ladeira do Faria sob o numero 125, sendo dois edificadoss na linha da ladeira sobre altas muralhas de pedras e cal, tendo cada um na fachada duas janellas de peitoril, portadas de madeira, em forma de chafiz e cobertos com telhas francezas. Construidos de vez e frontal de tijolos com a parede central em meiação, achando-se divididos cada um em dois quartos e uma sala, forrados e assoalhados e pequeno puxado nos fundos com cozinha e dependencias cimentadas. Medindo o grupo de frente 9m,40X6m,65; de fundos, medindo os puxados 2m,20X4m,80. Em seguida na parte dos fundos em morro acima com entrada em commun por escadas de pedra e cimento, formando diversos lances, existem mais tres pequenas casas, sob os numeros romanos III e V, construidas de vez e frontal de tijolos, divididas em pequenos commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinhas, pátios e dependencias cimentadas. Medindo a de numero III, 5 ms: de frente por 5m,80 de fundos, com pequeno puxado de 2m,30X

X2m,30. As de ns. IV e V, de m de frente 9m,40X6m,30, com p. de puxado na frente de 2m,70X2m. O terreno pertencente ás casas acha-se todo fechado por muros e paredes dos predios confinantes, medindo mais ou menos, segundo a escriptura de hypotheca 11 m de frente, por igual largura nos fundos e de extensão até á rua Lucia ou ladeira do Faria, onde tem um portão de ferro, e confrontar pelas linhas lateraes com quem de direito for. A este terreno e casas acima descriptas que precisam de obras e limpeza geraes, damos o valor de 16:000\$000. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1922. — Tito Dias de Moraes, 7 de junho de 1922: Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. (Estava legalmente sellada). E quem os mesmos immoveis quizer arrematar, compareça no dia, hora e logar designados, ficando scientes de que a venda será mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar se passaram este e mais dois iguaes que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 13 de junho de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes. (3.651)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do prédio e respectivo terreno, á rua Conde de Bomfim n. 334, esquina da rua Major Avila, penhorados no executivo hypothecario, que Antonio Domingues do Couto move contra o Dr. Claude Darlot e sua mulher D. Rachel Proença Darlot, na forma abaixo:

O Dr. César da Silva Pereira, juiz de direito da 4ª Vara Civil, no impedimento, por suspeição, do Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que o porteiro dos auditorios deste Juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação, com 10 % de abatimento legal, em praça deste Juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 7 de julho proximo, ás 13 horas, logo após a audiencia desse dia, o immoveis penhorado no executivo hypothecario, que Antonio Domingues do Couto move contra o Dr. Claude Darlot e sua mulher D. Rachel Proença Darlot e constante da avaliação seguinte: Predio sito á rua Conde de Bomfim n. 334, esquina da rua Major Avila. Construção de estilo egypcio, onde se acha installado o «Cinema America», com quatro longas entradas que dão para a sala de espera; com portões de ferro, uma porta e um mezzanino; pela rua Major Avila, tres entradas largas com portões de madeira; beirado e cobertos com telhas asbestos, com claraboias de ambos os lados. Dividido em sala de espera ladrilhada sobre a qual existe um torreão com capiteis e dunkerques; beiradas salientes; bilheteria abrigada por marquize; compartimentos com escriptorio; privadas, miclorios e outras dependencias; tudo com azulejos seguindo o salão de projecções com o solo cimentado e tectos estucados; onde existem camarotes de ambos os lados e

...os, compartimentos para scenografia, palco assomado em plano elevado, com camarins e cobertos com telhas francezas, sob o qual existe porão cimentado com dependências para empregados, instalações de turbinas para ventilar o salão e electricidade. O predio occupa todo o terreno a elle pertencente medindo mais ou menos 16m. de largura por 54m. de comprimento, inclusive a comunicação independente para a rua Conde de Bomfim, a confrontar com quem de direito for. A este terreno e predio, que precisa de reparos, deram o valor de 195:000\$ que, com o abatimento legal de 10 % vão a esta praça por 175:500\$. E quem o mesmo inunovel quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, advertido de que a praça será mediante pagamento á vista ou com fiador idoneo por tres dias. E para constar, mandou passar este e mais dous iguaes, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de julho de 1922. — Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, o subscreevi. — *Cesario da Silva Pereira*. — Rio, 26 de junho de 1922. — *A. Coelho*. (4.217)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, aos credores da fallencia de Manoel de Faria, para, dentro daquelle prazo, dizerem sobre o pedido de habilitação, como credores na referida fallencia, feito por Salvador Martin & Filho, nos termos do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Salvador Martin & Filho lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição: «M. M. juiz do direito da 6ª Vara Cível — Dizem Salvador Martin & Filho, commerciantes estabelecidos na capital de S. Paulo, á rua Santa Rosa n. 52, que são credores do Manoel de Faria, da importância de 1:868\$ (um conto oitocentos e sessenta e oito mil réis), conforme a factura junta. Nos termos do art. 87 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, com requerer a V. Ex. a sua habilitação, como credores retardatarios, na classe dos chirographarios, procedendo-se de accordo com a lei. Qualquer aviso ou notificação devem ser dirigidos para o advogado abaixo assignado, com escriptorio á rua dos Ourives n. 65, 1º andar. Pedem deferimento. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1922. — Dulcideo Costa.» (Estava sellada.) Reconheço a firma de Dulcideo Costa (Dr.). Rio de Janeiro, 25 de maio de 1922. Em testemunho (signal publico) da verdade. — O tabellião, Arthur Cardoso d'Oliveira. Despacho: A. Presiga-se na fórma da lei. Rio, 26-5-922. — *Cesario Pereira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os credores da fallencia de Manoel de Faria, para, dentro do prazo de 20 dias, dizerem sobre o pedido de habilitação como credores na referida fallencia, feito por Salvador Martin & Filho, nos termos do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar, passaram-se este e mais dous do igual teor, que serão publicados e affixados, na fórma

da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de junho de 1922. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — *Cesario da Silva Pereira*. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1922. — 14-6-922 — 14-6-922) — *João de Souza Pinto Junior*. (3.820)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio e sobrado e respectivo terreno, sito á rua Conde de Bomfim n. 280, penhorado a Antonio Mendes Bastos e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move a Companhia de Seguros de Vida «Sul Americana»

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 7 de julho, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dór e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, o predio e respectivo terreno abaixo descriptos e avaliados: Laudo de avaliação dos bens penhorados pela Companhia de Seguros de Vida «Sul America» a Antonio Mendes Bastos e sua mulher, na forma abaixo: Predio de sobrado, sito á rua Conde de Bomfim n. 280, edificado no alinhamento da rua, com dous pavimentos, tendo na fachada quatro portas, sendo duas largas e uma que dá entrada independente para o sobrado e neste quatro janelas, duas de saccada com grade de ferro e duas de peitoril, maineis de cantaria e portadas em frisos, platibanda e coberto de telhas francezas. Construção solida e moderna de pedra e tijolos, achando-se dividido o pavimento terreo em ampla loja ladrilhada e forrada, seguindo puxado e o sobrado dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados terrazo na parte dos fundos e mais dependências ladrilhadas, tudo de accordo com as oposturas em vigor. O predio mede de frente 9m,15 por 16m,90 de fundos no corpo principal, medindo o puxado 12m,70 por 3m,90. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a area edificada 9m,15:12m,00 na linha dos fundos em sutamento, 45 metros de extensão por um lado e 52 metros pelo outro, mais ou menos, achando-se a parte do quintal fechada por muros a confrontar com quem de direito for. A este terreno e predio damos o valor de 80:000\$ (oitenta contos de réis). Rio de Janeiro, 24 de maio de 1922. — Tito Dias de Moraes, 24-5-922. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. (Está sellado.) E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dór e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, paragrapho segundo do Reg. n. 737, do 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de junho de 1922. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — *Cesario da Silva Pereira*. — Rio, 12 de junho de 1922. — *João de Souza Pinto Junior*, escrivão. (4.234)

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Luiz Ferman & Comp. ao Dr. Antonio Thomaz Cavalcanti

O doutor Sylvio Martins Teixeira, juiz sub-pretor em exercicio pleno, da 5ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, de primeira praça com o prazo de dez dias, ou dello conhecimento tiverem, que no dia 7 de julho proximo futuro, ao meio-dia, após a audiencia do estylo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dór e maior lance offerecer acima da avaliação de um conto seiscentos o setenta e oito mil réis (1:678\$), em poder e cartorio do escrivão que este subscreeve, os bens penhorados por Luiz Ferman & Comp. ao Dr. Antonio Thomaz Cavalcanti o quo são os seguintes: dous guarda-casacas de peroba clara, com portas de espelho *biscauté*, trescentos mil réis; duas camas de peroba clara, para solteiro, oitenta mil réis; uma penteadeira de peroba, com tres espelhos *biscauté*, cento e vinte mil réis; um guarda-vestidos de peroba, cento e vinte mil réis; dous toilettes de peroba clara, com pedra marmore de cor e espelhos *biscauté*, trescentos mil réis; tres mesinhas para cabeceira, de peroba com pedra marmore, noventa mil réis; um etagère de canella, com tempo de marmore e espelho *biscauté*, cento e cincoenta mil réis; um trinchante de canella, com tempo de marmore, vidros lavrados e espelho *biscauté*, cento e cincoenta mil réis; um guarda-pratos de canella, com portas de vidro lavrado, duzentos mil réis; uma mesa elastica com tres taboas, de canella, sessenta mil réis; seis cadeiras de canella, com assento de palhinha, quarenta e oito mil réis e seis cadeiras de canella, com encosto de couro, sessenta mil réis, importando a presente avaliação em um conto seiscentos e setenta e oito mil réis, por quanto irão á primeira praça deste juizo no dia, hora e local supra designados. E quem os mesmos pretender arrematar, compareça no local referido. Para constar e chegar ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou passar o presente o mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e quatro de junho da mil novecentos e vinte e dous. Eu, Pedro Ferreira Serrado, escrivão, subscreevi. — *Sylvio Martins Teixeira*. — Está conforme. O escrivão, Serrado.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, na fórma abaixo

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias virem, que, por parte de Manoel Ferreira de Souza, me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da Sexta Pretoria Cível. Manoel Ferreira de Souza tomou de arrendamento a Affonso Spinelli, por escriptura publica, lavrada em notas do tabelião Hermes, em cinco de julho de mil novecentos e dezenove, pelo prazo de sete annos e aluguel mensal de duzentos e vinte mil réis, pago até o dia cinco

de cada mez seguinte ao apneido, os predios á rua Tuyuty, numero quarenta e quarenta e dous. Acontece, porém, que o supplicado recusa, sem justa causa, receber o aluguel, relativo ao mez de abril findo, pelo que o supplicante requer a V. Ex. a sua intimação para virem, digo para vir a cartorio em dia e hora designados, receber a mencionada quantia, sob pena de ser a mesma depositada no Thesouro Nacional. Assim sendo. D. e A. e residindo Affonso Spinelli á rua Amelia, quarenta e sete, espera deferimento.» (Sobre uma estampilha federal de seiscentos réis). Rio do Janeiro, trinta de maio de mil novecentos e vinte e dous. Hugo Martins. Trinta e cinco, novecentos e vinte e dous. Esta petição que em trinta de maio de mil novecentos e vinte e dous foi distribuida ao escrivão supra, Mendonça, traz o seguinte despacho: — «D. Sim. Rio, trinta, cinco, novecentos e vinte e dous. — *Ol. Figueiredo* e a seguinte fé de citação: «Certifico e dou fé que deixei de intimar o supplicado Affonso Spinelli pela razão de ser informado de que o mesmo se acha no Estado de S. Paulo. O referido é verdade e dou fé. Rio, dous de junho de mil novecentos e vinte e dous. Alberto Antonio da Silva.» Em vista desta certidão o de ter o supplicante justificado, mediante testemunhas, a ausencia do supplicado, mandei passar o presente edital de citação com o prazo de trinta dias, pelo qual é o supplicado Affonso Spinelli chamado e citado para no dia sete de agosto proximo futuro, ás doze horas, vir a este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, sito á rua Archias Cordeiro, duzentos e dez, Meyer, receber a importância de duzentos e vinte mil réis, aluguel do mez de abril proximo passado, dos predios de sua propriedade, á rua Tuyuty, numero quarenta e quarenta e dous, sob pena de não comparecendo, ser a mesma quantia depositada no Thesouro Nacional, e bem assim o aluguel dos mezes de maio e junho, já vencidos e as dous mezes que se forem vencendo. E para que cheguem ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e publicados pela imprensa. Sexta Pretoria Civil, em 3 de junho de 1922. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*. (4.215).

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 38ª SESSÃO JUDICIARIA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR, DE 3 DE JULHO DE 1922 — PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL CAETANO DE FARIA

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Luiz do Medeiros, almirante K. Rubim, marechal Mendes de Moraes e almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão, João Pessoa e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa e procedida a leitura do acordam referente á appellação n. 104, foram julgados os seguintes processos:

Capital Federal — Recurso criminal n. 44 — Relator, o Sr. ministro Acyndino de Magalhães; recorrente, a promotoria da 6ª circumscripção, com jurisdicção na Armada; recorrido, o conselho de justiça da mesma circumscripção, sorteado para formar culpa e julgar o vice-almirante

Pedro Max Fernando de Frontin, chefe do estado maior da Armada. — Levantada a preliminar de que se o Tribunal podia ou não tomar conhecimento ex-officio da suspeição levantada contra um dos juizes do conselho, decidiu-se, contra o voto dos Srs. ministros João Pessoa, K. Rubim e marechal Medeiros, que o Tribunal não podia tomar conhecimento. Em seguida o Tribunal não recebeu a denuncia contra os votos dos Srs. ministros relator e Arrochellas Galvão, que davam provimento ao recurso para mandar que o conselho a recebesse. Usou da palavra por duas vezes o procurador geral da Justiça Militar.

Capital Federal — Appellação n. 140 — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; appellante, Manuel Sylvestre Barbosa, marinheiro nacional foguista de 3ª classe; appellado, o conselho da justiça da 6ª circumscripção judiciaria, com jurisdicção na Armada. — O Tribunal negou provimento para confirmar a sentença do conselho de justiça, que condemnou o réo á pena de seis mezes de prisão com trabalho, como incursão no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Capital Federal — Appellação n. 98 (Embargos) — Relator, o Sr. ministro João Pessoa; embargante, o procurador geral da Justiça Militar; embargado, o acordam do Supremo Tribunal Militar, na parte que absolveu os réos Fernando Ferreira da Silva, capitão de fragata e Octavio Pinto da Luz, 2º tenente do corpo de commissarios da Armada, pelo crime previsto no art. 147, do Código Penal Militar.

Não se achando presente o Sr. ministro Vicente Neiva, pediu adiamento do julgamento do processo o Sr. ministro Arrochellas Galvão.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 15 horas.

Acta da 39ª sessão judiciaria do Supremo Tribunal Militar de 6 de julho de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL CAETANO DE FARIA

Presidencia do Sr. ministro marechal Medeiros, almirante K. Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, o Sr. almirante Gomes Pereira pediu que fosse a acta novamente publicada no *Diário Official*, por ter sido omitido o seu nome.

Em seguida foram julgados os seguintes processos:

Estado do Amazonas — Appellação n. 136 — Relator, o Sr. ministro Acyndino de Magalhães — Appellante, Jonas Alexandre Bezerra, soldado do 27º batalhão de caçadores, accusado do crime de deserção; appellado, o Conselho de Justiça da 4ª Circumscripção Judiciaria Militar. — O Tribunal deu provimento, para reformando a sentença appellada, que condemnou o réo a 10 mezes e 15 dias de prisão com trabalho, grão sub-médio do art. 117 do Código Penal Militar, condemnando-o a seis mezes de igual prisão, minimo das penas do mencionado artigo. Não tomaram parte no julgamento os Srs. ministros Vicente Neiva e marechal Mendes de Moraes.

Capital Federal — Appellação n. 142 — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão — Appellante, o Conselho de Guerra; appellado, Emygdio Alves, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, accusado do crime de deserção. — O Tribunal negou provimento á appellação intentada pelo Conselho de Guerra da sentença, que cons dorou prescripta a acção, attendendo á que a mesma foi proferida de accordo com a prova dos autos e razões de direito. Não tomaram parte no julgamento os Srs. ministros Vicente Neiva e Mendes de Moraes.

Estado de Minas Geraes — Appellação n. 134 — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão — Appellante, a promotoria da 7ª Circumscripção Judiciaria Militar — Appellado, o Conselho de Justiça da mesma circumscripção, convocado para formar culpa e julgar os réos Luiz Martins Gomes e Rosaño de Gusmão Lessa, terceiros sargentos, e José Nicoláo, todos do 12º regimento de infantaria, accusados do crime de furto. — O Tribunal annullou o processo, por preferição de formalidade substancial. Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro Vicente Neiva.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 14 horas.

Auditoria da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar — Exército

De citação de indiciado

O Dr. Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz, auditor de guerra:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, vierem ou delle conhecimento tiverem que no dia 8 do mez de julho ás 13 horas, no pavimento terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica, perante o 2º Conselho de Justiça Militar para se ver processar pelo crime previsto no art. 107, do Código Penal Militar de que é accusado, a expença do 19º batalhão de caçadores, Oscar de Azevedo Souza, excluido a 31 de janeiro de 1921, indo residir em S. José de Ubá, no Estado do Rio de Janeiro, sendo os seus signaes característicos, altura um metro o sessenta centímetros, barba raspada, bocca pequena, cabellos castanhos lisos, cor branca, nariz regular, olhos castanhos, rosto oval. Portaria. Na data de 4 para 5 do mez do janeiro do corrente anno, achando-se o soldado Floriano da Veiga Simões, preso preventivamente no xadrez do segundo batalhão de caçadores, em Nieheroy, forçou com um prego previamente preparado a fechadura da prisão em que se encontrava, evadindo-se em seguida, para ser logo após preso pela policia civil da alludida cidade. Recebendo o inquerito indícios vehementes de culpabilidade no facto, mando usando do direito que me confere o numero do artigo oitenta e sete do Código de Organização e de Processo Militar, que se proceda também contra a sentinella cujos característicos resalta apenas do tempo do serviço entre duas e quatro horas. Assim autuada esta com as denuncias apresentadas pelo doutor primeiro promotor, se proceda aos termos posteriores do processo. Auditoria da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar do Exército, em tres de fevereiro de mil novecentos e vinte um. — Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz, auditor de guerra. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima,

escrevô, que o escrevi. E para constar, passou-se o presente edital, que será afixado no local do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual passará certidão de o haver cumprido, para ser junto aos autos o mais de igual teor, que serão publicados pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 27 dias do mez de junho de 1922. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrevô, que o escrevi. — Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz, auditor de guerra.

Auditoria da Sexta Circumscrição Judiciaria Militar — Exercito

De citação de indiciado

O Dr. Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz, auditor de guerra:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 8 do mez de julho, ás 13 horas, deverá comparecer na sede desta auditoria, no pavimento terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica, perante o 2º conselho de justiça militar, para se ver processar pelo crime previsto no art. 107 do Código Penal Militar, de que é accusada a ex-praça do 19º batalhão de caçadores, Floriano da Veiga Simões, natural da cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, filho de Joaquina da Veiga Simões, solteiro, com 21 annos de idade. Denuncia offerecida pelo Dr. 1º promotor de justiça: «Illustísimos senhores membros do Conselho de Justiça — O primeiro promotor de justiça militar, na forma dos arts. 81 e 82 do decreto numero 14.450, offerece denuncia contra o soldado Floriano da Veiga Simões, como incurso nas penas do art. 107 do Código Penal Militar, pelo facto que passa a expôr: Achando-se o referido soldado preso preventivamente no segundo batalhão de caçadores da guarnição de Nitheroy, na noite de 4 para 5 de janeiro do corrente anno, forçando com um prego previamente preparado a lingueta da fechadura da prisão onde se achava, evadiu-se da prisão, aproveitando-se do somno da sentinella. Assim sendo, pelos elementos do inquerito, ha indícios vehementes de que o indiciado incide nas penas do art. 107 do Código Penal Militar. Pelo que requeiro que recebida a presente denuncia se proceda na forma da lei, marcando-se dia e hora, feitas as intimações das testemunhas, cujo rol offerece, Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1921. — A. Augusto Lima Junior, 1º promotor». Rol de testemunhas: Pedro Uchôa Corrêa, Edgard de Azevedo Borba, Godofredo Dias, Ermirio Guilherme do Azevedo, Antonio Ferreira dos Santos. — Rio, 24 de janeiro de 1921. — Lima Junior. E, para constar, passou-se o presente edital, que será afixado no local do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual passará certidão de o haver cumprido, para ser junto aos autos o mais de igual teor, que serão publicados pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 27 dias do mez de junho de 1922. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrevô, que o escrevi. — Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz, auditor de guerra. (

NOTICIARIO

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 6 até 18 horas do dia 7:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo: bom.

Temperatura: noite ainda fria; em ascensão de dia.

Ventos: normaes.

Estado do Rio — Tempo: bom.

Temperatura: noite ainda fria; em ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de sexta-feira: bom.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 6) — O tempo foi ameaçador de noite, passando a bom de dia, o que prejudicou em parte a previsão feita. A temperatura foi estável á noite e esteve em ascensão de dia; a maxima verificou-se ás 12 h. 10 m. com 22° 5 e a minima ás 5 h. 55 m. com 16° 8. Ventos foram normaes, tendo cahido a brisa ás 12 h. 05 m.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 6) — Zona norte — Devido á deficiencia de despachos telegraphicos deixamos de fazer a synopse desta zona. Zona centro — Tempo bom. A temperatura elevou-se ligeiramente em Matto Grosso e partes de Minas Geraes e Rio de Janeiro. Choveu hontem em Theophilo Ottoni e choviscou em Pyrenopolis e parte do Rio de Janeiro. Zona sul — Tempo, em geral, bom. A temperatura que elevou-se sensivelmente em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, manteve-se estável no Rio Grande do Sul.

Menores temperaturas: 1° 0 em Curitiba e 2° 0 em Piracicaba.

Maiores chuvas recolhidas no dia 6: 10 mm em Theophilo Ottoni e 3 mm em S. João Evangelista.

Estado do mar na costa do paiz: chão e tranquillo em toda a costa, excepto em Ilhéos, onde ha vagas.

Regiões sem chuvas: ha mais de 15 dias: Pirapóra, Curvello, Pitangui, Barbacena, Lavras, Itabira, Entre Rios, Goyaz e Catalão. Ha mais de 30 dias: Januaria e S. Paulo do Muriaé. Ha mais de 60 dias: S. Francisco.

Dados aerologicos — Corrente sul até 416 metros, com velocidade maxima de 5.2, pasando a NNW até 2.610 metros, com velocidade maxima de 5 metros, e N E até 4.050 metros, com velocidade maxima de 7.6 metros, desta altura até 4.650 metros, corrente ESE com velocidade maxima de 10.4 metros; e finalmente até 11 kilometros, altura em que o balão desapareceu por effeito da distancia horizontal de 18 kilometros e 700 metros, corrente de SSE com velocidade maxima de 15.8 metros.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 12 loteria do plano 15, 96ª extracção do anno de 1922, realizada em 6 de julho de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Comandaria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

28.905.....	200\$000
19.951.....	3.000\$00
46.607.....	500\$000
63.552.....	200\$000

20.722.....	200\$000
4.285.....	200\$000
60.710.....	200\$000
62.884.....	200\$000
36.561.....	200\$000
21.353.....	200\$000
66.919.....	200\$000
4.558.....	200\$000
34.917.....	200\$000
17.100.....	500\$000
693.....	200\$000
7.870.....	200\$000
63.960.....	200\$000
39.435.....	200\$000
23.342.....	200\$000
49.158.....	200\$000
24.533.....	200\$000
50.054.....	200\$000
47.536.....	200\$000
6.291.....	20.000\$000
64.568.....	200\$000
31.593.....	200\$000
6.077.....	1.000\$000
3.002.....	200\$000
3.158.....	200\$000
3.543.....	200\$000
45.569.....	200\$000
62.464.....	200\$000
68.291.....	200\$000
46.035.....	200\$000
15.502.....	200\$000
23.375.....	200\$000
50.978.....	200\$000
7.408.....	200\$000
53.392.....	200\$000
7.143.....	200\$000
28.882.....	500\$000
43.546.....	2.000\$000
36.506.....	1.000\$000
35.726.....	200\$000
17.292.....	200\$000
30.431.....	200\$000
18.419.....	200\$000
49.555.....	200\$000
55.544.....	200\$000
33.170.....	200\$000
64.774.....	200\$000
62.319.....	200\$000
8.315.....	200\$000
49.532.....	200\$000
28.543.....	200\$000
41.935.....	200\$000
46.480.....	200\$000
8.07.....	200\$000
29.065.....	200\$000
6.360.....	200\$000
53.963.....	200\$000
56.571.....	200\$000
61.039.....	200\$000
35.293.....	200\$000
20.882.....	200\$000
3.193.....	200\$000
31.387.....	200\$000
64.711.....	200\$000
40.769.....	200\$000
38.940.....	500\$000

Approximações

8.290 e 8.292.....	300\$000
19.960 e 19.962.....	100\$000
43.545 e 43.547.....	100\$000

Dezenas

8.291 a 8.300.....	60\$000
19.951 a 19.970.....	30\$000
43.541 a 43.550.....	30\$000

Todos os numeros terminados em 91 tem 43, e os terminados em 1 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 91.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Casme Pinto. — O director-assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrevô, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de julho de 1922
 Zona norte — Devido a deficiência despachos telegraphicos, deixamos de fazer a synopse desta zona.
 Zona centro — Tempo bom. A temperatura elevou-se ligeiramente em Matto Grosso e partes de Minas Geraes e Rio de Janeiro.
 Chueu hontem em Theophilo Ottoni e chuviscou e Pyrenopolis e parte do Rio de Janeiro.
 Zona sul — Tempo em geral bom. A temperatura que elevou-se sensivelmente em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, manteve-se estavel no Rio Grande do Sul.
 Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de julho de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barrado Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba.....	63.0	52.2	0.0	S	2	1	—	B. (b. o. mad.)	27.8	20.7	0.5	
Recife.....	63.8	26.0	—	SW	2	7	Tranquillo.	I.	28.0	25.0		
Pão de Assucar.....	63.4	22.0	—	SE	1	8	—	I. (o. n. mad.)	31.0	18.0		
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caete (X).....												
Januaria.....	63.5	23.0	—	E	2	0	—	B. (b. manhã.)	31.0	13.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte.....	61.5	19.0	1.0	N	4	3	—	B. (b. manhã.)	25.0	12.6		
Theophiloto Ottoni....	66.5	19.5	—	C	0	10	—	I.	27.0	16.0	10.0	C. pm.
Uberaba.....	64.0	20.0	6.0	E	2	—	—	B. (o. b. man.)	26.0	5.0		
Caxambu (X).....												
Pocos de Caldas (X)												
Goyaz.....	62.3	22.0	1.0	C	0	5	—	B.	34.0	11.0	—	I. am. pm.
Santa Luzia.....	59.0	21.0	-1.0	C	0	6	—	B. (b. manhã.)	29.0	6.0		
Cuyabá.....	60.5	17.0	3.0	N	2	0	—	B. (c. b. man.)	30.0	3.0		
Corumbá.....	59.5	18.0	2.0	SE	1	1	—	B. (c. b. mah.)	24.0	12.0		
Victoria.....	63.3	22.5	1.0	SW	1	8	Tranquillo.	I.				
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	68.0	19.0	2.4	NW	1	1	Chão.	B. (b. manhã)	30.0	20.5		
Campos.....	68.1	19.0	0.0	C	0	2	—	B. (o. manhã.)	19.6	16.9	0.0	C. am. pm.
Eriburgo.....	68.3	14.0	-2.0	C	0	10	—	I.	23.0	17.0		
Petropolis (X).....									21.0	12.0		
Rezende (X).....												
Cabo Frio.....	69.5	22.0	3.0	C	0	0	Tranquillo.	B. (o. manhã)	18.0	1.3		
Therezopolis.....	69.0	13.0	1.5	N	2	2	—	B. (b. manhã.)	13.0	10.5		
S. Paulo (X).....												
Santos.....	68.0	19.0	3.0	C	0	1	Tranquillo.	B. (b. man.)	21.0	10.0		
Paranaguá (X).....												
Guarapuava.....	—	5.0	-1.0	E	2	7	—	B.	18.0	3.0		
Curityba.....	67.9	8.0	4.0	NW	1	4	—	B. (b. manhã)	14.0	1.0		
Florianopolis.....	65.3	13.8	2.8	—	—	1	Chão.	B. (o. b. man.)	20.8	10.4		
Lages.....	—	6.7	-6.7	NE	4	10	—	B.	—	1.0		
Porto Alegre.....	64.0	8.0	-2.0	C	0	10	—	B. (o. b. man.)	18.0	7.0		
Uruguayana.....	61.0	11.0	0.0	NNE	2	0	—	B. (o. b. man.)	17.0	10.0		
Montevideo.....	61.3	10.0	—	NW	2	—	—					
Buenos Ayrcs.....	59.3	10.0	—	N	2	—	—					

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 6 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 5 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Rio Comprido	—	19.6	16.5	Eacantado	0.3	19.1	15.3
Bangú (X)	—	—	—	Engenho de Dentro	0.0	19.1	15.9
Nitheroy	0.3	21.0	11.2	Penha	0.0	19.5	15.6
Gavea	0.0	20.0	16.0	Corcovado. Temp. 17.5. Hum.			
Deodoro	0.0	22.2	13.4	rel. 81 %. Vento: S. E 2.			

Nota—(X) Não veio telegramma.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, quinto dia útil, as seguintes folhas:

Avanço do Sôto e Serviço de Informação e divulgação, Repartição de Aguas, Directoria Geral de Estatística, Policia (2 parte), Faculdade de Medicina, Se vigo de Sementel a, Se vigo Geológico e Mineralógico P. aos Indios, Policia (3 parte).

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 29 ao 23 do util.

Realizaram-se no mez de fevereiro de 1922, no Laboratorio Nacional de Analyse 323 analyses, sendo parte delas para classificação de mercadorias e parte para pesquisa de substancias nocivas em generos alimenticios e bebidas.

Foram condemnadas duas amostras. Das amostras analysadas foram remetidas pela Alfandega do Rio de Janeiro, 95.

Sendo em boletins 275, a saber:

Aguardentes diversas (cognacs, whiskies, etc.), seis amostras.

Procedentes da Inglaterra, quatro amostras: uma de John Walker & Sons, uma de A. & B. Macquay, uma de Alexander Macdonald, uma de Angus Mcintosh & Co, sendo todas de whiskies.

Procedentes de Portugal, duas amostras de Abel Pereira da Fonseca (aguardentes).

Aguas mineraes — tres amostras.

Procedente da França, uma amostra de Contrexville.

Procedente da Belgica, uma amostra de Agollinaria.

Procedente da Hespanha, uma amostra de Carabana.

Azeite doce — dez amostras.

Procedentes da Italia, sete amostras: uma de J. Belliso y Co, uma de P. Bortolli, uma de Fratelli Berio, uma marca LC, uma de P. Sasso e Nigli.

Procedentes da Hespanha, tres amostras: uma de Carbonell y Cia., uma marca C&C e uma marca CNC.

Azeitonas — 16 amostras.

Procedentes da Hespanha, tres amostras marcas: AAC, CMC, Amaranite, dentro de um triangulo.

Procedentes de Portugal dez amostras: duas de Lopes Coelho Dias & Comp., uma marca DAC, cinco de Brandão Gomes & Comp., e duas de Brandão & Comp.

Procedente da França, uma amostra de Brandão Gomes & Comp.

Procedente da Italia, uma amostra marca AK.

Sem indicação de procedencia, uma amostra de Brandão & Comp.

Bebida azosa artificial — uma amostra.

Procedente da Inglaterra, uma amostra de Jewsbury & Brown (quintino toaleto water).

Biscuitos — Uma amostra.

Procedente da Inglaterra, uma amostra denominada Molin's Food Biscuits.

Chá — Tres amostras.

Procedentes da Inglaterra, tres amostras: duas de Lipton, uma marca S&G.

Conserva de fructos — Uma amostra.

Procedente da França, uma amostra de Felix Potin (fructos em geleia).

Conservas de legumes — Quatro amostras.

Procedente da Alemanha, uma amostra de Max Koch (Brochspargel).

Procedente de Portugal, uma amostra de Brandão Gomes & Companhia.

Procedente da Inglaterra, uma amostra de Com. & E. Morton.

Procedente da França, uma amostra de reix Potin (espargos).

Conservas de peixes, crustaceos etc. — 10 amostras.

Procedentes de Portugal, seis amostras: duas de Brandão Gomes & Companhia (atum), uma dos mesmos (sardinhas), uma marca SE Rio, uma marca Caldas, uma de Neves & Comp., sendo estas ultimas de sardinhas.

Procedente da Inglaterra, uma amostra marca 34 dentro de um losango (arenques fumados).

Procedente da Alemanha, uma amostra de C. E. Stuche (anchovas).

Procedente da Hollanda, uma amostra marca FJC (arenques).

Procedente da Noruega, uma amostra da Standard Canning Comp. (sardinhas). Farinhas e pós nutritivos — 29 amostras.

Procedentes dos E. U. da America do Norte, 15 amostras: quatro da Com.

Products Refining Comp. (farinha de milho), uma da Nestlé and Anglo Swiss Condensed Milk (farinha lactea), tres da The Quaker Oats Company, sete de farinhas de trigo, marcas LC, contra-

marca T&C, ACE contra-marca T&C, MJA&C contra-marca T&C, LFR contra-marca T&C, PMC 50, L&C contra-marca T&C, Portuguese Joe dentro de um losango.

Procedentes da Republica Argentina, amostras de farinhas de trigo, marcas ER Bhpco, ER Joh, ER Meteor, LC 1, LC 2, Sulfana IR, Gallia IR, Sulfana EC, Gallia EC, Sulfana AC, Gallia AC e uma sem marca.

Procedente da Inglaterra, uma amostra denominada Mellin's Food.

Procedente da França, uma amostra de Aug. Bloch (fecula de batatas).

Procedente da Inglaterra, uma amostra denominada Mellin's Food.

Procedente da França, uma amostra de Aug. Bloch (fecula de batatas).

Procedente da França, uma amostra de Aug. Bloch (fecula de batatas).

Procedente da França, uma amostra de Aug. Bloch (fecula de batatas).

Procedente da França, uma amostra de Aug. Bloch (fecula de batatas).

Procedente da França, uma amostra de Aug. Bloch (fecula de batatas).

Procedente da França, uma amostra de Aug. Bloch (fecula de batatas).

Procedente da França, uma amostra de Aug. Bloch (fecula de batatas).

Procedente da França, uma amostra de Aug. Bloch (fecula de batatas).

Procedente da França, uma amostra de Aug. Bloch (fecula de batatas).

Procedente da França, uma amostra de Aug. Bloch (fecula de batatas).

Procedente da França, uma amostra de Aug. Bloch (fecula de batatas).

Procedente da França, uma amostra de Aug. Bloch (fecula de batatas).

Procedente da França, uma amostra de Aug. Bloch (fecula de batatas).

Procedente da França, uma amostra de Aug. Bloch (fecula de batatas).

Procedente da França, uma amostra de Aug. Bloch (fecula de batatas).

Procedente da França, uma amostra de Aug. Bloch (fecula de batatas).

Procedente da França, uma amostra de Aug. Bloch (fecula de batatas).

Procedente da França, uma amostra de Aug. Bloch (fecula de batatas).

Procedente da França, uma amostra de Aug. Bloch (fecula de batatas).

Procedente da França, uma amostra de Aug. Bloch (fecula de batatas).

Procedente da França, uma amostra de Aug. Bloch (fecula de batatas).

Procedente da França, uma amostra de Aug. Bloch (fecula de batatas).

Procedente da França, uma amostra de Aug. Bloch (fecula de batatas).

Procedentes da Inglaterra, duas amostras: uma de W. J. Busch (tinctura alcoolica de principios aromaticos, uma denominada Cerebros (sal commum).

Procedente da Dinamarca, uma amostra marca CH (coelho para leite).

Procedente dos E. U. da America do Norte, tres amostras denominadas Royal Baking Powder.

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

Procedente da Republica Argentina, uma amostra marca Anglo, remetida com o nome de gordpure (fabricada com principios provenientes do sebo e podendo substituir a manteiga ou a banha no preparo de substancias alimenticias).

DR&B (2 amostras), Cunha Pinho & Comp. (2 amostras), DA&C, DFC, endereço, Espinola, FCC, Figueiredo Caminha & Comp., FJO, FMC (2 amostras), JAS, JBY, JCO, JJP, Rio, JRM, Letreiro (4 amostras), MC&C, MF (2 amostras), MFC, MRL, MS, MTM, OLS&C, OVC, Patria dentro de um triângulo, PBQ, PCC, P&G (2 amostras), Pereira Lima & Comp., Portuespa (3 amostras), RCC (2 amostras), Ribacruz dentro de um florão, Thomé, Vitisra (2 amostras), Vinicolar, VPCL.

Procedentes da Hespanha, quatro amostras, marcas: DP, F&C, JMA, MV.

Procedentes da França, quatro amostras, marcas: CMC entre duas linhas quebradas, entrelaçadas, GM, M&G (2 amostras).

Vinhos espumantes — Cinco amostras

Procedentes da França, cinco amostras: uma de Sanson Père & Fils, duas de G. H. Mumm & Comp., uma de Veuve Clicquot, Ponsardin e uma do Cto. F. Roiffignac & Magnier.

Com offícios, 20 amostras, a saber:

Vinho linto marca Fernalvarez, procedente do Havre, para consumo. Offícios n. 2.900, de 16 de dezembro de 1921, e n. 19, de 7 de janeiro de 1922. (Pharmaceutico Mendonça, 1 de fevereiro.)

Vinho linto em começo de acetificação, marca IA, procedente de Genova. Offícios idem. (Pharmaceutico Mendonça, 1 de fevereiro.)

Vinho linto idem, marca FAC, procedente de Antuerpia, para consumo. Offícios idem. (Pharmaceutico Mendonça, 1 de fevereiro.)

Vinho linto idem, marca MC, procedente de Genova, para consumo. Offícios idem. (Pharmaceutico Mendonça, 1 de fevereiro.)

Vinho adicionado de agua safada, contendo 3,7 % de alcool em volume, marca RG, procedente de Antuerpia para consumo. Offícios idem. (Pharmaceutico Mendonça, 1 de fevereiro.)

Solução muito espessa de dextrina, despachada pela Companhia Mercantil Pan-Americana. Offício n. 13, de 5 de janeiro de 1922. (Pharmaceutico Araujo, 3 de fevereiro.)

Gomita do amido, despachado idem. (Pharmaceutico Araujo, 3 de fevereiro.)

Tecido constituido em um sentido por fios de algodão alguns dos quizes finos e no outro por fios brilhantes mais finos do que os da seda artificial commum e que tem grande analogia com os fios de algodão mercerizado fortemente estirados, conhecido pelo nome de simili seda. Analysado por conta de E. Salathé & Comp. Offício n. 8, de 1 de janeiro de 1922. (Pharmaceutico Calmon, 3 de fevereiro.)

Tecido constituido em ambos os sentidos por fios que apresentam grande analogia com os fios de algodão mercerizado e fortemente estirado e conhecidos por simili seda. Analysado por conta de Theodor Willo & Comp. Offício n. 3.062, de 28 de dezembro de 1921. (Pharmaceutico Calmon, 3 de fevereiro.)

Sabão em pó, não perfumado, despachado por Alexandre Rodrigues & Comp. Offício n. 158, de 31 de janeiro de 1922. (Pharmaceutico Calmon.)

Extrato rico em tanino, tendo usos semelhantes aos do cato, do cortim, etc., despachado por M. Hamors. Offício número 222, de 9 de fevereiro de 1922. (Pharmaceutico Calmon, 10 de fevereiro.)

Óleo pesado de petróleo para lubrificação. Analysado por conta da Companhia Brasil Industrial. Offício n. 251, de 9 de fevereiro de 1922. (Pharmaceutico Araujo.)

Neosalvarsan, tendo em rotulo impresso «Neosalvarsan Dosierung II Farbwerke vorm. Meister Lucius & Bruning Hoechst. s. M.». Analysado por conta de Bolivar & Massarenhas. Offício n. 186, de 3 de fevereiro de 1922. (Dr. Brandão, 11 de fevereiro.)

Solução espessa de dextrina. Recurso de Ciciliano Corrêa & Comp., encaminhado com o offício da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, n. 52, de 13 de outubro de 1922. Offício da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 131, de 30 de janeiro de 1922. (Pharmaceutico Araujo, 14 de fevereiro.)

Colla animal, despachada por Americo Martins & Comp., na Alfandega de Santos. Offício n. 10, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 5 de janeiro de 1922. (Pharmaceutico Araujo, 15 de fevereiro.)

Extracto de pão Campeche, consignado a Fabrica de Tecidos de Seda Santa Helena. Offício n. 233, de 9 de fevereiro de 1922. (Pharmaceutico Araujo, 16 de fevereiro.)

Gesso (sulphato de calcio) em pó, despachado por M. L. de Carvalho. Offício n. 260, de 11 de fevereiro de 1922. (Pharmaceutico Araujo, 16 de fevereiro.)

Sabão medicinal, contendo phenóis, tendo gravado em uma das faces a palavra «Arach». Analysada por conta de Theatro Preto Gold Mines of Brasil, Ltd. Offício n. 164, de 1 de fevereiro de 1922. (Pharmaceutico Rangel, 17 de fevereiro.)

Nitro (azotato de potassio), contendo diminuta quantidade de impurezas, despachado por Petersen & Heins. Offício n. 284, de 14 de fevereiro. (Pharmaceutico Araujo, 18 de fevereiro.)

Sulphito de potassio impuro. Recurso de Luigi Malai, interposto de uma decisão da Alfandega de Santos. Offício da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 2.911, de 21 de dezembro de 1921. (Pharmaceutico Rangel, 20 de fevereiro.)

Alfandega do Maranhão

Produto constituido por hydro carbonetos analogos á essencia de terphenithina, podendo ter os mesmos usos desta, despachado por Jorge & Santos. Offício n. 72, de 20 de agosto de 1921, e 124, de 8 de novembro do mesmo anno. (Pharmaceutico Araujo, 11 de fevereiro.)

Alfandega de Paranáguá

Sulphato de sodio anhydry e bastante impuro marca H&C, sem numero, vindo de Buenos Aires. Offícios n. 590, de 16 de dezembro de 1921, e 35, de 17 de janeiro de 1922. (Dr. Brandão, 1 de fevereiro.)

Alfandega de Pernambuco

Adubo ou estrume, contendo muito azoto e proprio para a agricultura, despachado pela Companhia de Tecidos Paulista. Offício n. 153, de 27 de janeiro de 1922. (Pharmaceutico Rangel, 9 de fevereiro.)

Vinho artificial, contendo 14,4 % de alcool em volume e materia corante da hulha. Auto lavrado contra Teodoro Jamboss Ross. Offício n. 2.069, de 28 de outubro de 1921. (Pharmaceutico Mendonça, 23 de fevereiro.)

Alfandega de Santos

Soluto commercial de formoldehydro, cujos synonymos são Formol, Formolina, tendo por titulo 38. 6 %, despachado pela Casa Frettin. Offício n. 25, de 7 de janeiro de 1922. (Pharmaceutico Calmon, 1 de fevereiro.)

Acido pyrolenhoso, de cor amarellada e cheiro empyreumatico, impuro, e proprio para as artes, despachado pelos Grandes Molinos Gamba. Offícios números 1.033, de 16 de setembro de 1919 e 106, de 27 de janeiro de 1922. (Dr. Brandão, 10 de fevereiro.)

Mistura de carbonato de calcio, silica, alumina, oxydo de ferro e materia corante violeta da hulha, existindo esta na proporção de 5,9 por cento, despachada por J. Curado. Offício n. 1.254, de 21 de dezembro de 1921. (Pharmaceutico Araujo, 22 de fevereiro.)

Collectoria F. de Campinas

Productos que não apresentam os caracteres dos medicamentos legitimos conhecidos com o nome de pastilhas de Valda, t. em r. impr. «Pastilhas Valda Maladies des Voies Respiratoires — H. Canonne, Pharmacia Paris», appr. a Souza Santos & Fabiano. Offício n. 430, de 12 de novembro de 1921. (Pharmaceutico Rangel, 22 de fevereiro.)

Productos que não apresentam os caracteres das drageas legitimas conhecidas com o nome de pilulas de Reuter, t. em r. impr. «Pequenas Pilulas de Reuter para o fígado Reuter's Little Pills for the Liver», appr. idem. Offício idem. (Pharmaceutico Rangel, 22 de fevereiro.)

Productos que não apresentam os caracteres dos medicamentos legitimos conhecidos com o nome de pastilhas de Valda, t. em r. impr. «Pastilles Valda Maladies des Voies Respiratoires — H. Canonne, Pharmacia Paris», appr. a Francisco D. Rezende. Offício idem. (Pharmaceutico Rangel, 22 de fevereiro.)

Collectoria F. de Catanduva

Vinho natural adicionado de agua, contendo 8,2 % de alcool em volume, em começo de acetificação, denominado «Veados», appr. a Augusto Totine e fornecido por José Lobosque. Offício n. 81, de 3 de janeiro de 1921. (Pharmaceutico Mendonça, 10 de fevereiro.)

Vinho idem, idem, contendo 7,3 % de alcool em volume em começo de acetificação, appr. idem, fornecido idem. Offício idem. (Pharmaceutico Mendonça, 10 de fevereiro.)

Vinho idem, idem, contendo 7,5 % de alcool em volume, em começo de acetificação, appr. idem, fornecido idem. Offício idem. (Pharmaceutico Mendonça, 10 de fevereiro.)

Vinho natural de origem nacional contendo 9,5 % de alcool em volume, marca Progresso, appr. a Manoel Davoglio, fornecido por Bossi & Borgi & Mendonça, 10 de fevereiro.)

Vinho natural de origem estrangeira, contendo 10,1 % de alcool em volume, appr. a Manoel Rebello, fornecido por Caprosa & Comp. Offício idem. (Pharmaceutico Mendonça, 10 de fevereiro.)

Collectoria Federal do Paraisópolis

Produto tendo os caracteres de um vinho natural de origem estrangeira, contendo 17,0 % de alcool em volume, t. em r. impr. «Moscatel Superior Fonseca, Dias & Comp., Porto», appr. a Felix Pinto de Carvalho. Offício n. 83, de 14 de novembro de 1921. (Ph. Mendonça, 14 de fevereiro.)

Delegacia Fiscal no Estado do Paraná

Agua commum, adicionada de gaz carbonico, sendo, portanto, o que o regulamento do imposto de consumo denomina syphão ou soda, t. em r. impresso «Atlantica. Agua do Mesa, Curitiba, Cervejaria Atlantica S. A.» Offício n. 42, de 11 de janeiro de 1922. (Ph. D. Dulce, 8 de fevereiro.)

Directoria da Receita Publica

Capsulas pintadas para garrafas, feitas de chumbo, contendo pequena quantidade de estanho e vestigios de outros metaes. Recurso da Companhia Cervejaria Brahma, encaminhado com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro numero 2.316, de 6 de outubro de 1921. Ordem da Directoria da Receita Publica n. 1, de 21 de janeiro de 1922. (Ph. D. Dulce, 14 de fevereiro.)

Capsulas idem, feitas idem. Recurso da Companhia idem, encaminhado com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 2.906, de 17 de dezembro de 1921. Ordem da Directoria da Receita Publica n. 4, de 26 de janeiro de 1922. (Ph. D. Dulce, 14 de fevereiro.)

Capsulas idem, feitas idem. Recurso da Companhia idem, encaminhado com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 2.604, de 11 de novembro de 1921. Ordem da Directoria da Receita Publica n. 3, de 25 de janeiro de 1922. (Ph. D. Dulce, 14 de fevereiro.)

Recebedoria do Districto Federal

Producto tendo os caracteres de um vinho natural de origem estrangeira, contendo 8,6 % de alcool em volume, appr. a J. F. Macedo e Mello. Officio n. 392, de 24 de novembro de 1921. (Ph. Mendonça, 23 de fevereiro.)

Producto idem, contendo 7,7 % de alcool em volume, em comego de acetificação, appr. a Carlos Pereira Soares. Officio n. 399, de 24 de novembro de 1922. (Ph. Mendonça, 23 de fevereiro.)

Particulares

Vinho branco natural, adicionado de assucar, contendo 10,7 % de alcool em volume. Req. do padre Lourenço Playan Martel, de 11 de fevereiro de 1922. (Ph. D. Dulce, 14 de fevereiro.)

Vinho tinto adicionado de agua, contendo 9,5 % de alcool em volume. Req. de Ernesto Ruckert, de 19 de janeiro de 1922. (Ph. D. Dulce, 14 de fevereiro.)

Agua potavel de regular qualidade, contendo 0gr.092 de residuo a 110°, diminuta quantidade de chloruretos e ves-

tigios de azotatos, não contendo azotitos e não apresentando depois de filtrada quantidade sensivel de materia organica. (Não se fizeram outras dosagens por ser insufficiente a quantidade enviada). Req. da Companhia do Santa Thereza, de 6 de janeiro de 1922, no qual se declara que a agua é do rio Beberibe e é fornecida á cidade de Olinda. (Ph. D. Dulce, 14 de fevereiro.)

Agua, que não pôde ser considerada potavel, apresentando de residuo fixo a 110° — 0gr.380, traços de nitritos e ferro em quantidade superior ao limite admittido para as aguas potaveis. Req. da Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, de 22 de dezembro de 1921. (Ph. Baptista, 15 de fevereiro.)

Cerveja parda fraca, contendo 2,7 % t. em r. imp. «Minerva Fabrica Cerveja Fontes & Fernandes, de 8 de dezembro de 1921. (Ph. Barroso, 17 de fevereiro.)

Laboratorio Nacional de Analyses, 4 de julho de 1922. — O director, Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz.

QUADRO DAS ANALYSES REALIZADAS NO MEZ DE FEVEREIRO DE 1922

Substancias analysadas	Alfandega do Rio de Janeiro	Alfandega do Maranhão	Alfandega de Paranaquá	Alfandega de Pernambuco	Alfandega de Santos	Collectoria Federal de Campinas	Collectoria Federal de Catanduva	Collectoria Federal de Paraisopolis	Delegacia Fiscal no Estado do Paraná	Directoria da Receita Publica	Recebedoria do Districto Federal	Particulares	Total
Aguardentes diversas (cognacs, whiskies, etc.).....	6												6
Aguas com e sem potaveis ou não.....	3											2	2
Aguas mineraes.....	3												4
Aleite doce.....	10												10
Aleite de leite.....	16												16
Bebida azosa artificial.....	1												1
Fiscouts.....	1												1
Riters e outras bebidas amargas.....	23												23
Cervejas.....	1											1	1
Chá.....	3												3
Conservas de fructas, doces e confeitos.....	1												1
Conservas de legumes.....	4												4
Conservas de peixes, crustaceos, etc.....	10												10
Farinhas e nós nutritivos.....	29												29
Fios e tecidos.....	2												2
Fructos seccos.....	9												9
Genebras.....	3												3
Leite condensado.....	1												1
Licores.....	7												7
Medicamentos.....	2												5
Metaes e ligas.....	1												3
Molhos e condimentos diversos.....	8												8
Productos diversos do dominio da botanologia.....	7												7
Productos naturaes ou industriaes diversos.....	11	1	1	2	3								18
Queijos.....	7												7
Seco de fructas.....	1												1
Vinagres.....	3												3
Vinho artificial.....	1			1									1
Vinhos com e sem potaveis.....	122						5	1			2	2	132
Vinhos espumantes.....	5												5
	295	1	1	3	3	3	5	1	1	3	2	5	323

A Rematificação Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquétes:

Hoje:

Pelo *Panamá Maru*, para Nova Orléans, Christóbal, Los Angeles, Yokohama e Kobe, recebendo impressos até às 8 horas e cartas para o exterior até às 9.

Pelo *Francesca*, para Las Palmas, Almeria, Nannias e Trieste, recebendo impressos até às 8 horas e cartas para o exterior até às 9.

Pelo *Pan American*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Pinto*, para Buenos Aires, recebendo impressos até às 4 horas e cartas para o exterior até às 5.

Pelo *Cannavieiras*, para Ilhéos, Bahia, Aracajú, Fenedo, Maceió e Recife, recebendo impressos até às 14 horas, cartas para o interior até às 14 1/2, ditas com porte duplo até às 15 e objectos para registrar até às 13.

Amanhã:

Pelo *Itaquatiá*, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Natal e Mossoró, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

— Rematimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo, como correos perantais com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, direções nos dias até às 15 horas e ate a véspera da partida dos paquétes que se dirigem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sul Atlantica, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

RENDAS PUBLICAS

Racchedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 4 de julho de 1922.....	1.055.575\$204
Renda arrecadada em 6 de julho de 1922.....	288.361\$153
	1.343.935\$357

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1922

Renda arrecadada no dia 6:	
Em ouro.....	21.811\$850
Em papel.....	23.766\$020
Total.....	45.547\$880

Renda arrecadada de 1 a 6 do corrente.....	662.913\$375
Em igual periodo de 1921..	453.766\$635
Diferença a maior em 1922	209.146\$320

MARCAS REGISTRADAS

N. 18.037

Souza, Mattos & Comp., estabelecidos á travessa do Commercio n. 15, adop.am, para distinguir o sal em geral de seu commercio, a marca acima, que poderá variar

de cor e dimensão, a qual consiste no desenho de uma rosa, acompanhado na parte superior das palavras Especial Sal e na inferior dos dizeres Dois kilos. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1922.— Souza, Mattos & Comp. (sobre uma estampilha de 600 reis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 7 de junho de 1922.— Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 18.57 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 235 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1922 — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.226)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.919 — Memorial descriptivo da invenção de "uma machina para fazer caixas amarradas com arame, cestos e objectos semelhantes", para que pretende privilegio a Wirebonds Patents Company, domiciliada em Rockaway, Estado de New Jersey, America do Norte, cessionaria de Osceola Claiborn Thompson.

Refere-se a invenção a machinas para fazer caixas amarradas com arame, cestos, engrandados de madeira ou de vime, ou partes delles, e mais particularmente a machinas dessa classe em que a obra é levada para baixo dos gramepeadores que nella mettem os grampos para prender o arame de amarração. — Antigamente era uso em machinas dessa classe leva a obra intermittenemente para baixo dos gramepeadores, estacionarios que nella mettião os grampos durante os intervallos entre esses movimentos intermittenes e quando a obra estava em repouso. Um dos objectivos do presente invento é preparar uma machina da classe descripta em que a obra é supprida continuamente e os grampos ou prendedores são mettidos nella quando em movimento. Isto é particularmente vantajoso, porque permite mais rapidamente o supprimento dos materiais através da machina, augmentando assim a produção, e allivia a machina dos puxões e choques resultantes de uma parada e uma partida rapidas do mecanismo suppridor da obra, augmentado por este motivo a vida e a eficiencia da machina. Um outro objectivo do invento é prover-se um mecanismo automatico de cortar o arame de amarração, operando sobre a obra em movimento. Isto é conseguido na construção feita de accôrdo com os desenhos aqui mostrada o descripta, pelo motivo de ser o mecanismo de cortar movido com a obra durante a operação de cortar. Tambem, de accôrdo com o invento, o mecanismo cortador será de preferencia actuado com o invento, o mecanismo cortador será de preferencia actuado por uma parte do mecanismo suppridor da obra, sendo os cutellos de cortar conservados, de preferencia, normalmente em posição não operativa, porém, sendo adaptados para introduzir-se no espaço entre duas vias successivas para effectuar a operação de cortar o arame. A invenção será melhor comprehendida pelos desenhos que acompanham o presente relatorio nos quaes: a fig. 1 é uma elevação lateral de uma machina para engrandados que realiza o

invento; a fig. 2 uma elevação lateral augmentada de um extremo de distribuição da machina mostrando os mecanismos suppridos da obra, collocador dos grampos e cortador de arame; a fig. 3 uma elevação do extremo visto por A-A da fig. 2; a fig. 4 uma vista seccional augmentada do mecanismo collocador o fixador dos grampos tomada por H-B da fig. 3; a fig. 5 uma vista em plano augmentado de um lado do extremo de distribuição da machina mostrando o eixo principal e o mecanismo de transmissão da força; a fig. 6 uma elevação lateral augmentada de uma das armações lateraes do carro do mecanismo collocador dos grampos; a fig. 7 uma vista posterior da armação do carro mostrada na fig. 6; as figs. 8, 9 e 10 elevações lateraes augmentada do mecanismo cortador do arame durante diferentes fases do seu trabalho; a fig. 11 uma vista seccional posterior por C-C; da fig. 10; a figura 12 uma vista seccional em plano por D-D da fig. 10; a fig. 13 uma vista em plano do mecanismo cortador dos arames mostrado na fig. 10; a fig. 14 uma elevação lateral do calibrador existente no mecanismo de cortar arame; a fig. 15 uma elevação posterior do mesmo; a fig. 16 uma vista em plano, do tope ainda do mesmo; a fig. 17 uma vista em perspectiva de uma forma do bloco espaçador usado na machina; e as figs. 18, 19, 20 e 21 são vistas diagrammaticas dos cutellos do cortador mostrando as posições delles durante diferentes fases de operação de cortar o arame. A machina consta geralmente de uma combinação de mecanismos collocadores de grampos que funcionam com o fim de applicar o arame de amarração ás partes da caixa que lhe são apresentadas para esse fim em intima correlação aos dispositivos de avanço da obra, e do mecanismo cortador de arame para cortar automaticamente o arame de amarração entre successivos ajuntamentos da obra. Na machina representada nos desenhos, o dispositivo de avanço da obra consta das cadeias sem fim 2 do transportador feitas appropriadamente para receber facos e o folhas de material s para engrandados de madeira ou vime o blocos espaçadores 9 presos ajustavelmente a flanges 8 para espaçar os facos e o folhas s de secções adjacentes de um vão para o para espaçar vias successivas. Como se vê na fig. 1 as cadeias 2 do transportador correm em trilhos guias 3 e passam sobre rodas motoras 4 com pinos situadas sobre um eixo 6 em um extremo da machina e sobre rodas intermediarias 5 semelhantes situadas sobre o eixo 7 no outro extremo da machina, sendo estes eixos 6 e 7 alojados em supports convenientes situados nas armações 1 de cada um dos lados da machina, cujas armações são rigidamente ligadas e supportadas pelas vias 53 transversaes. As cadeias 2, comprehendendo articulações independentes, podem ser ajustaveis lateralmente para accommodar os diferentes tamanhos de caixas, e os eixos 6 e 7 podem ser ajustaveis, para approprial-os ou separal-os um em relação ao outro para facilitar a remoção ou inserção das articulações para encurtar ou alongar as cadeias 2 do transportador. As secções de facos e folhas para engrandado ou engrandados são ajustadas em uma relação determinada do espaçamento sobre as cadeias 2 do transportador entre blocos espaçadores 9 o são levados para baixo dos gramepeadores 10 que se ligam com os arames de amarração.

ção, formando a caixa, por meio de grampos ou outros dispositivos de prender sobre os arames, através das roldanas, e dentro ou através dos tacos. Arames adicionais de amarração são ou podem ser grampeados somente às folhas e os grampos rebatidos em seus lados inferiores. Os arames de amarração, que estão enrolados em convenientes sarilhos 11 e que passam sobre roldanas 12, são suppridos através de roldanas 13 situadas no carro 27 e depois sob roldanas 14 situadas no pé dos grampeadores, e são puxados ao longo destes devido à sua prisão à obra em pontos precedentes. Na machina representada no desenho, o dispositivo de avanço da obra é movido continuamente para a frente por meio de um mecanismo de supprimento actuado pelo eixo principal 15. Este mecanismo consta da engrenagem da cadeia com pinos e das engrenagens de redução mostradas na fig. 5, que comprehendem a roda com pinos 16 enchavetada no eixo principal 15, a cadeia 17, a roda com pinos 18 supportada por uma luva 19 sobre botão 20 convenientemente presos à armação da machina, e engrenagens 21, 22, 23, 24, 25 e 26. Sendo a engrenagem 21 enchavetada na luva 19 e a engrenagem 26 enchavetada no eixo 6, o movimento da roda com pinos 18 move o eixo 6, a roda com pinos 4, e as cadeias 2 do transportador. No mecanismo mostrado, as engrenagens de redução são da preferencia por arracionadas e dispostas para mover as cadeias do transportador aproximadamente duas pollegadas em cada revolução do eixo principal, porém, comprehendendo-se-ha que o mecanismo de supprimento pôde ser proporcionado e disposto para produzir um movimento mais longo ou mais curto das cadeias do transportador em cada revolução do eixo principal sem se afastar do objectivo da invenção. Achou-se ser conveniente, na introdução dos grampos ou prendedores na obra continuamente em movimento, forçar os grampeadores a mover-se com a obra durante as operações de collocação dos grampos e voltar à posição inicial depois de completadas estas operações. Para esse fim os grampeadores 10 são levados pelo carro 27 com movimento alternativo longitudinal, em relação à obra, sobre os trilhos 28 das armações principais 1. Os grampeadores 10, que estão preparados para formar e meter um grampo em cada revolução do eixo principal 15, podem ser de qualquer typo mais conveniente, e são montados em uma cruzeta 29 existente nas armações lateraes 30 do carro 27 e são operados pela cruzeta 31 verticalmente alternativa montada deslissavelmente em guias 32 das ditas armações lateraes 30. A cruzeta 31 é verticalmente alternativa devido à biela 33 e excentrico 34 situados no eixo principal, havendo mecanismos semelhantes de operação em cada um dos lados da machina. O arame de que são formados os grampos é supprido aos grampeadores 10, de convenientes sarilhos de supprimento 35 sobre roldanas 36 e entre pares de roldanas 37 e 38 enchavetados respectivamente aos eixos 39 e 40 alojados nas armações lateraes 30 do carro 37, sendo ellas operadas por um mecanismo de roda com linguete 41 por meio da haste 42 e excentrico 43 situado no eixo principal. O carro 27 pode ser movido com a obra por meio de um came 44, situado no eixo principal 15, que funciona sobre um rodete 45 existente em uma extremidade de uma alavanca 46 em angulo pivotada em 47 na armação da machina, sendo a outra

extremidade dessa alavanca presa pivotamente a um consolo 48 supportado pelo carro 27 de modo que, quando o rodete 45 é elevado pelo came 44, o carro 27 avançará com a obra. O came 44 e a alavanca 46 são feitos, ajustados e combinados em relação as operações dos grampeadores 10 e mecanismo de supprimento da obra de tal modo que o carro 27 é de preferencia avançado synchronicamente com a obra durante a metade inferior do cyclo de operação dos grampeadores e fica livre para voltar à posição inicial pela acção da mola 49 durante a metade superior do cyclo de operação dos mesmos grampeadores. Como ficou estatuido, a machina é projectada para mover o dispositivo de avanço da obra quas pollegadas em cada revolução do eixo principal e os grampeadores o são também para formar e cravar um grampo em cada revolução do mesmo eixo, sendo o grampo formado e cravado pelo golpe para baixo da cruzeta 31; assim, a introdução do grampo tem lugar durante menos de meia revolução do eixo principal, sendo a obra durante esse tempo avançada de menos de uma pollegada. Assim o carro 27, que carrega os grampeadores 10, precisa mover-se com a obra somente uma muito curta distancia durante uma operação de cravar e volta à posição inicial durante a metade superior do cyclo de operação dos grampeadores. Para combinar o movimento do eixo 39 com o carro 27, existe uma pasta 50 nas armações 1 na qual o eixo 39 pôde estender-se. Dever-se-ha notar que, na machina representada nos desenhos, a obra é movida continuamente e de preferencia com uma velocidade approximadamente uniforme, que os grampos ou prendedores são cravados a intervallos na obra em movimento e que o mecanismo collocador dos grampos move-se com a obra durante as operações de collocação dos mesmos. Notar-se-ha também que, na mesma machina, o mecanismo collocador dos grampos, durante a operação de collocar os mesmos, move-se de preferencia synchronicamente com a obra e em um alinhamento paralelo à sua linha de movimento e volta ao longo da mesma linha à sua posição inicial. Para rebitar os grampos sobre a obra inferior da obra, o carro movel 27 é provido de uma barra atravessada 51 presa às ditas armações 30 estendendo-se entre ellas immediatamente sob os cravadores de grampos, podendo a essa barra ser ajustavelmente seguros blocos rebitadores ou bigornas 52 sob cada grampeador sobre as quaes os grampos podem ser cravados e rebitados. Assim ver-se-ha que os blocos rebitadores ou bigornas, que são levados pelo carro do mecanismo de collocar os grampos, movem-se com este mecanismo e a obra, durante as operações de collocar os grampos, e voltam à posição inicial ainda com esse mesmo mecanismo. Para remover os dispositivos de avanço da obra, os engradados completados a machina pode ser provida de uma meza ou barras 53 convenientemente supportadas no extremo de distribuição da machina, barras sobre as quaes elles podem montar depois de deixar o mecanismo de grampear e ser por este motivo separados dos dispositivos de avanço da obra. Antes da obra ser distribuida à meza ou barras 53, os arames, que ligam um grupo de partes da caixa com o outro, podem ser cortados pelo mecanismo automatico de cortar que passamos a descrever. Os arames de amarração são destinados a ser

cortados entre um dos grupos de partes de caixa e o outro, de tal forma a deixar extremos livres de arame que se projectam acima dos extremos das partes de caixa, que podem ser ajuntados a outros arames semelhantes que se projectam das outras partes de caixa. Para este fim, os grupos de partes de caixa, entre os quaes se encontram os arames a ser cortados, são convenientemente espaçados de forma a deixar entre elles um comprimento sufficiente de arame para fazer-se, quando cortados, os desejados extremos livres. Este espaçamento, por exemplo, pôde ser effectuado pela collocação dos primeiros blocos espaçadores de um grupo de partes da caixa, na distancia desejada, na rectaguarda dos ultimos blocos espaçadores do grupo precedente. O mecanismo para cortar os arames de amarração é collocado no extremo de distribuição da machina e de preferencia a uma distancia tal do mecanismo de collocar grampos que garanta a cravação de uma pluralidade de grampos successivos por exemplo, em cada grupo de partes de caixa antes de cortar os arames, assim os arames serão imediatamente presos contra o escorregamento durante e depois da operação de cortar. O mecanismo de cortar arame, representado nos desenhos, comprehende um grupo de cortadores de arame independentes que correspondem em numero aos grampeadores e dispositivos immediatamente atraz dos grampeadores no alinhamento de trabalho da obra. Estes cortadores são normalmente mantidos em posição não operativa ou inactiva e são adaptados para, sobre apresentação de um espaço de cortar entre grupos de partes de caixa, oscillar no dito espaço e prender e cortar os arames. Os cortadores independentes são supportados por consolos 56 ajustavelmente seguros à barra transversal 29 do carro 27 e são adaptados para ser mantidos acima da obra em posição não cortante até que se apresente um espaço entre grupos de partes de caixa sobre o qual os cortadores oscillam para uma operação de cortar arame. Após esta operação os cortadores são levantados, assumindo novamente uma posição não operativa. Na machina representada nos desenhos, os cortadores ficam sobre a obra quando elles estão em posição não operativa, porém comprehendendo-se-ha que pôde-se empregar qualquer dispositivo mais conveniente para supportar os cortadores, sem se afastar da realização do invento. Um cortador independente consiste das facas relativamente moveis 57 e 58 pivotamente suspensas do consolo 56 e adaptadas para cooperar e cortar entre ellas o arame. Como melhor mostrado nas figs. 8, 9, 10 e 11, a faca 57 é rigidamente presa ao extremo inferior de um braço 59 pivotamente suspenso em 60 ao consolo 56; e a alavanca 58 é pivotada em um pino 61 existente na parte frontal 62 da caixa 63 pivotamente presa em 64, por meio da alavanca 65, ao consolo 56. O braço 59 que carrega a faca 57 passa através uma abertura na caixa 63 entre chapas lateraes 54 de modo que a caixa 63 e a faca 58 por elle carregada acham-se livres para andar para cima e para baixo sobre o braço 59. Notar-se-ha que o braço 59 é encaixado deslissavelmente na caixa 63 e que o braço 59 e a caixa 63, sendo suspensos pivotamente em diferentes pontos do consolo 56, percorrerão diferentes arcos quando pivotados em seus respectivos pontos de giro. Assim, a caixa 63 pivotada no ponto 64 como centro, mover-se-ha para cima e para baixo sobre

o Braço 69 pivotado no ponto 60 como centro, dependendo da posição das partes e da direcção do giro, e a faca 57 supportada pelo braço 59 mover-se-ha relativamente á faca 58 carregada pela caixa 68. As figs. 18, 19, 20 e 21 mostram claramente a forma e trabalho das facas 57 e 58.

A faca oscillante 58 é cortada em angulo agudo em seu extremo inferior e seu extremo cortante 66 é formado em abertura ou entalhe feito na faca, de modo que, quando a faca 58 é abaixada de encontro a um arame a ser cortado pelo movimento da caixa 63, o arame fará contacto com o extremo angular da faca 58, forçando-o para um lado e ficando preso sobre o extremo cortante 66 quando a faca volta á posição inicial por effeito da mola 67 existente na caixa 63. O arame a ser cortado achar-se-ha, pois, em cima da margem cortante 66 e embaixo da margem cortante da faca 57, em posição a ser cortado quando as facas 57 e 58 actuam como será explicado mais adiante. Quando o cortador oscilla dentro de um espaço entre grupos de partes da caixa para a operação de cortar, elle fará contacto com o primeiro bloco espaçador 9 para o grupo de partes da caixa que avança, sendo por elle armado para a operação de cortar. Para se pôr em posição o cortador afim de se obter o comprimento desejado nos extremos do arame, achou-se ser necessario porver-se o cortador de um calibrador 68 preso á caixa 63 e formado propositalmente para fazer contacto com a parte em angulo 72 do espaçador do 9 que avança. O comprimento desejado dos extremos livres do arame pôde ser obtido utilizando-se um calibrador de dimensões apropriadas. Assim, observar-se-ha que o cortador colloca-se automaticamente na posição do cortar pelo contacto com o dispositivo de avanço da obra o que o arame será cortado de forma tal a se obter o desejado comprimento do extremo livre do arame. Para pivotar-se as facas 57 e 58 de modo a forçar a operação de cortar o arame depois que o cortador tenha oscillado em posição operativa de encontro a um bloco espaçador, effectua-se um movimento relativo entre os pontos de giro das facas e o dispositivo de avanço da obra; isto é, effectua-se um movimento relativo entre o consolo 56 e o bloco espaçador de encontro ao qual é suspenso o cortador, obrigando assim a caixa 63, a deslizar para cima sobre o braço 59 e como consequencia forçando os extremos cortantes das facas 57 e 58 a juntar-se a passar cortando o arame entre ellas. O movimento relativo entre os pontos de giro das facas e o dispositivo de avanço da obra pôde ser effectuado pelo movimento do dispositivo de avanço da obra relativo aos ditos pontos ou pelo movimento dos ditos pontos em relação aos dispositivos de avanço da obra ou ainda pelo movimento dos ditos pontos e dispositivo de avanço da obra relativamente um ao outro. Na machina em que o dispositivo de avanço da obra é movido continuamente para a frente e os cortadores actuam-se longitudinalmente á obra, o movimento relativo entre o consolo 56 e o dispositivo de avanço da obra dá-se quando o carro 27 volta á posição inicial após a operação de cravar o grampo; isto é, quando o consolo 56 e o dispositivo de avanço da obra são movidos em direcções oppostas. Durante o movimento relativo do consolo 56 e do dispositivo de avanço da obra, o cortador é firmemente aguentado de encontro ao bloco da frente 9 para grupo de partes da caixa que avança por meio da

mola 69 de modo que o movimento do dispositivo de avanço da obra relativamente ao do consolo 56 e os pontos de giro das facas do cortador obrigarão o braço 59 e caixa 63 a girar pivotamente nos seus respectivos pontos de giro, occasionando desta forma um movimento relativo das facas 57 e 58. Observar-se-ha assim que o cortador é automaticamente actuado pelo movimento relativo entre o dispositivo de avanço da obra e o supporto do cortador. Isto é particularmente vantajoso porque evita a necessidade de prover-se um mecanismo actuador independente para o dito cortador e dispositivo controlador para elle com o fim de governar ou regular a sua operação. O trabalho de um cortador é claramente representado nas figs. 8 a 11 e 18 a 21 inclusive. Na fig. 8 o cortador está em posição não operativa, e nesta posição do cortador, as facas encontram-se na posição da figura 18. Quando se apresenta um espaço entre grupos de partes da caixa, o cortador oscilla em posição operativa para ser engajado pelo bloco 9 que avança, como mostrado na fig. 9. Durante esta operação o arame forçou para um lado a faca oscillante 58, como mostrado na fig. 19, e a margem cortante 66 da faca 58 passou para baixo do arame, como se vê na fig. 20. Tão depressa o calibrador 68 faça contacto com o bloco 9, o cortador inicia o giro para a esquerda da posição representada na fig. 9. Immediatamente tem lugar o movimento relativo das facas 57 e 58, isto é, a faca 57, seguindo o arco de movimento do braço 59, move-se para baixo relativamente ao movimento da faca 58 que, seguindo o movimento da caixa 63, move-se para cima relativamente ao movimento da faca 57. O giro continuado do cortador força as margens cortantes das facas 57 e 58 a se encontrarem e passarão cortando o arame entre ellas. O corte tem lugar quando o braço 59 está proximalmente na vertical, como se vê na fig. 10. Uma vantagem deste dispositivo é que o arame é cortado proximalmente no seu plano normal sem ser levantado sobre o dito plano em qualquer extensão consideravel pelo giro do cortador. Quando o dispositivo de avanço da obra continúa a mover-se após a operação de cortar, o cortador monta sobre o bloco 9 e fica em posição não operativa até que se apresente o proximo espaço entre grupos de partes da caixa. Notar-se-ha que o cortador independentemente assim descripto é um dos cortadores externos que é directamente conservado sobre o alinhamento do curso dos blocos espaçadores 9 e dos tacos dos engradados, e que fará contacto com o primeiro bloco espaçador 9 para o grupo de partes da caixa que avança quando elle oscilla em posição operativa entre dous grupos de partes de caixa. Os cortadores interiores independentes são semelhantes aos exteriores excepto em que, quando o calibrador 68 é empregado para determinar o desejado comprimento dos extremos livres do arame, esse calibrador não precisa ser preso aos cortadores interiores. Para collocar o fazer funcionar os cortadores interiores, passa-se um eixo 74 atravez das caixas 63 dos varios cortadores, conservando assim todos elles na mesma posição relativa em todas as occasiões e forçando uma operação approximadamente uniforme dos mesmos quando os cortadores exteriores são actuados pelo movimento relativo do dispositivo de avanço da obra e supportos dos cortadores. Ver-se-ha assim que existe uma pluralidade de cortadores que podem ser collocados e actuados pelo dispositivo de avanço da

obra, afim de cortar uma pluralidade de arames de uma forma tal a fazer-se os desejados extremos livres dos arames. Dever-se-ha notar tambem que, quando os cortadores estão em uma posição não operativa, os cortadores exteriores acham-se directamente sobre os tacos, o que evitará os cortadores de oscillar nos espaços entre travessas, quando um intervalo está sendo o gráo sobre elle. Compreender-se-ha que o mecanismo de cortar o arame aqui representado em desenho é adaptado para ser usado com diferentes tipos de machinas para engradados amarrados com arames, como, por exemplo, machinas do tipo de supprimento intermitente, em que a obra é supprida aos poucos aos grampeadores estacionarios. A força destinada ao funcionamento da machina pôde ser applicada de qualquer maneira mais conveniente, como por exemplo, por polias motoras 73 mostradas na fig. 3 que podem ser controlavelmente enbraiadas ao eixo 15 por qualquer mecanismo de embraiagem mais conveniente. Dever-se-ha entender que as expressões «continuas», «continuamente» e outras semelhantes, tal como são usadas no relatório e reivindicações, em relação ao movimento, progressão ou supprimento da obra ou dispositivo de avanço da obra, são empregadas para distinguilos de um movimento, progressão ou supprimento intermitentes ou gradativos e são tambem empregadas para incluir qualquer movimento, progressão ou supprimento não interrompidos da obra ou do dispositivo de avanço da mesma durante os quaes os grampeadores trabalham sobre a obra em movimento. Obviamente, a presente invenção não se acha limitada á realização especial mostrada e descripta, e sim pôde ser variavelmente realzada; e a construcção especial mostrada pôde ser tambem modificada de varias formas que os peritos na arte julgarem mais conveniente. Além disto, não é indispensavel que todos os caracteristicos da invenção sejam empregados conjuntamente, desde que elles possam ser usados com vantagem em varias combinações e sub-combinações.

Reivindicações:-

1. uma machina para fazer caixas amarradas com arame, cestos e objectos semelhantes, tendo mecanismo suppridor da obra e mecanismo do grampear a mesma, afim de segurar o arame que amarra a caixa, na qual o mecanismo de supprimento é adaptado para supprir a obra continuamente e o mecanismo de grampear é preparado para cravar os grampos na obra quando ella está sendo supprida, sendo a machina preparada para trabalhar sem interrupção sobre uma serie de elementos de caixa;
2. uma machina para fazer caixas amarradas com arame, cestos e objectos semelhantes, de accordo com a reivindicação 1, tendo mecanismo para formar os grampos do arame de grampos a elle supprido automaticamente e a levar os ditos grampos ao mecanismo do grampear;
3. uma machina para fazer caixas amarradas com arame, cestos e objectos semelhantes, de accordo com a reivindicação 1, na qual o mecanismo grampeador é carregado por um carro com movimento alternativo em um trilho paralelo ao trilho em que a obra é supprida, sendo o movimento do carro, para frente na direcção do supprimento, synchrono com o movimento de supprimento da obra;
4. uma machina para fazer caixas amarradas com arame, cestos e objectos semelhantes, de accordo com as fei-

mações 2 e 3, na qual o mecanismo formador de grampos e entregador dos mesmos é carregado pelo carro de movimento alternativo;

5, uma machina para fazer caixas amarradas com arame, cestos e objectos semelhantes, de accordo com a reivindicação 1, tendo cortadores de arames e mecanismo de funcionamentos dos mesmos adaptados para cortar os arames entre successivos conjunctos de elementos de caixas quando a obra está em movimento

6, uma machina para fazer caixas amarradas com arame, cestos e objectos semelhantes, de accordo com a reivindicação 5, na qual os cortadores dos arames movem-se para a frente com a obra durante a operação de cortar;

7, uma machina para fazer caixas amarradas com arame, cestos e objectos semelhantes, de accordo com a reivindicação 5, na qual os cortadores dos arames funcionam por meio de uma parte do mecanismo supridor da obra;

8, uma machina para fazer caixas amarradas com arame, cestos e objectos semelhantes, de accordo com a reivindicação 5, na qual os cortadores dos arames são normalmente conservados em posição operativa e movem-se automaticamente em posição operativa entre dous ajuntamentos successivos de elementos de caixas com o fim de cortar os arames de amarração entre esses ajuntamentos;

9, uma machina para fazer caixas amarradas com arame, cestos e objectos semelhantes, de accordo com as reivindicações 5 e 6 na qual cada um dos cortadores dos arames compreende um par de facas moveis cortantes, ambas conservadas normalmente acima do arame de amarração que liga os elementos de caixas, sendo uma das facas adaptada, quando abaixada de encontro ao arame, para prendel-o por baixo, cooperando depois com a outra faca, quando movida com a obra, para cortar o arame;

10, em uma machina do tipo descrito para fazer caixas amarradas com arame, cestos e objectos semelhantes, um mecanismo supridor da obra, construido e funcionando substancialmente como foi descrito com referencia aos desenhos que este acompanham;

11, em uma machina do tipo descrito para fazer caixas amarradas com arame, cestos e objectos semelhantes, um mecanismo de grampear construido e funcionando como foi descrito com referencia aos desenhos que este acompanham;

12, em uma machina do tipo descrito para fazer caixas amarradas com arames, cestos e objectos semelhantes, um mecanismo formador de grampos e entregador dos mesmos, construido e funcionando substancialmente como foi descrito com referencia aos desenhos que este acompanham;

13, em uma machina do tipo descrito para fazer caixas amarradas com arames, cestos e objectos semelhantes, um mecanismo cortador dos arames construido e funcionando substancialmente como foi descrito com referencia aos desenhos que este acompanham;

14, uma machina do tipo descrito para fazer caixas amarradas com arames, cestos e objectos semelhantes, construida e funcionando substancialmente como foi descrito com referencia aos desenhos que este acompanham.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921.

— Por procuração, C. Buschmann.

(4.204)

EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz de direito da 6.ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury :

Faz saber que nesta data foram sorteados 17 suplentes para completarem o numero legal de 22 jurados que tem de servir na sessão do jury do corrente-mez, os quaes deverão comparecer neste tribunal á rua dos Invalidos n. 152, no dia 8 e seguintes, cujos nomes são os seguintes :

Dr. Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães.

Carlos Lessa de Vasconcellos.

Arthur Simas Cavalcanti.

Dr. Aurelio Tavares de Mello Cavalcanti.

Eugenio de Souza Brandão.

Francisco Paula Boa Nova.

Dr. João Ramos e Silva.

Joaquim Paes Ribeiro de Navarro Sobrinho.

Mario Galvão de Maracajú.

Orlando Formiga.

Luiz de Azevedo Cunha.

Dr. Manoel do Amaral Segundo.

Lafayette Cesar.

Dr. Lauro Pereira Travassos.

Geonésio Curvello de Mendonça.

Miguel Niero.

José Bráulio de Mesquita.

A todos os quaes e a cada um de per si, Intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 6 de julho de 1922. Eu, Frederico Moss de Castro, escrivão, o. subscrevi. — Eurico Torres Cruz.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

DECIMA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO — CAMPO GRANDE

Foram qualificados eleitores, no districto de Campo Grande, durante a segunda quinzena do corrente mez, os seguintes cidadãos :

193. Onofre Lages, com 37 annos de idade, casado, operario, residente á rua Silva Cardoso n. 32, Bangú. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, prova de residencia e titulo eleitoral. Transfereencia.

194. Alexandre Javoski, com 37 annos de idade, casado, operario, residente á rua Silva Cardoso n. 32, Bangú. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, prova de residencia e titulo eleitoral. Transfereencia.

195. Antenor Vicente Corrêa, com 27 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua Silva Cardoso n. 32, Bangú. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, prova de residencia e titulo eleitoral. Transfereencia.

196. Benedicto Joaquim do Amaral, com 22 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua Silva Cardoso n. 32, Bangú. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, prova de residencia e titulo eleitoral. Transfereencia.

197. Agostinho Dario da Silva Moraes, com 47 annos de idade, casado, empregado no commercio, residente á rua Geaneriní sem numero, Campo Grandes Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão,

residencia e a carteira de identidade.

193. Amadeu Menezes da Silveira, com 39 annos de idade, casado, empregado no commercio, residente á rua Engenho Novo n. 50, Realengo Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, prova de residencia e titulo eleitoral. Transfereencia.

199. Ernesto Arieiro da Fonseca, com 25 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua Aprazivel sem numero. Realengo. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, prova de residencia e titulo eleitoral. Transfereencia.

200. Theophilus Joaquim Camargo, com 49 annos de idade, casado, empregado do commercio residente á rua Pedro Gomes n. 89. Campo Grande. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

201. Aurino de Souza Teixeira, com 21 annos de idade, solteiro, empregado do commercio, residente á rua Conselheiro Junqueira n. 200. Campo Grande. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

202. Jacomo Antonio Lage, com 37 annos de idade, solteiro, empregado do commercio, residente á rua Rocha Fragozo n. 42, casa 1 — Campo Grande. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

203. Gregorio de Oliveira Carvalho, com 54 annos de idade, casado, operario, residente á rua Tenente Coronel Agostinho n. 74, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com a prova de residencia, carteira de identidade e titulo eleitoral. Transfereencia.

204. Fernando de Oliveira dos Santos, com 29 annos de idade, casado, operario, residente á rua Rocha Fragozo n. 42, casa III, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

205. Alfredo Leal, com 45 annos de idade, casado, empregado no commercio, residente á rua Engenho Novo n. 28, Realengo. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

206. Aydan Couto, com 26 annos de idade, solteiro, operario, residente á Avenida Suburbana n. 2.877, Quintino Bocayuva. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, prova de residencia e titulo eleitoral — Transfereencia.

207. Pedro Saisse, com 32 annos de idade, solteiro, empregado do commercio, residente á rua do Santissimo n. 5, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

208. Alcides Candido do Nascimento, com 23 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua Gianorini sem numero, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

Indeferido — Rodrigo Cardoso de Paiva, com 21 annos de idade, solteiro, operario, residente á travessa Moraes n. 29, Campo Grande.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — O escrivão, Tancredo Vasconcellos de Carvalho.

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 3 do corrente, autorizou a circulação das notas de 5\$ da estampa 17, cujos caracteristicos são os seguintes:

Anverso

No centro da nota em moldura oval de fundo cinzento, destacam-se o retrato do Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, ex-Presidente da Republica e á direita e á esquerda da mesma moldura o algarismo «5» dentro de delicado desenho. Apresenta ella ao alto os seguintes dizeres: «Republica dos Estados Unidos do Brasil», em tipo grande e fundo branco, e mais abaixo: «No Thesouro Nacional se pagará ao portador deste a quantia de», e na parte inferior «Cinco mil réis valor recebido». Ainda á direita e á esquerda encontram-se em tinta vermelha, o numero, estampa e série. Em cada um dos quatro angulos ha tambem o algarismo «5» em maiusculo, e á margem, á direita e á esquerda, o algarismo «5» em minusculo, escrito quatorze vezes.

O fundo da nota é em cor amarella desmatada e marron a dos desenhos existentes.

Verso

Apresenta um complicado desenho em cor de telha, tendo no centro as palavras «Republica dos Estados Unidos do Brasil» — «Cinco mil réis», e nas extremidades, direita e esquerda o algarismo «5» em maiusculo e fundo branco, e na parte inferior o mesmo algarismo «5» em tipo minusculo.

Caixa de Amortização, 6 de julho de 1922.
— O Inspector, Luiz Vossio Brígido.

Inspectoria de Seguros

Tendo sido cassada, por decreto numero 15.496, de 24 de maio deste anno, a autorização para funcionar no Brasil a Companhia La Real Otorgada (Det. Konjelic Oktrojeret So — Assurance Compagnie), sociedade anonyma com sede em Copenhague, Dinamarca, autorizada a funcionar em seguros terrestres e maritimos por decreto n. 14.582, de 30 de dezembro de 1920, e tendo a mesma companhia requerido o levantamento do deposito de 200:000\$ feito no Thesouro Nacional em garantia de suas operações, de ordem do Sr. Inspector de Seguros, se faz presente pelo presente a todos os interessados, que quaesquer reclamações de ser feitas contra o mesmo levantamento, deverão ser apresentadas nesta Capital á Inspectoria de Seguros, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data deste edital.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1922.
— Sprio Barreto, secretario. (3.958)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Comissão Executiva do Centenario da Independencia

EDITAL N. 20

CONCURRENCIA PARA A EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE DA EXPOSIÇÃO NACIONAL, DURANTE O PERIODO DE FUNCIONAMENTO DA REFERIDA EXPOSIÇÃO.

Na conformidade do que determinou a Comissão Executiva do Centenario da Independencia, em sessão de 30 de junho findo, faço publico, para os fins convenientes, que se acha aberta concorrência, com o prazo de 20 dias, para o arrendamento e exploração do restau-

rante da Exposição Nacional, mediante as seguintes clausulas:

1ª

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das residencias dos proponentes, serão entregues, em envelopes fechados, neste escriptorio official (Palacio Monröe) no dia 20 de julho, até ás 16 horas.

2ª

Em dia anterior ao acima indicado, os proponentes deverão effectuar, na thesauraria da Comissão Executiva, a caução de dous contos de réis, cujo recibo exhibirão no acto de entrega das propostas, caução que servirá de garantia á assignatura do respectivo ajuste, no caso de acceptação da proposta.

3ª

A concorrência versará:

- sobre a idoneidade dos proponentes;
- sobre a percentagem offerrecida á Comissão Executiva e calculada sobre a renda bruta da exploração;
- sobre o offerrecimento de uma importância, nunca inferior a oitenta contos de réis (80:000\$), á Comissão Executiva, a titulo de indemnização da parte das despesas por esta feitas com a construção do Restaurante da Exposição.

4ª

Uma vez entregues as propostas, no dia e hora acima designados, serão abertas, ficando, para estudo, em poder da Comissão Executiva, que não se obriga a acceptar qualquer dellas.

5ª

O restaurante de que se trata neste edital é o edificio construido para esse fim, no recinto da Exposição Nacional, á Ponta do Calabouço. O proponente preferido não poderá fazer qualquer modificação no predio ou em suas dependencias, sem o prévio consentimento da Comissão Executiva.

6ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerrecimento de um augmento sobre a proposta mais clepada.

7ª

A Comissão Executiva, no acto da assignatura do ajuste, obrigar-se-ha a não fazer concessão identica a terceiros para a exploração de restaurante no recinto da exposição, na Ponta do Calabouço, excepto um restaurante destinado exclusivamente a pratos nacionaes e productos da industria nacional de pesca, o qual poderá ser estabelecido em um dos compartimentos do Palacio dos Expositores Particulares (ala do Mercado Novo annexa á Exposição).

8ª

No acto da assignatura do ajuste, o concorrente acceito elevará a vinte contos de réis, em titulos da divida publica, a caução do que trata a clausula 2ª. Essa caução responderá pela fiel execução do ajuste e pelas multas em que, porventura, venha a incorrer o concessionario, na conformidade das clausulas do referido ajuste, e será restituída, após a expiração do contracto o seu cumprimento de todas as exigencias no mesmo estipuladas.

Escriptorio Official da Comissão Executiva do Centenario, no Palacio Monröe, em 1 de julho de 1922. — J. B. de Mello e Souza, secretario geral.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO.

De ordem do Sr. ministro faço publico que nos termos do decreto n. 4.526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de maquetes de uma estatua do general Pinheiro Machado a ser erigida em uma das praças desta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1ª — O prazo para apresentação das maquettes será de cento e vinte dias (120) a contar da data da publicação deste edital de concorrência;

2ª — Serão acceitos os projectos de artistas nacionaes e estrangeiros domiciliados no Brasil;

3ª — Os concorrentes terão a mais ampla liberdade na concepção de monumento, desde que o projecto traduza e concretize condignamente a homenagem á personalidade do general Pinheiro Machado;

4ª — Os projectos constarão:

a) de uma maquette em gesso, representando o conjunto do monumento e os seus detalhes, na escala de 1/10 (um por dez);

b) um detalhe de escultura tambem em gesso, modelado em tamanho definitivo, detalhe esse escolhido pelo concorrente entre os motivos do seu projecto e que será de preferencia uma cabeça expressiva;

c) uma descripção clara e succinta do projecto, em todos os seus detalhes, especificando os materiaes que deverão ser empregados;

d) um orçamento detalhado, de forma á comissão julgadora poder avaliar se o projecto poderá ser executado dentro do credito votado de trezentos contos de réis (300:000\$000);

5ª — Lª dada aos concorrentes plena liberdade quanto ao material a empregar;

6ª — Esgotado o prazo de concorrência, reunir-se-ha a comissão julgadora, nomeada pelo Governo, e procederá ao julgamento e classificação dos projectos apresentados mandando em seguida fazer a exposição dos mesmos;

7ª — Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente, podendo este enviar até dous projectos com pseudonymsos diferentes; de tudo se passará um recibo ao concorrente;

8ª — Só depois do julgamento o que será aberta a sobre-carta contendo o nome do concorrente classificado em 1º lugar, sendo os restantes enveloppes e projectos postos á disposição de seus autores durante trinta (30) dias, findos os quaes a comissão declina de toda e qualquer responsabilidade sobre o extraviio dos mesmos;

9ª — Ao autor ou autores do projecto classificado em 1º lugar será conferido o premio de dez contos de réis (10:000\$), ficando o mesmo projecto de propriedade do Governo, que delle se servirá para base da concorrência para a construção do monumento, de conformidade com o paragrapho 2º do art. 3º do decreto citado.

10 — O concorrente que por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicação tornar conhecido seu pseudonymo, será desclassificado;

11 — Não serão tomados em consideração os projectos que não obedecerem rigorosamente às cláusulas do presente edital;

12 — As *maquettes* deverão ser enviadas para a Escola Nacional do Bellas Artes, onde serão expostas (*ex-vi* do artigo 8º) em uma de suas salas;

13 — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência em igual espaço de tempo.

Directoria da Contabilidade, em 11 do março de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director faço saber que, de accordo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistorias sanitarias no dia 7 do corrente, às 14 horas, 14/10m, 14/20m, 14/30m, 14/40, 15, 15/10m, 15/30m, respectivamente, os predios ns. 4 A, 16, 26, 55 e 58 da rua Visconde de S. Vicente, 40 e 38 da rua Farias Brito, 799 da rua Barão de Mesquita, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas, q' erentio, os proprietarios dos referidos predios ou os seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 3 de julho de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

Fardamento

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante graduado, director, previ o-se às Srás. costureiras matriculadas na terceira categoria de ns. 121, afim e na quarta categoria que no sabbado, 8 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos às 14 horas e 30 minutos haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 5 de julho de 1922. — *Nelson Peixoto Jirema*, capitão de corveta, sub-director.

Inspectoria de Marinha

Determino que os capitães de fragata Heitor de Azevedo Marques, Priamo Muniz Telles e Carlos Pereira Guimarães e os capitães de corveta Raymundo Coriolano Corrêa, Miguel de Castro Caminha e Manoel José Faria da Silva compareçam com urgencia a esta inspectoria para objecto de serviço.

Inspectoria de Marinha, 6 de julho de 1922. — *Francisco Alves Machado da Silva*, contra-almirante, inspector.

Inspectoria de Marinha

De ordem do Sr. Dr. ministro da Marinha, convido o Sr. vice-almirante Americo Brazilio Silvado a comparecer, com urgencia, a esta inspectoria.

Inspectoria de Marinha, 6 de julho de 1922. — *Francisco Alves Machado da Silva*, contra-almirante inspector.

Inspectoria de Portos e Costas

Na sede da Reserva Naval deverão comparecer, até o dia 20 de junho do corrente anno, os reservistas da 2ª categoria (Remo e Tiro) desde 1916 afim de serem vistoriados nas respectivas cadernetas. Os do remo deverão comparecer às terças e quintas-feiras das 19 1/2 às 21 horas e os do tiro às segundas e sextas-feiras às mesmas horas.

Reserva Naval, Rio de Janeiro, 26 de junho de 1922. — *Marcolino Alves de Souza*, capitão de corveta encarregado geral.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 49

Brasil—Estado da Bahia

Alteração provisoria dos característicos da luz do pharol dos Abrolhos

Por ordem do Sr. capitão de fragata superintendente de Navegação, interino, avisa-se aos navegantes que, segundo participação telegraphica do capitão de fragata capitão do porto do Estado da Bahia, o pharol dos Abrolhos passou a exhibir luz fixa desde a noite de 3 do corrente em diante, por estar com sua machina de rotação parada.

Novo aviso anunciará o restabelecimento dos característicos da luz do referido pharol.

Directoria de Pharoes, no Rio de Janeiro, 6 de julho de 1922. — *Henrique de Araujo*, capitão-tenente, no impedimento do director.

Nota—Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada nesta data às seguintes companhias: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação e Lloyd Nacional.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Emissão de novos sellos ordinarios de 50 e 100 réis

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar desta data, entrarão em circulação os novos sellos ordinarios de 50 e 100 réis, fabricados na Casa da Moeda.

Sello de 50 réis—O sello de 50 réis, de cor chocolate, mede de altura 0^m,021 e de largura 0^m,018. Symbolizando, vê-se a figura de um operário que com uma tenaz segura a mão esquerda, prende uma barra pousada sobre uma bigorna, enquanto que com o braço direito erguido, em attitude de franca actividade, empunha um malho. Complementando a allegoria, atravessando a roda de engrenagem, vê-se um ramo entrelaçado por uma fita onde se lê a palavra «Industria». No angulo interior direito, vê-se um escudo onde se lê o valor «50 rs.». Na base, em uma placa, lê-se a palavra «Correio» em letras brancas. Ao fundo, á esquerda, vê-se a silhueta de um edificio e á direita duas chaminés expellindo fumo, que serve de fundo para que se destaque em letras brancas a palavra «Brasil» na parte superior do sello.

Sello de 100 réis — O sello de 100 réis, de cor laranja, mede de altura 0^m,021 e de largura 0^m,018. No primeiro plano á direita, acha-se a figura de uma mulher voltada para a esquerda do sello e sentada por traz de um escudo, sobre o qual apoia a mão es-

querda que detém um pombo de azas abertas. O braço direito dessa figura, acha-se ligeiramente suspenso em um gesto de sorpresa. Ao fundo vê-se ao longe uma serra, por traz da qual surge o sol espargindo raios, que são logo interceptados no ponto em que no espaço se vê um aeroplano de frente. Na parte superior, lê-se a palavra «Brasil» em letras brancas. Sobre a base, á direita, pousa um escudo branco, onde se lê o valor «100 réis»; desse escudo segue para a esquerda uma linha paralela á linha da base, que fecha um espaço onde se lê em letras brancas a palavra «Correio». Junto ao pé da figura de mulher, vê-se surgir um ramo de louro ao qual se entrelaça uma fita branca, onde se lê «Aviação».

Sub-directoria de Contabilidade, de junho de 1922. — O sub-director, *Engenio Augusto Wundtke*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICÁ DESTINADA Á TRACÇÃO E SERVIÇOS ACCESSORIOS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 do proximo mez de agosto, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento acima declarado de accordo com as condições abaixo:

O prazo para apresentação de propostas é de 30 dias.

II

As propostas serão garantidas com uma caução de 200:000\$, que reverterá para os cofres da Estrada si o proponente escolhido se recusar a assignar o respectivo contracto.

III

A idoneidade financeira e technica dos proponentes será julgada previamente, não sendo abertas as propostas dos que não preencherem essas condições, a juizo da administração. Cada proponente deve provar ser proprietario da queda d'agua onde pretende fazer a installação, já ter montado ou estar associado á fabricas de material electrico que tenham montado grandes usinas geradoras hydro-electricas, assim como estar a sua proposta apoiada por elementos financeiros sufficientes.

IV

A Estrada se reserva o direito de annullar a presente concorrência se assim entender conveniente aos seus interesses.

V

O prazo de duração do contracto é de 15 annos, contados da data do inicio do funcionamento.

VI

O contracto será garantido com a caução de 500:000\$000 que deverá ser complementada de novo, sempre que o contracto tanto incorrer em multa.

VII

As multas serão as seguintes:
Por interrupção entre 20 e 30 minutos: 5:000\$000.
Por interrupção superior a 30 minutos: 10:000\$000.

Si dentro de um periodo de seis mezes, ocorrerem interrupções superiores a 20 minutos que somadas representem tempo superior a 5 horas, as multas serão no semestre seguinte elevadas ao dobro; si o mesmo facto se repetir no fim de outros seis mezes, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, o reconhecido pela administração, o contracto ficará rescindido e a respectiva caução reverterá para os cofres da Estrada.

VIII

Dada a hypothese de rescisão, a Estrada fica com a faculdade de assumir immediatamente a direcção da usina e da linha de transmissão, até deliberação ulterior em que serão devidamente reconhecidos os direitos do contractante.

IX

Quaesquer divergencias sobre questões não previstas nas clausulas do contracto serão resolvidas por arbitramento por meio de dous peritos, um de cada parte, e em caso de necessidade, por um desempatador, escolhido de commun accordo.

X

A energia necessaria para os serviços da Estrada será fornecida em alta tensão a tres sub-estações transformadoras: a primeira proximo a Mangueira, a segunda proximo a Engenho de Dentro e a terceira proximo a Deodoro.

XI

A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 50 ciclos.

XII

A energia deve ser fornecida a cada sub-estação em dous circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor que permita avaliar o respectivo consumo.

XIII

Os medidores a instalar na alta tensão serão fornecidos pelo contractante.

XIV

As duas sub-estações, necessarias aos serviços de tracção, a primeira e a terceira (clausula X), serão equipadas com motores synchronos, garantindo a Estrada um factor de potencia não inferior a 0,90.

XV

O proponente se obriga a, dentro do prazo de dous annos, ter terminada uma installação com a potencia minima de 6.000 Kw., e a, dentro do prazo de tres annos ter terminada uma installação com capacidade sufficiente para o fornecimento indicado pela curva de potencia annexa, incorrendo na multa de 3.000\$ por semana que exceder aos prazos acima.

XVI

A Estrada se obriga findo o prazo de tres annos, a contar da data da assignatura do contracto, ao consumo annual minimo de 15.000.000 Kw. h., medidos em alta tensão.

XVII

A curva de potencia fornecida aos proponentes serve apenas para indicação do consumo provavel em um dia de serviço normal, assim como do factor de carga presumivel. Tratando-se de ser-

viço do tracção de trens de suburbios cujas horas de maxima e minima potencia, assim como factor de carga, são bem conhecidos e caracteristicos, o não variarem de modo muito sensivel, o contractante não terá direito a alteração de preço da energia com as modificações que a referida curva soffra por motivo de desenvolvimento dos serviços.

XVIII

A Estrada se reserva o direito de utilizar a energia a ser fornecida, para quaesquer fins, isto é, para signaes, força para as officinas, iluminação, etc., até o maximo de 60.000.000 Kw. h. annuaes.

XIX

A energia necessaria a esses serviços será entregue nas sub-estações mencionadas ou na de Engenho de Dentro, nas mesmas condições que nas outras duas.

XX

A Estrada permittirá que linhas de transmissão, cuja tensão não exceda de 25.000 volts, sejam construidas, si assim convier ao contractante, dentro da faixa da Linha Auxiliar, ou da bitola larga além Deodoro.

XXI

O proponente se obriga a ir gradualmente ampliando sua installação inicial, á medida que, com antecedencia de 12 mezes, receber aviso da Estrada nesse sentido, e até uma potencia igual 2 vezes a que é exigida dentro do prazo de 3 annos pela clausula 15. Até o consumo annual de 60.000.000 kw. h. medidos na alta tensão o entregues nas sub-estações já mencionadas, em dous outros pontos do trecho Deodoro-Delelém ou em um ponto do ramal de Santa Cruz, a Estrada terá direito aos preços estabelecidos pelo contracto.

XXII

O preço será proposto por kw. h. incluindo-se mensalmente o consumo na alta tensão das sub-estações. O preço maximo admissivel é de 45 réis papel por kw. h.

XXIII

A Estrada se obriga ao pagamento da energia fornecida em cada mez, até o dia 15 do mez seguinte.

XXIV

O preço acceto como base, vigorará para cada mez até o consumo mensal de 3.125.000 kw. h. que corresponde ao consumo provavel inicial, (2.500.000) acrescido de 25 %. A cada augmento de 25 % do consumo provavel inicial em cada consumo mensal, corresponderá uma redução de 3 % do preço inicial da energia, desde que o factor de carga não tenha descido abaixo do 0,30.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 6 de julho de 1922. — D. Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO, ESPECIAL PARA FERRAMENTAS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 83

Dê ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de julho de 1922, na intendencia desta estrada, na

estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço redondo, novo:

18 kilos de $\frac{1}{2}$ " , kilo 18\$000.

Aço quadrado para ferramenta, Fapado, especial:

75 kilos de 1"

75 kilos de $\frac{3}{4}$ "

Preço médio, kilo 10\$000.

Metal quadrado "Ultus", alta velocidade, rapido:

50 kilos de $\frac{3}{4}$ "

50 kilos de $\frac{1}{2}$ "

Preço médio, kilo 60\$000.

Aço quadrado de alta velocidade, Raymon ou Novo Superior:

75 kilos de $\frac{3}{4}$ " , kilo 18\$000.

Aço quadrado de alta velocidade, Delelém Brilhante:

75 kilos de 1" , kilo 18\$000.

Aço quadrado de alta velocidade, Novo Superior:

75 kilos de $\frac{1}{2}$ "

75 kilos de $\frac{3}{4}$ "

75 kilos de 1"

Preço médio, kilo 18\$000.

Aço quadrado de alta velocidade, Incomparable Oldack:

75 kilos de $\frac{3}{4}$ "

75 kilos de 1"

Preço médio, kilo 18\$000.

Aço quadrado alta velocidade, Boehler Tres Estrellas:

75 kilos de 1" , kilo 18\$000.

Aço quadrado de alta velocidade, Baifour Ultra Capital:

75 kilos de 1" , kilo 18\$000.

Aço em barra de alta velocidade, Novo Superior:

225 kilos de $3" \times \frac{1}{2}"$

150 kilos de $1" \times \frac{3}{4}"$

150 kilos de $1 \frac{1}{2}" \times 1"$

Preço médio, kilo 18\$000.

Aço quadrado alta velocidade, Novo Superior:

75 kilos de $\frac{1}{2}"$, kilo 18\$000.

Aço em barra alta velocidade, Incomparable Oldack ou Ultra Capital:

225 kilos de $1 \frac{1}{2}" \times 1"$

225 kilos de $3" \times 1 \frac{1}{2}"$

225 kilos de $2" \times 1"$

Preço médio, kilo 18\$000.

Aço em barra, alta velocidade, Delelém Brilhante:

225 kilos de $3" \times 1 \frac{1}{2}"$

150 kilos de $1 \frac{1}{2}" \times 1"$

Preço médio, kilo 18\$000.

Aço em barra, alta velocidade, Baifour Ultra Capital:

150 kilos de $1 \frac{3}{4}" \times \frac{3}{4}"$

150 kilos de $1 \frac{1}{2}" \times \frac{3}{4}"$

Preço médio, kilo 18\$000.

Aço em barra, alta velocidade, Boehler Tres Estrellas:

150 kilos de $1" \times \frac{1}{2}"$

150 kilos de $1 \frac{1}{2}" \times 1"$

150 kilos de $\frac{3}{4}" \times \frac{3}{4}"$

Aço em barra, alta velocidade, rapido, Boehler Tres Estrellas:

225 kilos de $\frac{3}{4}" \times \frac{1}{2}"$

375 kilos de $1" \times \frac{3}{4}"$

150 kilos de $\frac{3}{4}" \times \frac{1}{2}"$

150 kilos de $1 \frac{1}{4}" \times \frac{3}{4}"$

Preço médio, kilo 18\$000.

Todas as peças deverão ser marcadas E. F. C. B., de 30 em 30 centímetros. Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegários por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de espécie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades acima estabelecidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os grupos com preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, dadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto o do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertera para os caes da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe foi expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no acampate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 27 de junho de 1922. — O secretario, *Diocleciano Cândido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LIMAS PARA A QUARTA DIVISÃO EM 1922

Terceira correção do edital de 9 de junho de 1922

Concurrença n. 80

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 21 de julho de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Limas facas bastardas:

5 1/2	duzias de 4", duzia...	£ 0-7-1
10	duzias de 6", duzia...	£ 0-11-0
12 1/2	duzias de 8", duzia...	£ 0-16-0
9	duzias de 10", duzia...	£ 1-5-6
3 1/2	duzias de 12", duzia...	£ 1-14-4
1	duzia de 14", por.....	£ 2-8-0

Limas facas murças:

4 1/2	duzias de 4", duzia...	£ 0-7-9
9 1/2	duzias de 6", duzia...	£ 0-12-0
13	duzias de 8", duzia...	£ 0-18-0
12 1/2	duzias de 10", duzia...	£ 1-7-2
4 1/2	duzias de 12", duzia...	£ 1-17-7
2 1/2	duzias de 14", duzia...	£ 2-15-7

Limas chatas bastardas:

5 1/2	duzias de 4", duzia...	£ 0-5-7
13 1/2	duzias de 6", duzia...	£ 0-7-2
13 1/2	duzias de 8", duzia...	£ 0-9-4
13	duzias de 10", duzia...	£ 0-12-9
21 1/2	duzias de 12", duzia...	£ 0-17-1
25	duzias de 14", duzia...	£ 1-4-0
24	duzias de 16", duzia...	£ 1-14-4
12 1/2	duzias de 18", duzia...	£ 2-8-0

Limas chatas murças:

2 1/2	duzias de 4", duzia...	£ 0-7-9
12 1/2	duzias de 6", duzia...	£ 0-10-0
14 1/2	duzias de 8", duzia...	£ 0-13-1
16 1/2	duzias de 10", duzia...	£ 0-17-1
17	duzias de 12", duzia...	£ 1-1-2
13 1/2	duzias de 14", duzia...	£ 1-8-9
10	duzias de 16", duzia...	£ 2-1-7
6	duzias de 18", duzia...	£ 2-19-2
1/2	duzia de 20", duzia...	£ 3-19-0

Limas 1/2 canna bastardas:

6 1/2	duzias de 4", duzia...	£ 0-7-9
35	duzias de 6", duzia...	£ 0-11-0
36 1/2	duzias de 8", duzia...	£ 0-15-0
37 1/2	duzias de 10", duzia...	£ 0-19-0
43 1/2	duzias de 12", duzia...	£ 1-3-0
52 1/2	duzias de 14", duzia...	£ 1-11-9
28 1/2	duzias de 16", duzia...	£ 2-4-0
8	duzias de 18", duzia...	£ 3-0-0

Limas 1/2 canna murças:

2	duzias de 4", duzia...	£ 0-9-2
19	duzias de 6", duzia...	£ 0-12-4
19	duzias de 8", duzia...	£ 0-16-2
19 1/2	duzias de 10", duzia...	£ 1-0-4
24	duzias de 12", duzia...	£ 1-5-2
31 1/2	duzias de 14", duzia...	£ 1-13-7
20 1/2	duzias de 16", duzia...	£ 2-10-4
3	duzias de 18", duzia...	£ 3-7-2
1	duzia de 20", duzia...	£ 4-10-4

Limas paralelas bastardas:

6 1/2	duzias de 4", duzia...	£ 0-7-9
2	duzias de 5", duzia...	£ 0-9-0
16 1/2	duzias de 6", duzia...	£ 0-11-0
19	duzias de 8", duzia...	£ 0-15-0
20 1/2	duzias de 10", duzia...	£ 0-19-0
29 1/2	duzias de 12", duzia...	£ 1-3-0
43	duzias de 14", duzia...	£ 1-12-0
37	duzias de 16", duzia...	£ 2-4-0
7 1/2	duzias de 18", duzia...	£ 3-0-0

Limas paralelas murças:

7 1/2	duzias de 4", duzia...	£ 0-9-2
14	duzias de 6", duzia...	£ 0-12-4
12 1/2	duzias de 8", duzia...	£ 0-16-2
15	duzias de 10", duzia...	£ 1-0-5
16 1/2	duzias de 12", duzia...	£ 1-5-2
20 1/2	duzias de 14", duzia...	£ 1-13-7
18 1/2	duzias de 16", duzia...	£ 2-10-5
1 1/2	duzias de 18", duzia...	£ 3-7-2

Limas triangulares bastardas:

1	duzia de 4", por.....	£ 0-6-8
19 1/2	duzias de 6", duzia...	£ 0-10-0
26	duzias de 8", duzia...	£ 0-14-5
23	duzias de 10", duzia...	£ 1-0-10
31 1/2	duzias de 12", duzia...	£ 1-9-7
25	duzias de 14", duzia...	£ 2-0-0
15	duzias de 16", duzia...	£ 2-10-0
3 1/2	duzias de 18", duzia...	£ 3-4-0

Limas triangulares murças:

23	duzias de 4", duzia...	£ 0-7-9
21 1/2	duzias de 6", duzia...	£ 0-12-0
20	duzias de 8", duzia...	£ 0-18-0
16 1/2	duzias de 10", duzia...	£ 1-9-7
2	duzias de 12", duzia...	£ 2-0-0
1 1/2	duzias de 14", duzia...	£ 2-8-0
1	duzia de 16", por.....	£ 2-18-0
1	duzia de 18", por.....	£ 3-12-0
5 1/2	duzias de 3", duzia...	£ 0-7-0
4	duzias de 5", duzia...	£ 0-12-5

Limasões quadrados bastardos:

6	duzias de 4", duzia....	£ 0- 6-7
1	duzia de 5", por.....	£ 0- 8-0
16	duzias de 6", duzia....	£ 0- 9-4
15	duzias de 8", duzia....	£ 0-11-10
17 1/2	duzias de 10", duzia....	£ 0-15-2
22	duzias de 12", duzia....	£ 0-19-2
21 1/2	duzias de 14", duzia....	£ 1- 6-5
15	duzias de 16", duzia....	£ 1-17-7
13 1/2	duzias de 18", duzia....	£ 2-12-0
4	duzias de 20", duzia....	£ 3-10-0

Limasões quadrados murços:

6 1/2	duzias de 4", duzia....	£ 0- 7-7
6 1/2	duzias de 6", duzia....	£ 0-10-0
7	duzias de 8", duzia....	£ 0-13-2
10	duzias de 10", duzia....	£ 0-17-2
9 1/2	duzias de 12", duzia....	£ 1- 1-2
10	duzias de 14", duzia....	£ 1-12-4
9 1/2	duzias de 16", duzia....	£ 2- 1-8
4	duzias de 18", duzia....	£ 2-19-2
4 1/2	duzias de 20", duzia....	£ 3-19-2

Limasões redondos:

6 1/2	duzias de 4", duzia....	£ 0- 6-7
1 1/2	duzias de 5", duzia....	£ 0- 8-0
16 1/2	duzias de 6", duzia....	£ 0- 9-4
18 1/2	duzias de 8", duzia....	£ 0-11-10
23 1/2	duzias de 10", duzia....	£ 0-15-2
23 1/2	duzias de 12", duzia....	£ 0-19-2
27 1/2	duzias de 14", duzia....	£ 1- 6-5
17	duzias de 16", duzia....	£ 1-17-7
17	duzias de 18", duzia....	£ 2-12-0
3 1/2	duzias de 20", duzia....	£ 3-10-0

Limasões redondos murços:

1 1/2	duzias de 4", duzia....	£ 0- 7-7
2	duzias de 5", duzia....	£ 0- 9-0
9	duzias de 6", duzia....	£ 0-10-0
7 1/2	duzias de 8", duzia....	£ 0-13-2
10 1/2	duzias de 10", duzia....	£ 0-17-2
7 1/2	duzias de 12", duzia....	£ 1- 1-2
11	duzias de 14", duzia....	£ 1-12-4
10	duzias de 16", duzia....	£ 2- 1-8
5 1/2	duzias de 18", duzia....	£ 2-19-2
3 1/2	duzias de 20", duzia....	£ 3-19-2

Limas paralelas bastardas para engenho, canto redondo:

2	duzias de 6", duzia....	£ 0-10-2
6 1/2	duzias de 8", duzia....	£ 0-13-6
6 1/2	duzias de 10", duzia....	£ 0-17-2

Condições a que devem satisfazer as limas e limasões:

1) Devem ser fabricadas de aço de ca-
dinho obtido da melhor qualidade de ferro
sueco, contendo no minimo 1,20 % de car-
bono e no maximo 0,05 % de phosphoro e
enxofre.

2) Devem ser do tipo commercialmente
conhecido como «tipo leve» de accordo com
os pesos determinados pela Estrada e em
oposição ao chamado «tipo extra-leve».

3) Podem ser picadas a machina ou a
mão, devendo, porém, as mesmas guardar a
distancia e profundidade uniformes em toda
a sua extensão.

4) Devem ter a dureza minima de 500, es-
cala «Brinell».

5) Devem ter a forma exacta, sem defeitos
nem curvaturas ou torcimento.

6) Limas repicadas ou de segunda qua-
lidade não serão accetadas.

7) Todas as limas deverão trazer estam-
pados: o nome dos fabricantes, as iniciaes

E. F. C. B. e as palavras «aço fundido ga-
rantido».

8) Todas as limas deverão, depois de
picadas, ter os dentes cuidadosamente agu-
çados por um facto de areia, cada duzia ou
meia duzia, deverá ser embrulhada em papel
engordurado e depois acondicionada em
caixa de papelão.

Dimensões e pesos de Limas e Limasões

Typo	Redondo	Quadrado	Comprimento	Peso da duzia
				Grammas
Limas chatas.....			4"	113
Limas chatas.....			6"	566
Limas chatas.....			8"	1.360
Limas chatas.....			10"	2.267
Limas chatas.....			12"	4.989
Limas chatas.....			14"	7.711
Limas chatas.....			15"	9.071
Limas chatas.....			16"	10.886
Limas chatas.....			18"	14.514
Limas chatas.....			4"	255
Limas chatas.....			6"	907
Limas chatas.....			8"	1.585
Limas chatas.....			10"	3.628
Limas chatas.....			12"	6.350
Limas chatas.....			14"	7.933
Limas chatas.....			16"	12.700
Limas chatas.....			4"	225
Limas chatas.....			5"	453
Limas chatas.....			6"	566
Limas chatas.....			8"	1.132
Limas chatas.....			10"	2.267
Limas chatas.....			12"	4.535
Limas chatas.....			14"	6.350
Limas chatas.....			16"	9.979
Limas chatas.....			3"	113
Limas chatas.....			4"	225
Limas chatas.....			5"	339
Limas chatas.....			6"	566
Limas chatas.....			8"	1.585
Limas chatas.....			10"	2.721
Limas chatas.....			12"	4.760
Limas chatas.....			14"	8.164
Limas chatas.....			15"	9.071
Limas chatas.....			16"	11.339
Limas chatas.....			4"	113
Limas chatas.....			5"	225
Limas chatas.....			6"	339
Limas chatas.....			8"	1.360
Limas chatas.....			10"	1.814
Limas chatas.....			12"	3.628
Limas chatas.....			14"	6.803
Limas chatas.....			16"	9.979
Limas chatas.....			18"	15.422
Limas chatas.....			20"	19.050
Limas chatas.....			4"	113
Limas chatas.....			5"	225
Limas chatas.....			6"	302
Limas chatas.....			8"	907
Limas chatas.....			10"	1.360
Limas chatas.....			12"	2.946
Limas chatas.....			14"	5.443
Limas chatas.....			16"	9.071
Limas chatas.....			18"	12.700
Limas chatas.....			20"	18.143
Limas chatas.....			4"	339
Limas chatas.....			5"	566
Limas chatas.....			6"	907
Limas chatas.....			8"	1.585
Limas chatas.....			6"	673
Limas chatas.....			8"	1.360
Limas chatas.....			10"	2.267
Limas chatas.....			4"	113
Limas chatas.....			6"	566
Limas chatas.....			8"	1.360
Limas chatas.....			10"	2.039
Limas chatas.....			14"	7.257

Os preços marcados são os maximos:

A entrega será dentro dos vagões da Es-
trada no Cais do Porto, directos alfandega-
rios por conta da Estrada e todas as demais

9) O comprimento de uma lima será a dis-
tancia entre a sua ponta até a cintura do
cabo.

10) As dimensões acima referem-se à
parte cortante das limas.

11) Será permitida a tolerancia de 3 %
para mais ou para menos, nos pesos liqui-
dos estabelecidos para as limas.

despesas por conta do fornecedor, dentro de
um espaço de tempo de 90 dias, a conta de
data do registro do contracto, no Tribunal
de Contas.

A entrega não sendo conforme está mar-

cado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta que se apresentar mais barata, na somma total por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas as mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que foi excedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenga aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas

as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de julho de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS, TYPE «COCKERILL» E ACCESSÓRIOS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Terceira correção do edital de 26 de maio de 1922

Concurrencia n. 77

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 de setembro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Trilhos type «Cockerill» e accessorios, conforme desenhos e especificações:

1.587 toneladas e 200 kilos dos trilhos de 24 kilos e 800 grammas por metro, maximo da tonelada, 500 francos.

90.360 kilos de talas, maximo da tonelada, 550 francos.

8.584 kilos de parafusos, maximo da tonelada, 1.100 francos.

52.480 kilos de grampos type B, maximo da tonelada, 1.000 francos.

7.176 kilos de agulhas (6 peças), maximo da tonelada, 2.000 francos.

4.068 kilos dos cruzamentos de 1:10 (seis cruzamentos) maximo da tonelada, 2.000 francos.

Os francos marcados são belgas e as toneladas de 1.000 kilos.

As agulhas e cruzamentos devem ser fornecidos completos com todos os accessorios.

O pagamento da conta será feito pelo Banco da Brasil, cobrando o banco 1% de commissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento do material acima mencionado, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe de tal genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1º As propostas indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas, as primeiras vias datadas e assignadas sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respe-

ctivas casas commerciaes, o mencionado de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega até 31 de janeiro de 1923;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de accoitar o cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de trilhos e accessorios legalmente approvadas.

Art. 2º As propostas serão entregues em tres vias, em envoltucros fechados e lacrados declarando no subscrito o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1º Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e accessorios, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2º O concorrente escolhido substituirá o depósito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a 6% do valor do fornecimento a realizar.

§ 3º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista da, véspera do dia da occurencia.

Art. 2º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3º Não serão tomadas em consideração:

1º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I;

2º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3º, as propostas que não estiverem de-

acôrdo com o que determina o art. 1.^o do capítulo II:

4.^o, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.^o, as propostas que indicarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

Art. 4.^o A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada métrica, cabendo a preferência, de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.^o No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.^o Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPÍTULO V

Do contracto

Art. 1.^o O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.^o O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito do que trata o art. 1.^o do capítulo III.

Art. 3.^o No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infração, que se possam dar, de cláusulas do mesmo contracto.

Art. 4.^o No mesmo contracto, será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para o conversão a taxa cambial official á vista da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento o factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.^o O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPÍTULO VI

Da fiscalização

Art. 1.^o A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá, 1.^o, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu "approvo";

2.^o, examinar cuidadosamente a fabrica, de modo que a mesma seja executada de inteiro acôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.^o, rejeitar quaesquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas.

Art. 2.^o A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por

conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada do acôrdo com o caderno de encargos.

Art. 3.^o Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

(SEGUNDA INTIMAÇÃO COM MULTA DE 100\$000)

De ordem do Sr. director geral, interino, intimo pelo presente ao proprietario do predio n. 808 da rua Copacabana, a collocar no mesmo, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, hydrometro, sob pena de lhe ser applicado multa, no dobro pela reincidência.

Secção de Expediente, 6 de julho de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Intimo, pelo presente, de ordem do Sr. director geral, interino, ao proprietario do predio n. 49, da ladeira Pedro Antonio, a cumprir, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, a intimação expedida por esta repartição, que se recusou a receber, para collocar hydrometro naquella predio, sob pena de lhe serem applicadas as disposições regulamentares.

Secção de Expediente, 6 de julho de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Ministerio da Guerra

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. ministro da Guerra, faço saber ao marechal Hermes Rodrigues da Fonseca e ao general de brigada Joaquim Ignacio Baptista Cardoso, que, a contar da presente data, dentro do prazo de oito dias, ficam intimados a comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, sob pena de deserção, na forma do art. 117 e n. 8. do Código Penal Militar e serem processados de acôrdo com o art. 236 do Código de Org. Jud. e Proc. Mil.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1922. — General *Neiva de Figueiredo*.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA

Nesta repartição recebem-se propostas no dia 8 do corrente, ás 14 horas, para o fornecimento de:

- 1 tarracha ingleza, com machos de diversas espessuras, de 0,20.
- 2.000 agulhas para machina n. 1/2.
- 100 palas de couro preto.
- 64 metros de cordão de lã preta.
- 100 metros de fita preta para bonet.
- 400 botões pequenos dourados com anilha.
- 250 ditos grandes, idem idem.
- 5 metros de panno branco.
- 250 ancoras de metal prateado.
- 6 fitas metricas para alfaiate.
- 437⁵⁰ de algodão riscado.
- 1.000 pedras de giz.
- 500 carreteis de linha kaki n. 10.
- 6 jogos de reguas para alfaiate.

Ferragens de metal branco:

- 1.300 fivellas de 3/4".
- 500 fivellas de 3/8".
- 200 botões com cabeça para guia de espada de sargentos.
- 200 ganchos nickelados.
- 200 mosquetões nickelados.

As propostas deverão mencionar o prazo para entrega e selladas com 600 réis.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1922. — Major *A. Damasceno Vieira*, secretario da C. P. C. G.

Primeira Região Militar

1.^o CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

11.^o DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR

Classe de 1901

O coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente da junta

Faz saber, de acôrdo com os arts. 91 e 92 do R. S. M. vigente, que os cidadãos constantes da relação abaixo foram sorteados para o serviço no Exército activo, no dia 12 de setembro de 1921, na sede da 1.^o circumscrição de recrutamento. Os quaes deverão se apresentar na sede desta junta até 30 de setembro do corrente anno, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, no quartel general do Exército (1.^o região militar), onde serão inspeccionados de saude e dahi á unidade para a qual foram designados, caso sejam julgados aptos.

Os sorteados mencionados na relação abaixo, deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando até 10 de outubro de 1922 na unidade onde for mandado incorporar, serão declarados *insubmissos*, processados criminalmente e sujeitos a pena de um a dois annos de prisão. Também será considerado *insubmissos*, sujeitando-se a penalidade maior, si depois de ter recebido o certificado nesta junta deixar de apresentar-se no ponto de concentração por ella indicado.

Outrosim, todos os sorteados da classe de 1900 que deixaram de incorporar o constantes da lista abaixo deverão apresentar-se, para os effectos da sua incorporação, até 10 de outubro do corrente anno. — Capitão *Gastão José de Oliveira Coutinho*, secretario. — Dr. *Taciano Accioli Monteiro*, escrivão. — Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente.

Relação geral dos sorteados para o serviço do Exército de que trata o edital acima

Classe de 1901

Numero do sortido. — Nomes e filiações.

- 104. Abel dos Santos.
- 310. Abilio dos Santos.
- 201. Adelino, filho de Matheus e Maria Augusta.
- 276. Adelino Villela.
- 308. Adhemar Barbosa.
- 278. Adhemar Corrêa Athayde.
- 188. Adão, filho de José Mathias e Maria José.
- 209. Adolpho, filho de Francisco Antonio Duarte e Corina Augusta Lima Duarte.
- 102. Afonso Luiz de Lima Junior.
- 172. Afonso, filho de José Fernandes da Fonseca e Brigida Matheus da Silva.

215. Afonso, filho de Francisco Fernandes de Barros e Maria Franco de Barros.
64. Agenor Augusto dos Santos.
298. Agostinho, filho de Domenico Pate-lucho e Concita Storino.
87. Alberto Alves Barreto.
264. Alberto, filho de Antonio José Mathias e Arminda da Rocha.
364. Alberto de Faro Orlando.
38. Alberto, filho de Manoel Pereira da Silva e Laura Martins.
320. Albino, filho de José Pereira e Cecília Pereira da Fonseca.
269. Alcebiades, filho de Cobo José Francisco Nobre e Rita Thomasia de Oliveira.
233. Alexandre Gonçalves.
92. Alexandre, filho de Vital Silva Cardoso e Rosalina Ricardo Cardoso.
120. Alfredo de Almeida Frias.
389. Alfredo Manoel Gomes.
43. Alfredo, filho de Maria Rosa dos Santos.
420. Alfredo, filho de Euphrasia Francisca Oliveira.
392. Alfredo, filho de Joaquim Marques Penedo e Emilia Marques da Costa.
135. Alfredo, filho de José Abreu Guimarães e Clementina Rodrigues dos Santos.
290. Aldimar, filho de Albino Barbosa e Maria do Carmo.
389. Alvaro Benevenuto Magalhães.
94. Alvaro B. Gomes.
78. Alvaro Marques de Oliveira.
105. Alvaro Mello.
44. Alvaro, filho de Alfredo José Carreira e Maria Rosa Carreira.
182. Alvaro, filho de Esculapio Ferreira e Carolina Ferreira.
337. Alvaro, filho de Joaquim Pinheiro e Violante Alves Pinheiro.
354. Alvaro, filho de Manoel Teixeira da Rosa e Albina Teixeira da Silva.
179. Alvaro, filho de Antonio de Souza e Silva e Francisca de Vargas Silva.
294. Alvaro, filho de Manoel Pereira da Silva e Laura Martins.
246. Amador, filho de Antonio Ribeiro e Damiana Orgado.
221. Amadeu, filho de Antonio Concilio e Josepha Exposto.
102. Almazor, filho de João Damasceno Silva Guimarães e Ermelinda Pereira Guimarães.
54. André, filho de Felice Perez e Maria Alba.
52. André dos Santos.
388. Andreson, filho de Antonio Ramos dos Neves e Emerenciana Araujo Coelho.
232. Angelo, filho de Manoel Lopes e Encarnação Rodrigues.
26. Antonio Alves Feitosa.
131. Antonio de Araujo.
409. Antonio Caruso.
37. Antonio Freire.
117. Antonio Firmino.
61. Antonio Gabriel Vides.
382. Antonio Lopes Lima.
375. Antonio Maria.
200. Antonio Mendes Guimarães.
85. Antonio Marques de Souza.
422. Antonio Martins Cavalcante.
377. Antonio Nicodemes.
287. Antonio, filho de Bernardo da Rocha e Paulina dos Santos Matheus.
387. Antonio, filho de Raphael Martins Martinez e Augusta Moreno Bravo.
157. Antonio, filho de Damião Ramos das Neves e Antonia Moreira das Neves.
499. Antonio Villano.
304. Antonio José Vieira.
265. Antonio, filho de Antonio Machado Molles Coelho e Maria Gloria Martins.
331. Antonio, filho de Antonio Martins e Maria Coelho.
333. Antonio, filho de Manoel Theodoro da Cruz Maria Thereza de Azevedo.
373. Antonio, filho de José Moreira da Silva.
303. Antonio, filho de Antonio Maria Filho e Felicia Gomes Pereira.
123. Antonio Marques de Souza.
222. Aracy, filho de Egas Muniz Telles Sampaio e Verginia Carolina Muniz Telles.
20. Arcenio, filho de Guilherme Valerio Nunes e Anna da Costa Nunes.
301. Arlindo, filho de Seraphim João Pereira e Juliana Isabel Pereira.
208. Arlindo, filho de João de Assis Ramalho e Maria das Dores.
168. Arlindo, filho de Carlos Alexandrino e Carolina Emilia da Conceição.
113. Arlindo, filho de José Teixeira.
300. Armando Souza e Silva.
138. Armando, filho de Eduardo Morcira e Virginia Fraga.
407. Armando, filho de João Antonio Villas Boas e Carolina dos Santos Borges.
397. Armando, filho de Julião Henriques de Almeida e Maria Eufrasia Santa Anna.
244. Armando, filho de Maria Alves Gomes de Almeida.
242. Armando, filho de Oscar Antonio Saraiva e Elisa Bastos Saraiva.
229. Arnaldo, filho de alferes Felizardo Thomaz e Francisca Soares.
114. Arnaldo, filho de Bernardino Ludgero da Silva e Adelaide Silva Magalhães.
145. Aristides Motta.
374. Artílio Esperança.
258. Arthur Bruno.
197. Arthur Nascentes da Costa.
81. Arthur, filho de Justino Rabello e Quiteria do Rosario.
211. Arthur, filho de Georgina da Costa Maia.
112. Anselino, filho de Briglio Guisepppe e Maria Mirabella.
79. Augusto Antonio Rodrigues.
186. Augusto Cesar Pereira Filho.
93. Augusto, filho de Manoel Alves Pereira dos Santos Araujo e Maria Ferreira de Araujo.
263. Auventino Francisco de Souza.
358. Ary Raymundo de Brito.
60. Bartholomeu Souza e Silva.
203. Belmiro, filho de Belmiro Gomes da Costa e Augusta Maria de Oliveira.
224. Benedicto da Costa.
348. Benjamim Miranda.
240. Bernardino Lopes Alves Poller.
137. Bernardino, filho de Joaquim Nunes Moreira e Maria Galdina Nunes Leal.
100. Bernardino, filho de Antonio Rosa da Silva e Delphina Joaquina e Silva.
360. Bernardo da Cunha Moreira.
77. Brivaldo Bittencourt.
178. Cactano Praialle.
134. Cactano, filho de Fermino dos Santos e Luiza da Conceição.
394. Candido, filho de Manoel da Rocha Mendes e Maria de Jesus Mendes.
219. Carlos Eugenio.
193. Carlos Garcez.
284. Carlos Lnz.
184. Carlos Muniz Berreto.
10. Carlos de Souza.
368. Celestino, filho de Manoel Soares da Rocha e Maria Ramos de Menezes.
245. Cesar, filho de João Roque do Freitas e Alice Maria da Silva.
196. Claudionor, filho de João Francisco de Assis e Luiza Herculano da Conceição.
370. Clovis da Silva.
16. Carlos, filho de Antonio Pires Gonçalves e Rita Araujo Gonçalves.
70. Carlos, filho de Jacintho Furtado e Maria da Gloria.
84. Carlota, filho de Dario Nogueira e Emilia Clara Nogueira.
279. Carlos, filho de Joaquim Pinto de Azevedo e Philomena Teixeira.
46. Carlos, filho de Luiz Pereira de Sá e Etelvina Bernardo dos Santos.
356. Christovão Serrano.
404. Christovão, filho de Antonio Ferreira Guimarães e Benedicta Ferreira Guimarães.
369. Crizolino, filho de José da Costa e Arlinda Ferreira da Costa.
74. Cosme, filho de Domingos Martins Lourenço e Francisca Deolinda Conceição.
410. Condorcet, filho do alferes Anizio Costa e Alcina Costa.
253. Damião, filho de Domingos Martins Lourenço e Francisca Deolinda Conceição.
35. Dario, filho de Carlos Rego Lima e Florisbella Francisca Lima.
267. David Paulo Theodoro.
176. Delohino de Souza Gomes.
175. Dimas, filho de Domingos Luiz da Costa e Appollinaria Ribeiro Martins.
161. Djalma da Costa Guimarães.
398. Djalma Soares.
419. Domingos, filho de Antonio Vieira e Anna Maria da Silva Bastos Vieira.
414. Domingos Ritto.
309. Durval, filho de Antenor Pereira de Barros e Christina Maria Barros.
280. Dagoberto, filho do capitão Affonso Dias Uruguay e Emilia Dias Uruguay.
56. Dagmar, filho de Antonio Pereira Campos e Adelaide Medeiros Campos.
89. Edgar Vidal.
24. Edgard, filho de Antonio José Oliveira e Anna Alves Pimenta.
129. Edgard, filho de Aristides José do Carmo e Leonor de Souza Carmo.
250. Edmundo, filho de Terisa Januario Sabino e Ercilia de Castro.
322. Eduardo Machado Dias.
376. Eduardo, filho de Antonio Rego Tavares e Alice Augusta Tavares.
80. Elviro Moreira da Silva.
243. Ercilio, filho de José Crescencio Amaral e Alexandrina Ignacia da Silva.
235. Ernesto, filho de Delphino Corrêa Marques e Ernestina Francisca Marques.
7. Ernesto Scoleza.
352. Ernesto Victorio Santoro.
40. Estacio Vieira Rodrigues.
360. Euclides José dos Santos.
174. Euclides Mendes Oliveira.
21. Euclides, filho de Nicolau Candido Rodrigues e Estephania da Costa Rodrigues.
249. Eugenio de Almeida.
309. Eugenio, filho de Oscar Placido Valerio e Maria Joaquina de Mattos.
273. Eugenio Santos Neves.
266. Eurico Castello Branco.
149. Eurides, filho de Carlos Pereira da Rocha e Carodina Leite da Rocha.
405. Ernesto, filho de José Achilles Oliveira Barcellos e Ephigenia Maria Conceição Barcellos.
4. Evaristo, filho do sargento Manoel Servulo Costa e Julieta Maria Costa.
42. Felicio da Silva.
372. Felipe Donato.
247. Fernando, filho de Adriano Fernandes e Felicidade Conceição.
124. Fernando, filho de Antonio Corrêa Geral e Perciliana Conceição Dias Geral.
31. Firmino, filho de Firmino José Mello e Maria Vieira Mello.

332. Flavio, filho de Manoel Joaquim Barbosa e Leonor Oliveira Barbosa.
6. Florentino Nery.
159. Floriano, filho de Augusto Rosa Vi-
terbo.
323. Floriano Soares.
23. Florencio, filho de Florencio Flexa An-
drade e Eponina Marques Andrade.
11. Francisco Allan de Castro.
130. Francisco Assis.
234. Francisco Coho.
220. Francisco Esperidião Oliveira Rezende.
45. Francisco Gomes.
12. Francisco José Monteiro.
154. Francisco Luiz Nepomuceno.
97. Francisco Magdalena.
252. Francisco Marreiros Hernandez.
255. Francisco Lubianca.
155. Francisco Osorio Tavares.
36. Francisco Santoro Italiano.
17. Francisco Saverio Marino.
357. Francisco Valerio.
257. Franklin Gonçalves.
180. Franklin Gonçalves Moraes.
8. Francisco, filho de Francisco Carneiro
Silva e Germana Philomena Monte
Alvão da Silva.
202. Francisco, filho de José Joaquim Pe-
reira e Isabel Pereira.
41. Francisco, filho de Francisco Corrêa
Lopes Figueira e Mariana Theodora
Figueira.
400. Francisco, filho de Antonio José Tel-
xeira e Maria Ivo Teixeira.
305. Francisco, filho de José Pereira Rosa
e Maria Jacintha da Conceição.
261. Francisco, filho de Camillo Tavares
Souza e Angelina Leal Souza.
239. Gabriel Fernandes.
34. Geraldo, filho de Joaquim Pereira Ma-
galhães e Leopoldina Magalhães
Abreu.
214. Geraldo Rodrigues Pereira.
226. Gildo Simdoni.
385. Giuseppe, filho de Glorio Paschoale e
Philomena Grosso.
109. Gualberto, filho de Edgard Sampaio e
Carolina Sampaio.
363. Guilherme Joaquim Reis.
418. Guilherme Silveira.
302. Guilherme, filho de Guilherme Agenor
e Anna Ribeiro Agenor.
393. Henrique Antonio Souza.
192. Henrique Loureiro.
380. Henrique, filho de Raul Heitor e Maria
Rosalina Freitas.
171. Hercilio, filho de Umbelino Francisco
Gonçalves.
165. Honorio Pinto Sello.
344. Horacio, filho de Horacio Antonio Pes-
tana e Deolinda Francisca Bulhões.
417. Horacio da Silva.
204. Humberto, filho de Humberto Sal-
danha e Lucia Evangelista Sal-
danha.
51. Isair, filho de José Coelho Gil e Maria
da Gloria Drummond.
310. Isidro, filho de Antonio José Reis e
Deolinda Pereira Reis.
339. Ivan Baptista Lourenço.
386. Jayme Augusto Rocha.
271. Jayme Caruza.
303. Jayme, filho de Antonio Almeida
Guerra e Christina Adelaide Guerra.
359. Jayme, filho de Raphael Teixeira Pinto
e Hermelinda Lopes Pinto.
39. João Baptista de Abreu Madeira.
132. João Barreto Mello.
291. João Carneiro Biehaqueirinar.
49. João Estolla.
283. João Fernandes Gonçalves.
162. João Francisco Barbosa.
164. João Franklin Cunha Junior.
378. João Henrique dos Santos.
319. João Leite.
27. João Martins Pereira.
324. João Martins Silva.
169. João Nunes Laranjeira.
91. João Nunes Silva.
248. João Silva Corrêa.
67. João Souza Coelho.
416. João Spinelli.
28. João Victor.
121. João, filho de Antonio Costa Couto e
Maria Pacheco.
148. João, filho de Antonio Francisco Mar-
ques e Christa Geralda Marques.
191. João, filho de Antonio Lopes Junior e
Justina Pego Lopes.
62. João, filho de Antonio Souza Matheus
e Francisca Candida.
326. João, filho de João Baptista Machado e
Maria da Costa Braga.
144. João, filho de João Ferreira de Oliveira
e Claudina Joaquina de Oliveira Bar-
cellos.
343. João, filho de João Francisco Lourenço
e Margarida Herck Lourenço.
238. João, filho de Justino de Jesus Ribeiro
e Maria Luiza Ribeiro.
384. João, filho de Manoel Rodrigues Medei-
ros e Laura Marques Medeiros.
288. João, filho de Paschoal Pedro e Rachel
Spinelli.
103. Joaquim Fernandes de Souza.
183. Joaquim Rodrigues Filho.
48. Joaquim Souza da Cunha.
151. Joaquim, filho de Manoel José Branco
e Georgina de Jesus Branco.
108. José Alves Camara.
396. José Antonio Vaz.
254. José Araujo Seixas.
189. José Boldine.
230. José Calvo.
111. José Cerca Filho.
403. José da Costa Moreira.
33. José Dias.
14. José Dias Martins.
251. José Ferreira Coelho.
253. José Ferreira da Silva.
259. José Gentil de Morato.
1. José Gentil Moreira.
98. José Marques Costa.
218. José Negro.
140. José Palmo.
241. José Romão.
63. José Silverio.
142. José Soares Lisboa.
260. José Vianna da Silva.
187. José Victorio de Jesus.
3. José Vical.
95. José, filho de Antonio da Cruz e Joanna
Antonio da Cunha.
158. José, filho de Angelo Vicente Ferreira
e Leonor Costa Guimarães.
228. José, filho de Bernardo Corrêa da Silva
e Albertina Corrêa da Silva.
5. José, filho de Francisco Cardoso e Jose-
phina Adelaide.
272. José, filho de Fernando da Silveira e
Felicidade da Conceição Silveira.
349. José, filho de Fernando Nogueira e
Jordina Luiza Calheiros.
68. José, filho de Gregorio José Teixeira
Soares e Maria Amelia Soares.
15. José, filho de João Maropodi e Maria
Prereholadi.
362. José, filho de Joaquim Francisco Hen-
rique e Izolina Moreira.
270. José, filho de José Ferreira Valentim e
Maria Ferreira Valentim.
146. José, filho de Julio da Rocha Marins e
Maria Vicencia Marins.
143. José, filho de Luiz Antonio Coelho
Monteiro e Anna Coelho Monteiro.
314. José, filho de Marcellino Domingos
Pinto e Rosa Bragança Pinto.
371. José, filho de Porfirio Ferreira Lima e
Maria Chagas Abreu.
311. Julio Pinsard.
217. Julio, filho de João José Corrêa de
Moraes Junior e Maria Domingos de
Souza.
166. Juvanal, filho de Joaquim Luiz Pinto e
Maria Fortuna.
373. Jeronymo Rodrigues.
27. Jovir, filho de dos Santos.
59. Laduta, filho de Antonio Fernandes,
Leandro e Elvira Bruno Leandro.
73. Laurindo, filho de Alvaro S. e Pe-
reira e E. de Vitoria Victor da Faria.
401. Luciano dos Reis Barreiros.
66. Luciano Caruza.
198. Leopoldo da Costa Santos.
47. Licinio C. deiro.
383. Lucio, filho de Guilherme Barbieri e
Benedita Maria da Conceição.
141. Luiz Augusto Lopes.
69. Luiz da Costa.
317. Luiz da Rocha Lima.
179. Luiz, filho de Antonio Pinheiro da Silva
Pinto e Francisca Emilia Souza
Pinto.
367. Luiz, filho de Bernardino Pereira de
Freitas e Maria Freitas. G. de A. des.
225. Luiz, filho de Giuseppe Penati e Ro-
saria Rizo.
89. Luiz Gonzaga.
127. Luiz Maria.
291. Marcellino Xavier de Souza.
271. Manoel Barros Maia.
117. Manoel Cardoso da Silva.
248. Manoel do Carmo.
213. Manoel Cesar Moraes.
345. Manoel Dias Santos Filho.
332. Manoel Francisco Paiva Junior.
287. Manoel Joaquim.
195. Manoel José Gonçalves.
48. Manoel José da Trindade.
218. Manoel Lopes da Costa.
165. Manoel Luiz Miranda.
335. Manoel Maximo Evangelista.
83. Manoel Monteiro de Oliveira.
65. Manoel Pereira da Silva.
160. Manoel Rocha Duarte.
353. Manoel dos Santos Maia.
173. Manoel Wanzelotti.
347. Manoel, filho de Augusto Antonio de Mo-
raes e Maria José de M.
152. Manoel, filho de E. genio e into
Siqueira e Julia Pinheiro.
299. Manoel, filho de José Adriano e Navarcs
e Emilia Vaz Coelho da Costa.
185. Manoel, filho de José da Costa Martins
e Maria da Costa Martins.
59. Manoel, filho de José Fernandes e Car-
men Attienza.
123. Manoel, filho de José Manoel Moreira
e Maria Augusta Alves Nogueira.
283. Manoel, filho de José Ramos Teixeira
e Virginia Ramos Teixeira.
282. Manoel, filho de Josepha Silveira Dias.
190. Manoel, filho de Justino Duarte do Nas-
cimento e Helena Maria do Nas-
cimento.
295. Manoel, filho de Manoel Antonio Coc-
elho e Maria Corrêa Coelho.
297. Manoel, filho de Manoel Joaquim do
Valle e Guilhermina Augusta.
330. Manoel, filho de Mario do Nascimento,
71. Mario Libanio de Medeiros.
391. Mario Moreira da Silva.
76. Mario Zacarias Gomes Pimentel.
55. Mario, filho de Pedro Silveira e Ires.
328. Martin, filho de Augusto Loureiro do
Silva e Carolina Rosa Vieira.
75. Melchisedes Barbosa.
167. Meracildo, filho de Zacarias Escudere
e Rosaura Romana.
101. Miguel Dias Moreira.
305. Marrop Marino.
307. Moacyr, filho de Alfredo José Pereira
e Josephina Domingos Pereira.

9. Moacyr, filho de Boaventura José Oliveira e Adelaide Andrade.
 135. Maysés Soares de Barros.
 194. Maysés, filho de Corina da Conceição.
 365. Nakir Alves da Silva Porto.
 338. Nelson, filho de Manoel Hypolito Ferreira e Laura Maria Nascimento.
 366. Nelson Pacheco.
 53. Nery Silva Lins.
 210. Nicolau, filho de Robson Coelho Drummond e Maria Rita Barreto.
 421. Oswaldo, filho de Bambino Manoel Santos Oliveira e Alzira Oliveira Santos.
 327. Oswaldo, filho de Affonso Santos Vianna e Maria Magalhães Vianna.
 351. Oswaldo da Silva Ramos.
 281. Oswaldo da Silva Mendes.
 223. Oswaldo Esteves.
 285. Ozorio, filho de Augusto João de Souza e Amélia de Souza.
 107. Oscar, filho de Oscar Ferreira Coelho Balthar e Arcília Teixeira Balthar.
 336. Oscar, filho de Marcilio José Pimenta e Evarista Maria de Andrade.
 216. Oscar, filho de Manoel Macedo Serra e Augusta dos Santos Serra.
 30. Oscar, filho de Manoel Francisco Xavier e Rachel Freitas Xavier.
 312. Oscar Vaz de Almeida.
 122. Oscar da Costa.
 83. Orlando, filho de Manoel Rodrigues Villarinho e Dalila Corrêa Villarinho.
 93. Orlando de Mendonça.
 392. Oldemar Barbosa.
 82. Octavio, filho de Jorge José Muniz e Maria Joaquina Soares.
 329. Octavio, filho de José Fernandes Pacheco e Anna Izabel da Conceição.
 227. Octavio Pereira Caldas.
 57. Octavio Lopes de Andrade.
 277. Octaviano, filho de Manoel Caetano Alves e Candida Auria Alves.
 2. Octaviano, filho de João Gomes Tavares e Regina Gomes Tavares.
 283. Paulo de Jesus.
 118. Paschoal Caruzo.
 321. Pedro Cesarino da Silveira.
 147. Pedro Francisco da Silveira.
 72. Pedro Meyer.
 133. Pedro, filho de João Rodrigues Teixeira e Maria Rosario Rodrigues.
 38. Pedro, filho de Manoel Lourenço de Carvalho e Virginia Paulo de Carvalho.
 212. Pedro, filho de Sebastião José dos Reis e Emilia Manoel dos Reis.
 128. Perciliano, filho de José Sabino da Silva e Maria Pacheco de Albuquerque.
 336. Raphael, filho de Antonio Nogueira de Castro e Marianna Guimarães Castro.
 275. Raphael Fado.
 10. Raphael Grosso.
 29. Raphael Guimarães de Castro.
 163. Raul José Tavares.
 32. Raphael Franco.
 110. Rodolpho Leite Silva.
 367. Raymundo Rodrigues Xavier.
 915. Ricardo Antonio dos Santos.
 139. Rubem, filho de Antonio Gonçalves da Silva e Maria Izabel da Silva.
 77. Rubem, filho de João Bernardo Castro Magalhães e Adelaide Faria Magalhães.
 15. Rubem, filho de Jovino Menezes de Manguaba e Esmerilha Pereira Manguaba.
 13. Salvador Belmiro.
 153. Salvador Cantuaria Albervoto.

205. Salvador Fernandes.
 150. Sebastião Fernandes.
 22. Sebastião, filho de José Caetano Villela e Maria Clara.
 289. Sebastião Silva Araújo.
 156. Seraphim S. Oliveira Vianna.
 412. Sylvio Cocotto.
 262. Sylvio França Ribeiro.
 316. Sylvio Rodrigues Gonçalves.
 381. Tourives, filho do alferes Augusto Castro Silva e Maria Bastos Castro e Silva.
 25. Theodoro José de Souza.
 119. Thomaz, filho de Francisco Conde e Cidade da Hidra.
 99. Thomé, filho de Antonio Pereira e Olyssia de Jesus Pereira.
 90. Thoé, filho de José da Costa e Olinda Ferreira da Costa.
 361. Valentim Joaquim Peixoto.
 306. Vicente Caruzzo.
 231. Victorino, filho de Germano Braz de Oliveira e Aurora Francisca Oliveira.
 413. Victor Antonio.
 340. Vito Alves da Silva.
 181. Waldemar Ambrosio Alcantara.
 346. Waldemar, filho de Alexandre Moreira e Leonilda Gaspar Moreira.
 115. Waldemar de Freitas.
 355. Waldemar, filho de José Alves Rodrigues e Maria Gomes.
 350. Waldemar Luiz dos Santos.
 342. Waldemar, filho de Manoel Francisco Pacheco e Adelaide Oliveira Pacheco.
 206. Waldemar Pires Chaves.
 335. Waldemiro, filho de Affonso Ignacio Mello e Candida Caetano de Mattos.
 341. Waldemiro, filho de Clementino Laurino de Albuquerque e Laura Maria da Conceição.
 118. Waldemiro Legey Macedo.
 411. Walfrido, filho de Vasco Pereira da Silva e Iracema da Silva.
 136. Zery Mattos Oliveira.

Transferidos de classe de 1900 que devem incorporar na 1ª chamada.

- 1 Carlos Sekimitt.
 2 Valentim Freitas Lourenço.

Quartel de Bombeiros da Gambôa, 15 de junho de 1922. — Coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente.

Relação dos sorteados da classe de 1900, que em inspecção foram julgados incapazes temporariamente que de accordo com o artigo 107, do R. S. M. devem se apresentar no dia 10 de outubro do corrente anno, para nova inspecção

Numero da sorte — Nomes

530. Agenor Pimentel.
 539. Albertino Cardoso.
 457. Alcides Pereira Duarte da Costa.
 51. Alfredo Napoli.
 716. Alvaro Marques de Oliveira.
 619. Antenor Cruz Natividade.
 201. Ernesto Joaquim Rocha Costa.
 105. Eurico Vieira da Silva.
 625. Giovanni Barreiros.
 462. José dos Santos.
 84. João Ignacio da Silva.
 325. Manoel Ary Gomes de Carvalho.
 430. Marcello Francisco Martins.
 739. Osmar Gamma do Nascimento.
 551. Rubertino Meirelles.
 287. Severino Doria.
 338. Waldemar da Costa Pinto.

Total 17.

Quartel de Bombeiros da Gambôa, 15 de junho de 1922. — Coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA AJUDANTE CHIMICO DA TERCEIRA SECÇÃO

Carnes e derivados

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta directoria geral se achia aberta, pelo prazo de 60 dias, contados desta data, a inscricção para o concurso destinado ao preenchimento da vaga de ajudante chimico da terceira secção — carnes e derivados, em obediencia ao disposto nos arts. 127 e 229 do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921.

Terão preferencia, em igualdade de condições, na forma do primeiro dos artigos citados, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral; em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria, escolas de medicina, escolas de engenharia ou cursos de chimica industrial mantidos ou subvencionados pela União ou pelos Estados.

O candidato á inscricção deverá apresentar o requerimento escripto e assignado por si ou por procurador, dirigido ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhado de documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saúde e que satisfaz ás exigências do art. 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenha idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, o candidato poderá exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, títulos scientificos que possua, trabalhos executados ou publicações que haja feito sobre os assumptos comprehendidos no programma, documentos esses que, acompanhados de breve relatorio, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso e que servirão para favorecer o em caso de empate, em igualdade de condições.

O concurso constará de duas provas practicas; a primeira, que será eliminatória, versará sobre os principios geraes da chimica analytica, e a segunda consistirá na demonstração de conhecimentos chimicos e industriaes especializados.

A comissão examinadora organizará diariamente, de accordo com o programma abrxio, a lista dos pontos a serem sorteados.

Depois de cada prova, o candidato terá uma hora para escrever o seu relatorio e deverá trabalhar em presença de toda a comissão examinadora.

Programma

1.º Alterações das carnes, suas causas, meios de pesquisal-as. A industria da carne no Brasil, seu desenvolvimento.

2.º Salsicharia, processos de fabricação, fraudes, falsificações e alterações.

3.º Carnes em conserva. Estado dos diversos typos, suas vantagens e desvantagens. Pesquisa de substancias toxicas e conservadoras.

4.º Extracto e pó de carne, processos industriaes de fabricação, analyse qualitativa e quantitativa dos seus elementos.

5.º Gorduras solidas animais, sua industria no Brasil, caracteres physico-chimicos.

6. Os animais, suas aplicações, falsificações e fraudes, meios de reconhecer-as.

7. Couros e peles, sua industria, métodos analyticos.

8. Adubos de origem animal, sua importancia na agricultura e na industria, métodos de analyses.

9. Sub-productos animais e seu aproveitamento na alimentação animal, métodos de analyse.

10. Phosphatos e super-phosphatos, sua industria, métodos analyticos.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1922. — Alcides Miranda, director geral.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO LABORATORIO DE MICROBIOLOGIA DO SOLO

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de assistente do Laboratorio de Microbiologia do Solo, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, está aberto na secretaria deste instituto, no Ministerio da Agricultura, a inscrição para esse concurso.

De accordo com o que dispõe o art. 46 do regulamento da Secretaria de Estado da Agricultura, o prazo para a inscrição será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação no *Diario Official*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos ter satisfeito as exigencias da lei de serviço militar.

De accordo com o que dispõe o regulamento do instituto em seu art. 51, em igualdade de condições, serão preferidos os profissionais em agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatória), escrita e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biologico, no Ministerio da Agricultura, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, 10 de junho de 1922. — Carlos Moira, director.

Directoria do Serviço do Povoamento

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE PROFESSORES NOS NUCLEOS COLONIAES, CENTROS E PATRONATOS AGRICOLAS

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, contido em aviso n. 1.683, de 5 de abril ultimo, faço publico que se acham abertas, pelo prazo de trinta dias, a contar desta data, as inscrições para o concurso de provas para preenchimento das vagas de professores, que se verificarão nos nucleos colonias, centros e patronatos agricolas, até 31 de dezembro do corrente anno.

Os candidatos deverão apresentar documentos que provem:

a) a nacionalidade de cidadão brasileiro;

b) maioridade;

c) bom comportamento, atestado por autoridade policial ou por duas pessoas de notoria responsabilidade;

d) capacidade physica, mediante atestado de dois facultativos e do qual conste não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel;

e) tirocínio capaz no magisterio;

f) achar-se vaccinado;

g) possuirem caderneta de reservista os menores de 30 annos, na forma do art. 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.

Poderão os candidatos apresentar quaesquer outros documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando, pelo resultado do concurso, houver igualdade de condições.

A nomeação será feita em caracter interino. No fim de um anno de effectivo exercicio, descontadas as licenças e as faltas não justificadas, será o funcionario provido effectivamente, si houver revelado assiduidade, zelo e dedicacão ao serviço, a juizo do director, sendo dispensado, no caso contrario.

Todos esses documentos, observadas as disposições em vigor, devem ser selados com estampilhas federaes e trazer as firmas reconhecidas por notario publico.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5\$ de inscrição, nos termos do numero 12 do § 4º da tabella — B — do regulamento do sello.

Directoria do Serviço do Povoamento, 21 de junho de 1922. — Dulphe Pinheiro Machado, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

A Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas receberá até ás 14 horas de 17 do corrente, propostas de preços, em duas vias, uma das quaes devidamente sellada, para fornecimento até oitenta (80) toneladas de sementes de capim gordura roxo.

Os proponentes deverão, previamente, para garantia do fornecimento, depositar no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou anôlites da divida publica, a quantia de 500\$, mediante guia expedida por esta directoria e entregue aos interessados que para esse fim comparecerem até á vespera do dia designado para recebimento das propostas, e bem assim provar a sua idoneidade e haver pago os impostos federaes, estaduais e municipais relativos ao ultimo semestre vencido.

Não serão aceitas propostas que offereçam preços superiores a seiscentos (600) réis por kilo e as sementes a fornecer deverão satisfazer ás seguintes condições: pureza, 75 %, facultade germinativa minima, 12 %.

Nas propostas deverá ser mencionado o preço para cada kilo.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1922. — Arthur Torres Filho, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo

Accionistas : Entradas a realizar.....	2.032.400\$000
Correspondentes do estrangeiro.....	59.204\$670
Carteiras.. (Títulos descontados.....	41.979.016\$370
(Efeitos a receber.....	6.173.828\$126
Contas correntes garantidas.....	17.413.392\$175
Valores caucionados.....	49.801.827\$281
Valores depositados.....	104.262.497\$018
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	1.720.844\$819
Letras em cobrança.....	4.235.852\$503
Diversas contas.....	5.330.288\$971
Caixa: em moeda corrente.....	23.535.134\$294
	259.574.286\$757

Passivo

Capital.....	10.000.000\$000
Fundo de reserva.....	3.491.900\$000
Deposитantes:	
Em c/c com juros.....	45.037.778\$821
Idem sem juros.....	1.444.085\$117
Idem de aviso.....	16.552.500\$375
Idem de prazo fixo.....	3.743.455\$83
Por letras a premio.....	11.300.104\$439
	78.077.925\$825
Depositos judiciais.....	3.255\$160
Deositantes de títulos e valores.....	154.064.324\$399
Títulos por conta de terceiros.....	10.677.654\$619
Dividendos:	
Saldo anterior.....	22.214\$000
Pelo 2º de 14 % a distribuir.....	453.850\$000
	476.060\$000
Diversas contas.....	774.371\$320
Saldo que passa.....	2.008.775\$530
	259.574.286\$757

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1922. — João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente (4.218)

— M. Moraes e Castro, contador interino.

SOCIEDADES CIVIS

A Legião da Mulher Brasileira com sede nesta Capital, que durará por tempo indeterminado, compõe-se de illimitado numero de socios e seus fins são instruir e proteger por todos os meios licitos e honestos ao seu alcance a mulher no Brasil, reorganizando e ampliando a parte material já existente, creando novos meios de previdencia e protecção como em seguida se explica: Continuar com o curso commercial já existente, ampliando-o de maneira a ficar composto das seguintes materias: arithmetica, applicada, geographia, historia do Brasil, dactylographia, stenographia, escripturação mercantil, portuguez, francez, inglez. As aulas de musica e outras que já se acham funcionando são conservadas. Crear um "Escriptorio Financeiro" que será dirigido por um director-gerente, auxiliado por empregados competentes e idoneos, para transitar por elle toda receita e despesa da associação, com uma secção de «Peculios Dotaes» em favor das creanças do sexo feminino, sendo pagos os peculios nas suas maioridades, isto é, aos 21 annos de idade, solteiras ou casadas, conforme as tabellas e regulamento que serão expedidos. Crear, em forma cooperativa, ateliers de costura, de accordo com as modernas conquistas do trabalho e capital, para auxilio da mulher nestes seus trabalhos, sendo que toda producção destes ateliers será reunida em um só armazem de vendas no edificio da sede da Associação, cujos empregados vendedores serão do sexo feminino. Um destes ateliers já se acha funcionando com proveito. Crear, finalmente, um hospital para a mulher, necessitada e doente, e para as que se encontrarem no estado de tornar-se mães e sem recursos. E' administrada por uma directoria composta de presidente e vice-presidente. E' representada pela presidente. — A responsabilidade das associadas não ultrapassa a sua joia e as suas mensalidades. A associação não fixa prazo para sua duração, só podendo entretanto ser dissolvida 30 annos depois da approvação destes Estatutos e pela assemblea geral, que disporá então o fundo social, o haveres da Sociedade. Só poderão ser reformados estes Estatutos na parte que não constitua direitos adquiridos dos socios ou terceiros e só o serão nas partes em que são facultadas as reformas, por assemblea geral extraordinaria que só funcionará legalmente quando constituida da metade e mais uma das associadas na occasião presentes, conforme o livro de registro de nomes, independentes da directoria.

(4.222)

Associação dos Fiscoes do Imposto de Consumo

De ordem do Sr. presidente faço publico, para conhecimento dos associados, que no dia 15 do corrente, ás 17 horas, terá logar na recebedoria do Districto Federal a reunião de assemblea geral ordinaria para tratar dos interesses da associação, bem assim resolver-se sobre a reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1922. — Secretario, Luiz de Castro Villas Boas. (4.230)

ANNUNCIOS

Empreendimento Literario Ibis

Edição Inaugural — Ruy Nohre — A Opinião Publica Nos Estados Unidos Da America do Norte (*Estudo de Sciencias Sociais e de Educacão Moral e Civica*) Pelo Correio, registado: Brasil, 3\$500 por vale; Exterior 50 cents oiro por cheque. Pedidos ao auctor, Rua Visconde do Rio Branco, 803 — Nietheroy. (3.784) (.

S. A. Companhia Dias Tavares

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas da S. A. Companhia Dias Tavares para se reunirem na sede da companhia, em assemblea geral extraordinaria, no dia 7 de julho corrente, ás 13 horas, para tratar-se de modificações nos estatutos e outros interesses da sociedade.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1922. — A directoria. (3.988)

S. A. Companhia Dias Tavares

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas da S. A. Companhia Dias Tavares para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 8 do corrente, ás 13 horas na sede da companhia, afim de se resolver sobre uma operacão de credito.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1922. — A directoria. (3.988)

Aviso

Os abaixo assignados, commissarios nomeados para a concordata preventiva requerida por Manoel Alvernay da Silveira Bitencourt, fazem publico que se acham, nos dias uteis, das 2 ás 4 horas da tarde, na rua Conde de Bomfim n. 8, para attender o informar aos credores.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1922. — Heracito & Comp. — Moreira & Gonçalves. — A. Vieira de Oliveira.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Previdente»

1º DIVIDENDO

Do dia 11 do corrente em deante, das 11 ás 14 horas, pagar-se-ha na sede desta companhia á rua Primeiro de Março n. 49, 1 andar, o dividendo n. 91 de 40\$ por accão, relativo ao 1º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1922. — João Alves Affonso Junior, presidente. (3.966)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

A partir de 12 do corrente, será pago, na thesauraria deste banco, o 24º dividendo semestral, á razão de 14% ao anno.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1922. — João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente. (4.218)

Companhia Commercial e Maritima

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assemblea geral ordinaria, na sede da Companhia, avenida Rio Branco n. 14, no dia 20 de julho do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio findo em 30 de junho proximo passado e procederem a eleição da directoria e membros do conselho fiscal, achando-se desde já á disposição dos Srs. accionistas, todos os documentos exigidos em lei.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1922. — A directoria. (3.993)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Pereira Maia & Companhia

José Candido Pimentel Duarte, liquidatario da fallencia de Pereira Maia, vem comunicar aos Srs. credores que se acha á sua disposição todos os dias uteis no seu escriptorio á rua da Alfandega n. 113.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1922. — José Candido Pimentel Duarte. (4.216)

Companhia Hoteis Palaco

Avenida Rio Branco n. 185

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 11 de julho corrente, ás 2 horas da tarde, na sede da companhia, a avenida Rio Branco n. 185, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria para o augmento de capital.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1922. — A directoria. (4.212)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de J. Succar & Nahssar

S. Kazan & Comp., syndicos dessa massa fallida, communicam aos interessados, que se acham, todos os dias uteis, das 16 1/2 ás 17 1/2 horas, á sua disposição, no escriptorio á rua da Assembléa n. 67, sobrado.

Avisam tambem que as declarações de credito devem ser apresentadas até o dia 18 do corrente, realizando-se a assemblea de credores no dia 26 deste mez ás 13 horas. — Por procuração, E. Chagas Moura. (4.225)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Fernandes Dieuset & Comp.

O liquidatario da fallencia de Fernandes Dieuset & Comp., avisa aos credores e mais interessados que se acha á sua disposição todos os dias uteis da 11 ás 12 horas e das 16 ás 17 horas, no escriptorio de seu advogado Dr. Edmundo de Miranda Jordão, á rua General Camara n. 20.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1922. — José Bruno Nunes. (3.991)